



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000

CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0

Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO **Exercício Financeiro** **2 0 2 0**

Contas de Gestão
Conforme Instrução Normativa do TCM/CE n.º 03/13



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



INDICE

Conforme Instrução Normativa n.º 03/13 do Tribunal de Contas dos Municípios

ITEM	DESCRIÇÃO
I	- Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
II	- Relação e Cadastro dos Responsáveis (<i>Modelos 01 e 02</i>)
III	- Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens) - Anexos Auxiliares
IV	- Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (<i>Modelos 03</i>)
V	- Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (<i>Modelo 04</i>)
VI	- Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (<i>Modelo 05</i>)
VII	- Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (<i>Modelo 06</i>)
VIII	- Relatório do Setor Contábil (<i>Modelo 07</i>)
IX	- Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (<i>Modelo 08</i>)
X	- Extratos e Saldos Bancários
XI	- Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	- Relação das Entidades beneficiadas por Convênio (<i>Modelo 11</i>)
XIII	- Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XIV	- Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XV	- Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas – FUNDEB, nos casos de contas de gestão do órgão ou fundo responsável pela educação
XVI	- Demonstrativos de Receitas e Despesas
XVII	- Alterações das Normas que Regulam a Gestão



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000

CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0

Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



Mulungu, 05 de maio de 2021.

Of. N° 20210505-1

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tempestivamente, nos termos do Art. 8º, § 6º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – Lei Estadual nº 16.819 de 08/01/2019, encaminhamos a essa Colenda Corte de Contas, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) da **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL** atinente ao exercício financeiro **2020**, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa n.º 03/13 dessa Egrégia Corte de Contas.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,


MARILEUDA ARAÚJO DA SILVA
Secretária do Trabalho e Desenv. Social
CPF: 381.262.813-91

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CONSELHEIRO DR. JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR
MD. PRESIDENTE DO TCE/CE
FORTALEZA – CEARÁ.



PORTARIA Nº 094/2019

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA
FORMA QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mulungu, Sr. **ROBERT VIANA LEITÃO**, no uso que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art.1º- NOMEAR, **MARILEUDA ARAÚJO DA SILVA**, CPF Nº 381262813-91 para exercer o cargo com Provimento Comissionado de **SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO**, criado pela Lei Nº 154/09 de 20/04/2009, com lotação na sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social-STDS.


Art.2º- As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão à conta de Dotações próprias consignadas no vigente Orçamento da STDS.

Art.3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ EM 14 DE AGOSTO DE 2019.


Robert Viana Leitão
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
ROBERT VIANA LEITÃO
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 07.910.730/0001-79

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: Prefeituramulungu@gmail.com

SITE- WWW.MULUNGU-CE.GOV.BR

CNPJ: 07.910.730/0001-79



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000

CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0

Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13
II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN/TCM Nº 03/13

Prefeitura Municipal de: **MULUNGU**

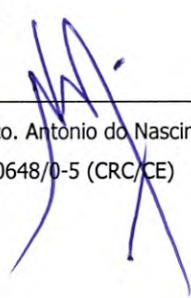
Exercício: **2020**

DADOS DA UNIDADE GESTORA:
Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): 06.04-SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Nome do Servidor (Gestor): MARILEUDA ARAÚJO DA SILVA			
Cargo/Função: Secretária do Trabalho e Desenv. Social		CPF: 381.262.813-91	
Matrícula: 2303		Período da Gestão: 01/01/2020 a 31/12/2020	
Nomeação/Designação Ato Nº: Nº 094/2019	Data do Ato: 14/08/2019	Data da Publicação: 14/08/2019	
Delegação de Competência: Ordenador da Despesa	Data do Ato: 14/08/2019	Data da Publicação: 14/08/2019	Data da Comunicação ao TCM: 14/08/2019
Endereço Residencial: Rua Santa Ines, 557			
Bairro/Distrito: Centro			
Município: Mulungu			
UF: CE		CEP: 62.764-000	
Telefones: ---			

Elaborado por: MARILEUDA ARAÚJO DA SILVA		Período da Gestão: 01/01/2020 a 31/12/2020	
Nomeação/Designação Ato Nº: Nº 094/2019	Data do Ato: 14/08/2019	Data da Publicação: 14/08/2019	

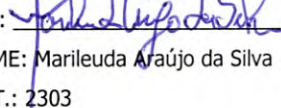
Contador:

ASS: 
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: 
NOME: Antonia Róseide Sousa da Silva
CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: 
NOME: Marileuda Araújo da Silva
MAT.: 2303



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



Município: MULUNGU	Mês/Ano: 12/2020
Órgão: 06-SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL	Unidade orçamentária: 01-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 03-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO 04-06-SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

Município: MULUNGU	Exercício: 2020	
Empresa: MUNICÍPIOS CONSULTORIA & CONTABILIDADE S/S	Contador: FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO	
CNPJ: 86.701.430/0001-56	CPF: 360.887.573-53	CRC: 010648/0-5 (CE)
Endereço Comercial: RUA COSTA SOUSA, 106 – BENFICA CEP: 60.020-300 FORTALEZA/CE	Endereço Residencial: RUA LEONARDO MOTA, 460 – APTº 801 MEIRELES - CEP: 60.170-040 FORTALEZA/CE	
Telefone: (85) 3223.6400	Telefone Fixo e Celular: (85) 3214.0948 / 99916.3900	
Email: municipiosconsultoria@gmail.com	Email: fannetto@gmail.com	

Contador:

ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____
NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva
CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: _____
NOME: Marileuda Araújo da Silva
MAT.: 2303



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000

CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0

Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

III - Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial
Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens)



	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades das Operações		
Ingressos	3.142.647,31	3.167.910,80
Receitas Derivadas e Originárias	369,54	520,16
Transferências Correntes Recebidas	537.776,43	501.500,65
Outros Ingressos Operacionais	2.604.501,34	2.665.889,99
Desembolsos	2.931.549,40	3.165.990,30
Pessoal e Demais Despesas	1.094.569,76	1.140.829,71
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	1.836.979,64	2.025.160,59
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	211.097,91	1.920,50
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	64.585,75	5.990,00
Aquisição de Ativo Não Circulante	64.585,75	5.990,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	-64.585,75	-5.990,00
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Demonstração dos Fluxos de Caixa

7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	146.512,16	-4.069,50
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	30.430,19	34.499,69
Caixa e Equivalente de Caixa Final	176.942,35	30.430,19

Quadro de Receitas Derivadas e Originárias

Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	369,54	520,16
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	369,54	520,16



	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas		
Transferências Recebidas		
Intergovernamentais	537.776,43	0,00
da União	537.776,43	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	501.500,65
Total das Transferências Recebidas	537.776,43	501.500,65
Transferências Concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		
Assistência Social	1.094.569,76	1.140.829,71
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.094.569,76	1.140.829,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Demonstração dos Fluxos de Caixa

7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador 000325/O-8

MARILEUDA ARAUJO DA SILVA
SECRETÁRIO(A)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

- Ingressos das Operações

Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

- Desembolsos das Operações

Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

- Ingressos de Investimento

Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

- Desembolsos de Investimento

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

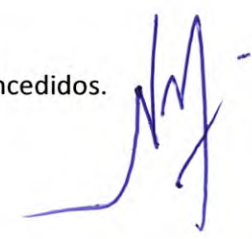
- Ingressos de Financiamento

Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.





Notas Explicativas

Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....:	R\$	211.097,91
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento..:	R\$	-64.585,75
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento.:	R\$	0,00
- TOTAL.:	R\$	146.512,16
- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....:	R\$	30.430,19
- Caixa e Equivalente de Caixa Final..... :	R\$	176.942,35

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador 000325/O-8

MARILEUDA ARAUJO DA SILVA
SECRETÁRIO(A)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Balço Orçamentário

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)
Receitas Correntes	971.899,00	971.899,00	538.145,97	-433.753,03
Receita Patrimonial	10.000,00	10.000,00	369,54	-9.630,46
Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00	369,54	-9.630,46
Transferências Correntes	961.899,00	961.899,00	537.776,43	-424.122,57
Transferências da União e de suas Entidades	961.899,00	961.899,00	537.776,43	-424.122,57
Subtotal das Receitas (I)	971.899,00	971.899,00	538.145,97	-433.753,03
Refinanciamento (II)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)	971.899,00	971.899,00	538.145,97	-433.753,03
Déficit (IV)	1.845.089,00	1.175.755,00	658.383,27	
Total (V) = (III + IV)	2.816.988,00	2.147.654,00	1.196.529,24	-951.124,76
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) Superávit Financeiro Reabertura de Créditos Adicionais				

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.203.288,00	1.900.937,00	1.129.952,72	1.128.452,72	1.094.569,76	770.984,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.096.700,00	1.087.432,00	860.123,64	860.123,64	860.123,64	227.308,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.106.588,00	813.505,00	269.829,08	268.329,08	234.446,12	543.675,92
DESPESAS DE CAPITAL	613.700,00	246.717,00	66.576,52	66.576,52	64.585,75	180.140,48
INVESTIMENTOS	538.700,00	230.717,00	66.576,52	66.576,52	64.585,75	164.140,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	75.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Subtotal das Despesas (VI)	2.816.988,00	2.147.654,00	1.196.529,24	1.195.029,24	1.159.155,51	951.124,76
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	2.816.988,00	2.147.654,00	1.196.529,24	1.195.029,24	1.159.155,51	951.124,76
Superávit (IX)			0,00			0,00
Total (X) = (VIII + IX)	2.816.988,00	2.147.654,00	1.196.529,24	1.195.029,24	1.159.155,51	951.124,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balanco Orçamentário

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
Restos a Pagar Não Processados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00
Total	0,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)	
DESPESAS CORRENTES	72.983,57	39.737,63	44.275,68	15.615,76	52.829,76	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.954,72	16.140,93	16.140,93	12.117,60	7.837,12	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.028,85	23.596,70	28.134,75	3.498,16	44.992,64	
Total	72.983,57	39.737,63	44.275,68	15.615,76	52.829,76	

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador 000325/O-8

MARILEUDA ARAUJO DA SILVA
SECRETÁRIO(A)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

- (a) as receitas por fonte (espécie); e
- (b) as despesas por grupo de natureza.

O Balanço Orçamentário é composto por:

§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o

Notas Explicativas

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o exercício financeiro de 2020, as receitas realizadas atingiram a cifra de R\$ 538.145,97 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), perfazendo o percentual de 55,37% da previsão inicial.

As Receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As receitas estão demonstradas pelos seus valores líquidos, e as deduções do FUNDEB demonstradas nos anexos da Lei 4.320/1964.

Ressalte-se que as receitas tributárias e transferências correntes inicialmente previstas sofreram as maiores reduções em suas arrecadações, em virtude por conta da grave crise econômica a qual estão compartilhando os Municípios brasileiros.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 55,71 % da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Total Empenhado	Total Liquidado	Total Pago	Saldo Orçamentário do Exercício
2.816.988,00	2.147.654,00	1.196.529,24	1.195.029,24	1.159.155,51	951.124,76





Notas Explicativas

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador 000325/O-8

MARILEUDA ARAUJO DA SILVA
SECRETÁRIO(A)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Balanço Financeiro

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	538.145,97	502.020,81	Despesa Orçamentária (VI)	1.196.529,24	1.186.757,34
Ordinaria	81.282,31	104.183,48	Ordinaria	814.029,96	719.020,66
Vinculada	456.863,66	397.837,33	Vinculada	382.499,28	467.736,68
Recursos Destinados aos Direitos da Criança e do Adolescente	79.871,42	0,00	Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	17.602,35	34.907,95
Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	64.700,08	50.697,82	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	364.896,93	432.828,73
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	312.292,16	347.139,51			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.493.551,37	2.550.384,12	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	1.671.389,72	1.703.961,47
Fundo Municipal de Assistência Social	525.973,15	609.338,60	Fundo Municipal de Assistência Social	509.476,45	502.020,81
Fundo Municipal de habitação de Interesse Social	416.714,65	387.565,70	Fundo Municipal de habitação de Interesse Social	317.162,59	387.741,78
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	871.595,11	809.977,74	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	836.316,45	813.871,16
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenv. Social	679.268,46	743.502,08	Secretaria Municipal do Trabalho e Desenv. Social	8.434,23	327,72
Recebimentos Extraorçamentários (III)	148.323,70	155.443,50	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	165.589,92	321.199,12
CONTRIB. SINDICAL	1.576,00	2.087,87	CONTRIB. SINDICAL	1.576,00	2.087,87
CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	327,72	CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	327,72
Contribuicao Previdenciaria - INSS	65.405,37	72.984,51	Contribuicao Previdenciaria - INSS	72.134,33	70.940,50
EMPRESTIMO - BB	6.934,47	11.732,89	EMPRESTIMO - BB	7.017,95	13.608,68
EMPRESTIMO - CEF	3.697,36	5.612,27	EMPRESTIMO - CEF	3.758,06	4.702,00
EMPRESTIMO BRADESCO	4.335,96	2.529,31	EMPRESTIMO BRADESCO	4.335,96	2.167,98
Empenhado a Pagar Nao Processado	1.500,00	200,00	FALTAS	8.601,05	4.450,90
Empenhado a Pagar Processado	35.873,73	39.737,63	IRRF	5.452,38	7.645,13
FALTAS	8.601,05	4.450,90	ISS	0,00	1.110,00
IRRF	5.452,38	7.645,13	Restos a Pagar 2017	0,00	19.185,00
ISS	0,00	1.110,00	Restos a Pagar 2018	10.385,92	187.434,59
Salario Familia	9.054,06	7.025,27	Restos a Pagar 2019	34.089,76	0,00
Salario Maternidade	5.893,32	0,00	Salario Familia	12.009,14	7.538,75
			Salario Maternidade	6.229,37	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)			Saldo para Exercício Seguinte (IX)		
Caixa e Equivalente de Caixa	30.430,19	34.499,69	Caixa e Equivalente de Caixa	176.942,35	30.430,19
B.B 1.082-0 (FMAS REPASSE)	0,00	480,16	B.B 1.082-0 (FMAS REPASSE)	3,11	0,00
B.B 10.431-0 (CONST. 40 HABITAC.)	0,16	0,16	B.B 10.431-0 (CONST. 40 HABITAC.)	0,16	0,16
B.B 12.994-1 (BENEFÍCIOS EVENTUAIS)	3.030,07	4.283,63	B.B 12.994-1 (BENEFÍCIOS EVENTUAIS)	7.130,44	3.030,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balanco Financeiro

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos				Dispêndios			
Especificação		Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação		Exercício Atual	Exercício Anterior
B.B	13.747-2 (BPC ESCOLA)	502,89	413,01	B.B	13.747-2 (BPC ESCOLA)	505,38	502,89
B.B	13.749-9 (FNAS - IGDBF)	0,00	2.286,31	B.B	13.749-9 (FNAS - IGDBF)	8.634,82	0,00
B.B	13.751-0 (FNAS IGDSUAS)	2.323,14	422,01	B.B	13.751-0 (FNAS IGDSUAS)	0,00	2.323,14
B.B	13.753-7 (FNAS PSB)	15.902,38	14.529,60	B.B	13.753-7 (FNAS PSB)	105.039,90	15.902,38
B.B	14.239-5 (FNAS/CRANÇA FELIZ)	8.671,55	12.084,81	B.B	14.239-5 (FNAS/CRANÇA FELIZ)	43.947,10	8.671,55
				B.B	15.196-3 (MULUNGUCOVIDEPI)	11.681,44	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Total (V) = (I + II + III + IV)		3.210.451,23	3.242.348,12	Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)		3.210.451,23	3.242.348,12

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador 000325/O-8

MARILEUDA ARAUJO DA SILVA
SECRETÁRIO(A)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

§ Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;

§ Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;

§ Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e

§ Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas. O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

- (a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- (d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
- (e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas

No Balanco Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

A unidade gestora registrou ingressos de receitas orçamentárias no montante de R\$ 538.145,97 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

Em sua maioria, as receitas orçamentárias arrecadadas foram utilizadas como transferências concedidas as demais unidades orçamentárias, para o custeio de suas despesas.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

Nota 5 – Demonstração Financeira Sintética

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
Receitas Correntes	538.145,97	Assistência Social	1.196.529,24



Notas Explicativas

Receita Patrimonial	369,54		0,00
Transferências Correntes	537.776,43		0,00
Dedução Fundeb	0,00		
Receita Total	538.145,97	Despesa Total	1.196.529,24

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador 000325/O-8

MARILEUDA ARAUJO DA SILVA
SECRETÁRIO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balanco Patrimonial

7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Table with columns for Ativo and Passivo, including sub-headers like Especificação, Exercício Atual, and Exercício Anterior. It details financial data for assets and liabilities, including categories like ATIVO CIRCULANTE, ESTOQUES, and PASSIVO CIRCULANTE.

Handwritten signature or initials in blue ink at the bottom left of the page.

Handwritten signature or initials in blue ink at the bottom right of the page, next to the page number.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balanco Patrimonial

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Total	420.484,91	175.125,89	Total	420.484,91	175.125,89
Ativo Financeiro	227.115,59	48.333,09	Passivo Financeiro	104.379,28	135.270,13
Ativo Permanente	193.369,32	126.792,80	Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial				316.105,63	39.855,76

Compensações

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	Total	0,00	0,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador 000325/O-8

MARILEUDA ARAUJO DA SILVA
SECRETÁRIO(A)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2020.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Notas Explicativas

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

IMOBILIZADO: R\$ 193.369,32 (CENTO E NOVENTA E TRES MIL TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Durante o exercício de 2020 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.

Notas Explicativas

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluído.

Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação incluída no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 45.288,35 (QUARENTA E CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 42.315,14 (QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R\$ 16.775,79 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

Não existem contas no passivo não circulante

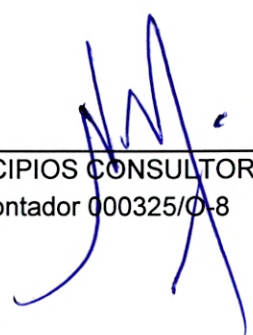
Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

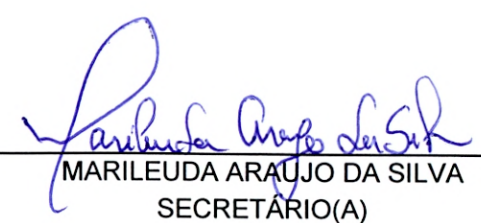
O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R\$ 316.105,63 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL CENTO E CINCO REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS).



Notas Explicativas



MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador 000325/O-8



MARILEUDA ARAUJO DA SILVA
SECRETÁRIO(A)

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	3.084.176,15	3.242.404,26	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	2.807.926,28	3.026.115,05
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	369,54	520,16	PESSOAL E ENCARGOS	859.717,27	900.083,44
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	369,54	520,16	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	809.537,40	745.162,76
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	369,54	520,16	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	809.537,40	745.162,76
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	369,54	520,16	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPF	809.537,40	745.162,76
RENDIMENTO DEPOSITO BANCARIO	369,54	520,16	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	809.537,40	745.162,76
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	3.031.327,80	3.051.884,77	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	809.537,40	745.162,76
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.493.551,37	2.550.384,12	ENCARGOS PATRONAIS	50.179,87	154.920,68
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.493.551,37	2.550.384,12	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	50.179,87	154.920,68
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.493.551,37	2.550.384,12	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	50.179,87	154.920,68
REPASSE RECEBIDO	2.493.551,37	2.550.384,12	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	50.179,87	154.920,68
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	432.776,43	501.500,65	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	238.012,92	251.215,14
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	432.776,43	501.500,65	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	129.123,90	109.964,93
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER GVERNAMENTAIS	432.776,43	501.500,65	CONSUMO DE MATERIAL	96.892,00	92.000,63
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	432.776,43	501.500,65	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	96.892,00	92.000,63
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	105.000,00	0,00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	96.892,00	92.000,63
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES	105.000,00	0,00	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	32.231,90	17.964,30
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES – INTER OFSS - INTER GVERNAMENTAIS	105.000,00	0,00	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO	32.231,90	17.964,30
DEMAIS VPAS COM DELEGAÇÕES	105.000,00	0,00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	32.231,90	17.964,30
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	52.478,81	189.999,33	SERVIÇOS	108.889,02	141.250,21
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	36.863,05	0,00	DIÁRIAS	1.200,00	2.450,00
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	36.863,05	0,00	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	1.200,00	2.450,00
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	36.863,05	0,00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	1.200,00	2.450,00
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	36.863,05	0,00	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	26.300,00	58.200,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	15.615,76	189.999,33	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	26.300,00	58.200,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	15.615,76	189.999,33	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	26.300,00	58.200,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	15.615,76	189.999,33	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	81.389,02	80.600,21
			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	81.389,02	80.600,21
			OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	81.389,02	80.600,21

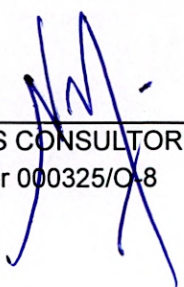


Variações Patrimoniais Quantitativas

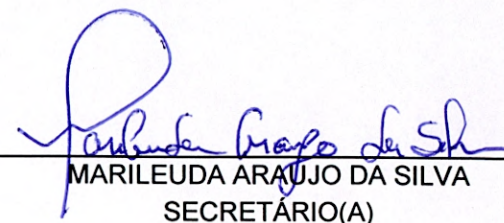
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS			1.671.389,72	1.703.961,47
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			1.671.389,72	1.703.961,47
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTAR			1.671.389,72	1.703.961,47
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ			1.671.389,72	1.703.961,47
REPASSE CONCEDIDO			1.671.389,72	1.703.961,47
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIV			0,00	139.986,24
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			0,00	139.986,24
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO			0,00	139.986,24
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - RESTOS A PAGAR			0,00	139.986,24
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			38.806,37	30.868,76
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			38.806,37	30.868,76
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS			38.806,37	30.868,76
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS:			38.806,37	30.868,76
DIVERSAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS			38.806,37	30.868,76
Resultado Patrimonial do Exercício - Superávit			276.249,87	216.289,21

Variações Patrimoniais Qualitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	66.576,52	6.340,00
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00



MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador 000325/O-8



MARILEUDA ARAUJO DA SILVA
SECRETÁRIO(A)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

“A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.”

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 3.084.176,15 (TRES MILHOES OITENTA E QUATRO MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.



Notas Explicativas

Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 2.807.926,28(DOIS MILHOES OITOCENTOS E SETE MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador 000325/O-8

MARILEUDA ARAUJO DA SILVA
SECRETÁRIO(A)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000

CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0

Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

Relatório de Liquidações

Unidade Gestora: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL
Unidade Orçamentária: 0602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Data Liq.	Nº Emp.	Data Emp.	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Vlr Empenhado R\$	Vlr Liquidado R\$	Vlr a Liquidar R\$	Nota Fiscal	Var. Pat.
07/12/2020	19110009	19/11/2020	NORD VEICULOS LTDA	08.122.0148.2.081-0000	4.4.90.52.00	50.000,00	50.000,00	0,00	11677	B. Móvel
Histórico: AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO 0KM PARA ATENDER A CAPACIDADE RESPOSTA DO SUAS, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MULUNGU - CE.										
21/12/2020	30110041	30/11/2020	JAB CORMECIO E DIST. DE ELETRC	08.243.0142.2.085-0000	4.4.90.52.00	3.669,33	3.669,33	0,00	3942	B. Móvel
Histórico: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, DESTINADOS AO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MULUNGU - CE.										
21/12/2020	30110042	30/11/2020	JAB CORMECIO E DIST. DE ELETRC	08.122.0148.2.081-0000	4.4.90.52.00	8.837,32	8.837,32	0,00	3941	B. Móvel
Histórico: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS/FAIF/SCFV, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MULUNGU - CE.										
21/12/2020	30110043	30/11/2020	JAB CORMECIO E DIST. DE ELETRC	08.122.0141.2.080-0000	4.4.90.52.00	4.069,87	4.069,87	0,00	3937	B. Móvel
Histórico: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS AO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MULUNGU - CE.										
Totais por Natureza R\$:							66.576,52			
Totais por Unidade Orçamentária R\$:							66.576,52			
Total por Unidade Gestora R\$:							66.576,52			

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
 Francisco Antonio do Nascimento Neto
 Sócio Administrador
 CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/C-5



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000

CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0

Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

III - Anexos Auxiliares

**Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas**

(em R\$ 1,00)

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985

Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	538.145,97	Despesas Correntes	1.129.952,72
Receita Patrimonial	369,54	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	860.123,64
Transferências Correntes	537.776,43	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	269.829,08
DEFICIT Corrente	591.806,75	Despesas de Capital	66.576,52
Deduções da Receita Corrente	0,00	INVESTIMENTOS	66.576,52
Deduções do FUNDEB	0,00		
Deduções da Receita Patrimonial	0,00		
Receitas de Capital	0,00		
DEFICIT Capital	66.576,52		
R E S U M O			
Receitas Correntes	538.145,97	Despesas	1.129.952,72
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	66.576,52
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Déficit	658.383,27		
Total Geral do Anexo 01:	1.196.529,24		1.196.529,24

MUNICIPIOS CONSULTORIA

000325/O-8

MARILEUDA ARAUJO DA SILVA

SECRETÁRIO(A)

Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes			538.145,97
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial		369,54	
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	369,54		
1321.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	369,54		
1321.00.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	369,54		
1321.00.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	369,54		
1321.00.11.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	369,54		
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes		537.776,43	
1710.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	537.776,43		
1718.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	537.776,43		
1718.10.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	537.776,43		
1718.10.30.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	105.000,00		
1718.10.31.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	105.000,00		
1718.12.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	432.776,43		
1718.12.10.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	432.776,43		
1718.12.11.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	432.776,43		

Total Geral:

538.145,97

MUNICIPIOS CONSULTORIA

000325/O-8

MARILEUDA ARAUJO DA SILVA

SECRETÁRIO(A)

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 06 Secretaria do Trabalho e Desenv. Social

U.O.: 06.01 Secretaria Municipal do Trabalho e Desenv. Social

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESES CORRENTES			668.936,04
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		574.750,43	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	574.750,43		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	542.469,10		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	31.874,96		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	406,37		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESES CORRENTES		94.185,61	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	94.185,61		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	38.400,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	55.785,61		
Total da Unidade Orçamentária:		668.936,04	668.936,04	668.936,04

Orgão: 06 Secretaria do Trabalho e Desenv. Social

U.O.: 06.02 Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESES CORRENTES			461.016,68
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		285.373,21	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	285.373,21		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	267.068,30		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	18.304,91		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESES CORRENTES		175.643,47	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	175.643,47		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.200,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	89.008,16		
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	32.231,90		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	27.600,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	25.603,41		
4.0.00.00.00	DESPESES DE CAPITAL			66.576,52
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		66.576,52	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	66.576,52		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	66.576,52		
Total da Unidade Orçamentária:		527.593,20	527.593,20	527.593,20






Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Total Geral: 1.196.529,24

MUNICIPIOS CONSULTORIA

000325/O-8

MARILEUDA ARAUJO DA SILVA

SECRETÁRIO(A)



Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.129.952,72
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		860.123,64	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	860.123,64		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	809.537,40		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	50.179,87		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	406,37		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		269.829,08	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	269.829,08		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.200,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	89.008,16		
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	32.231,90		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	38.400,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	27.600,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	81.389,02		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			66.576,52
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		66.576,52	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	66.576,52		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	66.576,52		
			Total Geral:	1.196.529,24

MUNICIPIOS CONSULTORIA

000325/O-8

MARILEUDA ARAUJO DA SILVA

SECRETÁRIO(A)

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 06 Secretaria do Trabalho e Desenv. Social

U.O.: 06.01 Secretaria Municipal do Trabalho e Desenv. Social

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08.000.0000	Assistência Social	0,00	0,00	668.936,04	668.936,04
08.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	602.691,24	602.691,24
08.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E	0,00	0,00	602.691,24	602.691,24
08.243.0000	Assistência à Criança e ao	0,00	0,00	66.244,80	66.244,80
08.243.0143	DIREITOS DOS DIREITOS DA	0,00	0,00	66.244,80	66.244,80
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	668.936,04	668.936,04

Orgão: 06 Secretaria do Trabalho e Desenv. Social

U.O.: 06.02 Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08.000.0000	Assistência Social	0,00	0,00	527.593,20	527.593,20
08.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	293.940,06	293.940,06
08.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E	0,00	0,00	60.735,83	60.735,83
08.122.0141	PROMOÇÃO SOCIAL GERAL	0,00	0,00	5.585,68	5.585,68
08.122.0148	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	227.618,55	227.618,55
08.125.0000	Normalização e Fiscalização	0,00	0,00	75.120,34	75.120,34
08.125.0141	PROMOÇÃO SOCIAL GERAL	0,00	0,00	75.120,34	75.120,34
08.243.0000	Assistência à Criança e ao	0,00	0,00	144.700,90	144.700,90
08.243.0142	ASSISTÊNCIA A GRUPOS	0,00	0,00	144.700,90	144.700,90
08.244.0000	Assistência Comunitária	0,00	0,00	13.831,90	13.831,90
08.244.0148	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	13.831,90	13.831,90
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	527.593,20	527.593,20

Total Geral: 0,00 0,00 1.196.529,24 1.196.529,24

MUNICIPIOS CONSULTORIA
000325/O-8

MARILEUDA ARAUJO DA SILVA
SECRETÁRIO(A)

**Despesas Por Funções, Subfunções e Programas**

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08.000.0000	Assistência Social	0,00	0,00	1.196.529,24	1.196.529,24
08.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	896.631,30	896.631,30
08.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E	0,00	0,00	663.427,07	663.427,07
08.122.0141	PROMOÇÃO SOCIAL GERAL	0,00	0,00	5.585,68	5.585,68
08.122.0148	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	227.618,55	227.618,55
08.125.0000	Normalização e Fiscalização	0,00	0,00	75.120,34	75.120,34
08.125.0141	PROMOÇÃO SOCIAL GERAL	0,00	0,00	75.120,34	75.120,34
08.243.0000	Assistência à Criança e ao	0,00	0,00	210.945,70	210.945,70
08.243.0142	ASSISTÊNCIA A GRUPOS	0,00	0,00	144.700,90	144.700,90
08.243.0143	DIREITOS DOS DIREITOS DA	0,00	0,00	66.244,80	66.244,80
08.244.0000	Assistência Comunitária	0,00	0,00	13.831,90	13.831,90
08.244.0148	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	13.831,90	13.831,90
Total Geral:		0,00	0,00	1.196.529,24	1.196.529,24

MUNICÍPIOS CONSULTORIA

000325/O-8

MARILEUDA ARAÚJO DA SILVA

SECRETÁRIO(A)



Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08.000.0000	Assistência Social	814.029,96	382.499,28	1.196.529,24
08.122.0000	Administração Geral	740.728,76	155.902,54	896.631,30
08.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	663.427,07	0,00	663.427,07
08.122.0141	PROMOÇÃO SOCIAL GERAL	200,00	5.385,68	5.585,68
08.122.0148	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	77.101,69	150.516,86	227.618,55
08.125.0000	Normalização e Fiscalização	0,00	75.120,34	75.120,34
08.125.0141	PROMOÇÃO SOCIAL GERAL	0,00	75.120,34	75.120,34
08.243.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente	66.244,80	144.700,90	210.945,70
08.243.0142	ASSISTÊNCIA A GRUPOS VULNERÁVEIS	0,00	144.700,90	144.700,90
08.243.0143	DIREITOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	66.244,80	0,00	66.244,80
08.244.0000	Assistência Comunitária	7.056,40	6.775,50	13.831,90
08.244.0148	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	7.056,40	6.775,50	13.831,90
Total Geral:		814.029,96	382.499,28	1.196.529,24

MUNICIPIOS CONSULTORIA

000325/O-8

MARILEUDA ARAUJO DA SILVA

SECRETÁRIO(A)



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenv. Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenv. Social	0,00	0,00	0,00	668.936,04
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	527.593,20
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	1.196.529,24



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenv. Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenv. Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenv. Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenv. Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenv.	0,00	0,00	0,00	0,00	668.936,04
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	527.593,20
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00	1.196.529,24

MUNICIPIOS CONSULTORIA

000325/O-8

MARILEUDA ARAUJO DA SILVA

SECRETÁRIO(A)

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	971.899,00	538.145,97	433.753,03 (-)
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	10.000,00	369,54	9.630,46 (-)
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	10.000,00	369,54	9.630,46 (-)
1321.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	10.000,00	369,54	9.630,46 (-)
1321.00.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	10.000,00	369,54	9.630,46 (-)
1321.00.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10.000,00	369,54	9.630,46 (-)
1321.00.11.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	10.000,00	369,54	9.630,46 (-)
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes	961.899,00	537.776,43	424.122,57 (-)
1710.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	961.899,00	537.776,43	424.122,57 (-)
1718.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	961.899,00	537.776,43	424.122,57 (-)
1718.10.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	961.899,00	537.776,43	424.122,57 (-)
1718.10.30.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	81.506,00	105.000,00	23.494,00 (+)
1718.10.31.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	81.506,00	105.000,00	23.494,00 (+)
1718.12.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	880.393,00	432.776,43	447.616,57 (-)
1718.12.10.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	880.393,00	432.776,43	447.616,57 (-)
1718.12.11.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	880.393,00	432.776,43	447.616,57 (-)
Total Geral:		971.899,00	538.145,97	433.753,03 (-)

MUNICIPIOS CONSULTORIA

000325/O-8

MARILEUDA ARAUJO DA SILVA

SECRETÁRIO(A)

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 06 Secretaria do Trabalho e Desenv. Social

U.O.: 06.01 Secretaria Municipal do Trabalho e Desenv. Social

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	928.017,00	0,00	928.017,00	668.936,04	259.080,96
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	652.500,00	0,00	652.500,00	574.750,43	77.749,57
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	652.500,00	0,00	652.500,00	574.750,43	77.749,57
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	7.200,00	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	550.300,00	0,00	550.300,00	542.469,10	7.830,90
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	92.000,00	0,00	92.000,00	31.874,96	60.125,04
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	406,37	593,63
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	275.517,00	0,00	275.517,00	94.185,61	181.331,39
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições	20.500,00	0,00	20.500,00	0,00	20.500,00
3.3.50.41.00	Contribuições	15.500,00	0,00	15.500,00	0,00	15.500,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	255.017,00	0,00	255.017,00	94.185,61	160.831,39
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.10.00	Outros Benefícios de Natureza	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.500,00	0,00	30.500,00	0,00	30.500,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas,	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	38.400,00	0,00	38.400,00	38.400,00	0,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	30.200,00	0,00	30.200,00	0,00	30.200,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	92.417,00	0,00	92.417,00	55.785,61	36.631,39
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.41.00	Contribuições	9.500,00	0,00	9.500,00	0,00	9.500,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

4.4.30.00.00	Transferências a Estados e ao	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
4.4.30.42.00	Auxílios	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:		958.017,00	0,00	958.017,00	668.936,04	289.080,96

Orgão: 06 Secretaria do Trabalho e Desenv. Social

U.O.: 06.02 Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPEAS CORRENTES	841.920,00	0,00	841.920,00	461.016,68	380.903,32
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	398.732,00	0,00	398.732,00	285.373,21	113.358,79
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	398.732,00	0,00	398.732,00	285.373,21	113.358,79
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	19.000,00	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	296.232,00	0,00	296.232,00	267.068,30	29.163,70
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	79.000,00	0,00	79.000,00	18.304,91	60.695,09
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPEAS	443.188,00	0,00	443.188,00	175.643,47	267.544,53
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições	9.500,00	0,00	9.500,00	0,00	9.500,00
3.3.50.41.00	Contribuições	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	433.688,00	0,00	433.688,00	175.643,47	258.044,53
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo	21.280,00	0,00	21.280,00	0,00	21.280,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	9.188,00	0,00	9.188,00	1.200,00	7.988,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	129.440,00	0,00	129.440,00	89.008,16	40.431,84
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas,	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	41.000,00	0,00	41.000,00	32.231,90	8.768,10
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	12.500,00	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	59.580,00	0,00	59.580,00	27.600,00	31.980,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	80.200,00	0,00	80.200,00	25.603,41	54.596,59
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
3.3.90.41.00	Contribuições	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a	21.500,00	0,00	21.500,00	0,00	21.500,00
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios	9.500,00	0,00	9.500,00	0,00	9.500,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	177.717,00	0,00	177.717,00	66.576,52	111.140,48
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	165.717,00	0,00	165.717,00	66.576,52	99.140,48
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	165.717,00	0,00	165.717,00	66.576,52	99.140,48
4.4.90.30.00	Material de Consumo	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	57.317,00	0,00	57.317,00	0,00	57.317,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	98.700,00	0,00	98.700,00	66.576,52	32.123,48
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios	700,00	0,00	700,00	0,00	700,00
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		1.019.637,00	0,00	1.019.637,00	527.593,20	492.043,80

Orgão: 06 Secretaria do Trabalho e Desenv. Social

U.O.: 06.03 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	71.000,00	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	17.200,00	0,00	17.200,00	0,00	17.200,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	17.200,00	0,00	17.200,00	0,00	17.200,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.200,00	0,00	10.200,00	0,00	10.200,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	53.800,00	0,00	53.800,00	0,00	53.800,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.50.41.00	Contribuições	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	51.300,00	0,00	51.300,00	0,00	51.300,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	800,00	0,00	800,00	0,00	800,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas,	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	12.500,00	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	12.500,00	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	12.500,00	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	11.500,00	0,00	11.500,00	0,00	11.500,00
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		83.500,00	0,00	83.500,00	0,00	83.500,00

Orgão: 06 Secretaria do Trabalho e Desenv. Social

U.O.: 06.04 Fundo Municipal de habitação de Interesse Social

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	33.500,00	0,00	33.500,00	0,00	33.500,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	24.500,00	0,00	24.500,00	0,00	24.500,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	24.500,00	0,00	24.500,00	0,00	24.500,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas,	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	9.500,00	0,00	9.500,00	0,00	9.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		54.500,00	0,00	54.500,00	0,00	54.500,00

Orgão: 06 Secretaria do Trabalho e Desenv. Social

U.O.: 06.05 Fundo Municipal da Pessoa Idosa

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	26.500,00	0,00	26.500,00	0,00	26.500,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	16.500,00	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	15.500,00	0,00	15.500,00	0,00	15.500,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
3.3.90.41.00	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00



Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
Total da Unidade Orçamentária:	32.000,00	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
Total Geral:	2.147.654,00	0,00	2.147.654,00	1.196.529,24	951.124,76

MUNICIPIOS CONSULTORIA
000325/O-8

MARILEUDA ARAUJO DA SILVA
SECRETÁRIO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

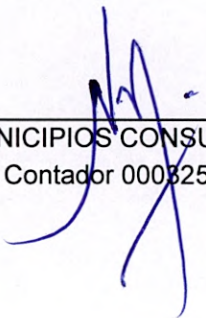
Exercício: 2020

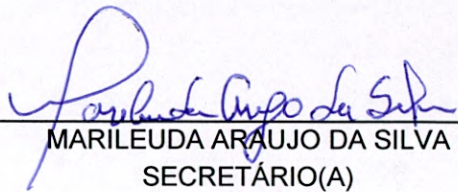
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período	Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
Nada a Registrar				


MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador 000325/O-8


MARILEUDA ARAUJO DA SILVA
SECRETÁRIO(A)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

Demonstrativo da Dívida Flutuante

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	513,48	9.054,06	12.009,14	3.468,56	0,00
Salario Familia	0,00	513,48	9.054,06	12.009,14	3.468,56	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	0,00	1.796,45	5.893,32	6.229,37	2.132,50	0,00
Salario Maternidade	0,00	1.796,45	5.893,32	6.229,37	2.132,50	0,00
INSS	16.066,15	0,00	65.405,37	72.134,33	0,00	9.337,19
Contribuicao Previdenciaria - INSS	16.066,15	0,00	65.405,37	72.134,33	0,00	9.337,19
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	0,00	5.452,38	5.452,38	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	5.452,38	5.452,38	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	0,00	1.576,00	1.576,00	0,00	0,00
CONTRIB. SINDICAL	0,00	0,00	1.576,00	1.576,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	7.582,78	0,00	14.967,79	15.111,97	0,00	7.438,60
EMPRESTIMO - BB	6.311,18	0,00	6.934,47	7.017,95	0,00	6.227,70
EMPRESTIMO - CEF	910,27	0,00	3.697,36	3.758,06	0,00	849,57
EMPRESTIMO BRADESCO	361,33	0,00	4.335,96	4.335,96	0,00	361,33
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	0,00	0,00	8.601,05	8.601,05	0,00	0,00
FALTAS	0,00	0,00	8.601,05	8.601,05	0,00	0,00
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	112.921,20	0,00	37.373,73	60.091,44	0,00	90.203,49
EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	200,00	0,00	1.500,00	200,00	0,00	1.500,00
EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	112.721,20	0,00	35.873,73	59.891,44	0,00	88.703,49
Total Geral:	136.570,13	2.309,93	148.323,70	181.205,68	5.601,06	106.979,28

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador 000325/O-8

MARILEUDA ARAUJO DA SILVA
SECRETÁRIO(A)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000

CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0

Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelos 03)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**, no exercício financeiro **2020**, nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Mulungu – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2020.

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva
CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Marileuda Araújo da Silva
MAT.: 2303



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 03

Município: **MULUNGU**

Exercício: **2020**

Período: **01/01/2020 a 31/12/2020**

Órgão: **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

Unidade Gestora: **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIA**

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

<i>Responsável</i>	Concessão			Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº	Data		Processo Nº	Data		
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva
CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Marileuda Araújo da Silva
MAT.: 2303



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000

CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0

Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (Modelo 04)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



DECLARAÇÃO

MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 4.º da Instrução Normativa n.º 03/97-TCM/CE, que atinente ao exercício financeiro de **2020**, o controle analítico dos beneficiários com as doações e auxílios constantes do relatório em anexo se encontra arquivado na Secretaria do Trabalho e Desenv. Social.

Paço do Poder Executivo Municipal de Mulungu – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2020.

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva
CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Marileuda Araújo da Silva
MAT.: 2303

Relatório de Liquidações

Unidade Gestora: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Unidade Oçamentária: 0602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Data Liq.	Nº Emp.	Data Emp.	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Vlr Empenhado R\$	Vlr Liquidado R\$	Vlr a Liquidar R\$	Nota Fiscal	Var. Pat.
07/05/2020	04050014	04/05/2020	FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA B	08.244.0148.2.088-0000	3.3.90.32.00	5.241,60	5.241,60	0,00	01599	
Histórico: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO E AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS DESTINADOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MULUNGU - CE, PARA: PEDRO JUNIOR ROCHA DA CRUZ, SERVIÇO DE TRANSLADO DO INSTITUTO MEDICO LEGAL - IML DE JUAZEIRO DO NORTE - CE, PARA O CEMITERIO DO MUNICIPIO DE MULUNGU - CE.										
07/05/2020	04050015	04/05/2020	FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA B	08.122.0007.2.079-0000	3.3.90.32.00	1.840,00	1.840,00	0,00	1599	
Histórico: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO E AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS DESTINADOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MULUNGU - CE, URNA FUNERARIA ADULTO, PARA: PEDRO JUNIOR ROCHA DA CRUZ, LIMPEZA BASICA DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, MORTALHA E PARAMENTRO, CASTIÇAIS PARA VELAS E REPOSIÇÃO, VEU, RESPLENDOR E PE PARA SUPORTE DA URNA.										
05/06/2020	02060001	02/06/2020	FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA B	08.122.0007.2.079-0000	3.3.90.32.00	1.840,00	1.840,00	0,00	1645	
Histórico: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS DESTINADOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MULUNGU - CE, PARA: BRUNO ALYSON COSTA DA SILVA, LIMPEZA BASICA DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, MORTALHA E PARAMENTRO, CASTIÇAIS PARA VELAS E REPOSIÇÃO, VEU, RESPLENDOR E PE PARA SUPORTE DA URNA.										
05/06/2020	02060002	02/06/2020	FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA B	08.244.0148.2.088-0000	3.3.90.32.00	296,40	296,40	0,00	01645	
Histórico: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO DESTINADOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MULUNGU - CE, PARA: BRUNO ALYSON COSTA DA SILVA, SERVIÇO DE TRANSLADO DO INSTITUTO MEDICO LEGAL - IML DE CANINDE - CE, PARA O MUNICIPIO DE MULUNGU - CE.										
01/07/2020	30060043	30/06/2020	FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA B	08.122.0007.2.079-0000	3.3.90.32.00	1.840,00	1.840,00	0,00	01699	
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS DESTINADOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MULUNGU - CE, URNA ADULTO PARA O FUNERAL EM 30 DE JUNHO/2020, DE NEIDE MARIA PEREIRA DA ROCHA, LIMPEZA BASICA DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, MORTALHA E PARAMENTRO, CASTIÇAIS PARA VELAS E REPOSIÇÃO, VEU, RESPLENDOR E PE PARA SUPORTE DA URNA.										
01/07/2020	30060044	30/06/2020	FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA B	08.244.0148.2.088-0000	3.3.90.32.00	171,60	171,60	0,00	1699	
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO DESTINADOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MULUNGU - CE, PARA O FUNERAL EM 30 DE JUNHO/2020, DE NEIDE MARIA PEREIRA DA ROCHA, SERVIÇO DE TRANSLADO DO HOSPITAL DE ARACOIABA - CE, PARA O CEMITERIO DO MUNICIPIO DE MULUNGU - CE.										

Relatório de Liquidações

Unidade Gestora: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL
 Unidade Oçamentária: 0602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Data Liq.	Nº Emp.	Data Emp.	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Vlr Empenhado R\$	Vlr Liquidado R\$	Vlr a Liquidar R\$	Nota Fiscal	Var. Pat.
03/08/2020	03080001	03/08/2020	FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA B	08.122.0007.2.079-0000	3.3.90.32.00	1.840,00	1.840,00	0,00	1729	
			Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS DESTINADOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MULUNGU - CE, URNA ADULTO PARA O FUNERAL EM 31 DE JULHO/2020, DE FRANCISCO ROBERTO MOURA ALMEIDA, LIMPEZA BASICA DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, MORTALHA E PARAMENTRO, CASTIÇAIAS PARA VELAS E REPOSIÇÃO, VEU, RESPLENDOR E PE PARA SUPORTE DA URNA.							
03/08/2020	03080002	03/08/2020	FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA B	08.244.0148.2.088-0000	3.3.90.32.00	228,80	228,80	0,00	01729	
			Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO DESTINADOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MULUNGU - CE, PARA O FUNERAL EM 31 DE JULHO/2020, DE FRANCISCO ROBERTO MOURA ALMEIDA, SERVIÇO DE TRANSLADO DO INSTITUTO MEDICO LEGAL - IML DE CANINDE - CE, PARA O CEMITERIO DE CAMPOS BELOS NO MUNICIPIO DE CARIDADE - CE.							
03/08/2020	03080003	03/08/2020	FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA B	08.122.0007.2.079-0000	3.3.90.32.00	1.840,00	1.840,00	0,00	1730	
			Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS DESTINADOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MULUNGU - CE, URNA ADULTO PARA O FUNERAL EM 31 DE JULHO/2020, DE WESLEY DIOGO ALMEIDA MACEDO, LIMPEZA BASICA DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, MORTALHA E PARAMENTRO, CASTIÇAIAS PARA VELAS E REPOSIÇÃO, VEU, RESPLENDOR E PE PARA SUPORTE DA URNA.							
03/08/2020	03080004	03/08/2020	FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA B	08.244.0148.2.088-0000	3.3.90.32.00	582,40	582,40	0,00	01730	
			Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO DESTINADOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MULUNGU - CE, PARA O FUNERAL EM 31 DE JULHO/2020, DE WESLEY DIOGO ALMEIDA MACEDO, SERVIÇO DE TRANSLADO DO INSTITUTO MEDICO LEGAL - IML DE CANINDE - CE, PARA O CEMITERIO DO BOM JARDIM NO MUNICIPIO DE FORTALEZA - CE.							
03/08/2020	03080005	03/08/2020	FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA B	08.122.0007.2.079-0000	3.3.90.32.00	1.840,00	1.840,00	0,00	1726	
			Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS DESTINADOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MULUNGU - CE, URNA ADULTO PARA O FUNERAL DE ANTONIO JOSE MOURA ALMEIDA, LIMPEZA BASICA DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, MORTALHA E PARAMENTRO, CASTIÇAIAS PARA VELAS E REPOSIÇÃO, VEU, RESPLENDOR E PE PARA SUPORTE DA URNA.							
03/08/2020	03080006	03/08/2020	FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA B	08.244.0148.2.088-0000	3.3.90.32.00	10,40	10,40	0,00	01726	
			Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO DESTINADOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MULUNGU - CE, PARA O FUNERAL DE ANTONIO JOSE MOURA ALMEIDA, SERVIÇO DE TRANSLADO DO HOSPITAL DE MULUNGU - CE, PARA O CEMITERIO LOCAL.							

Relatório de Liquidações

Unidade Gestora: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Unidade Oçamentária: 0602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Data Liq.	Nº Emp.	Data Emp.	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Vlr Empenhado R\$	Vlr Liquidado R\$	Vlr a Liquidar R\$	Nota Fiscal	Var. Pat.
04/08/2020	03080008	03/08/2020	FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA B	08.122.0007.2.079-0000	3.3.90.32.00	1.840,00	1.840,00	0,00	1736	
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS DESTINADOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MULUNGU - CE, URNA ADULTO PARA O FUNERAL EM 03 DE AGOSTO/2020, DE JOSE DENILSON SOUZA BARBOSA, LIMPEZA BASICA DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, MORTALHA E PARAMENTRO, CASTIÇAIAS PARA VELAS E REPOSIÇÃO, VEU, RESPLENDOR E PE PARA SUPORTE DA URNA.										
04/08/2020	03080009	03/08/2020	FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA B	08.244.0148.2.088-0000	3.3.90.32.00	306,80	306,80	0,00	01736	
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO DESTINADOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MULUNGU - CE, PARA O FUNERAL 03 DE AGOSTO/2020, DE JOSE DENILSON SOUZA BARBOSA, SERVIÇO DE TRANSLADO DO INSTITUTO MEDICO LEGAL - IML, PARA O CEMITERIO DO MUNICIPIO DE MULUNGU - CE.										
04/08/2020	04080001	04/08/2020	FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA B	08.122.0007.2.079-0000	3.3.90.32.00	1.840,00	1.840,00	0,00	1737	
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS DESTINADOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MULUNGU - CE, URNA ADULTO PARA O FUNERAL EM 04 DE AGOSTO/2020, DE FRANCISCA DE FATIMA DA SILVA LIMA, LIMPEZA BASICA DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, MORTALHA E PARAMENTRO, CASTIÇAIAS PARA VELAS E REPOSIÇÃO, VEU, RESPLENDOR E PE PARA SUPORTE DA URNA.										
04/08/2020	04080002	04/08/2020	FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA B	08.244.0148.2.088-0000	3.3.90.32.00	208,00	208,00	0,00	01737	
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO DESTINADOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MULUNGU - CE, PARA O FUNERAL EM 04 DE AGOSTO/2020, DE FRANCISCA DE FATIMA DA SILVA LIMA, SERVIÇO DE TRANSLADO DO HOSPITAL DE ARACOIABA - CE PARA A RESIDENCIA E DEPOIS PARA O CEMITERIO DO MUNICIPIO DE MULUNGU - CE.										
01/09/2020	31080001	31/08/2020	FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA B	08.122.0007.2.079-0000	3.3.90.32.00	1.840,00	1.840,00	0,00	1771	
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS DESTINADOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MULUNGU - CE, URNA ADULTO PARA O FUNERAL EM 31 DE AGOSTO/2020, DE ANTONIO ADRIANO CLARA, LIMPEZA BASICA DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, MORTALHA E PARAMENTRO, CASTIÇAIAS PARA VELAS E REPOSIÇÃO, VEU, RESPLENDOR E PE PARA SUPORTE DA URNA.										
01/09/2020	31080002	31/08/2020	FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA B	08.244.0148.2.088-0000	3.3.90.32.00	10,40	10,40	0,00	01771	
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO DESTINADOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MULUNGU - CE, PARA O FUNERAL EM 31 DE AGOSTO/2020, DE ANTONIO ADRIANO CLARA, SERVIÇO DE TRANSLADO DA RESIDENCIA DO MESMO PARA O CEMITERIO DO MUNICIPIO DE MULUNGU - CE.										

Relatório de Liquidações

Unidade Gestora: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Unidade Oçamentária: 0602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Data Liq.	Nº Emp.	Data Emp.	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Vlr Empenhado R\$	Vlr Liquidado R\$	Vlr a Liquidar R\$	Nota Fiscal	Var. Pat.
19/10/2020	07100004	07/10/2020	FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA B	08.244.0148.2.088-0000	3.3.90.32.00	613,60	613,60	0,00	1819	
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO DESTINADOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MULUNGU - CE, PARA O FUNERAL EM 30 07 DE OUTUBRO/2020, DE MARIA AUGUSTA LIMA, SERVIÇO DE TRANSLADO DE FORTALEZA - CE, PARA O MUNICIPIO DE MULUNGU - CE.										
18/11/2020	16110001	16/11/2020	FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA B	08.122.0007.2.079-0000	3.3.90.32.00	1.840,00	1.840,00	0,00	1870	
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS DESTINADOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MULUNGU - CE, URNA ADULTO PARA O FUNERAL EM 14 DE NOVEMBRO/2020, DE FRANCISCO EDMAR FERREIRA, LIMPEZA BASICA DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, MORTALHA E PARAMENTRO, CASTIÇAIS PARA VELAS E REPOSIÇÃO, VEU, RESPLENDOR E PE PARA SUPORTE DA URNA.										
18/11/2020	16110002	16/11/2020	FRANCISCA ELIANE DE ALMEIDA B	08.244.0148.2.088-0000	3.3.90.32.00	10,40	10,40	0,00	01870	
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO DESTINADOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MULUNGU - CE, PARA O FUNERAL EM 14 DE NOVEMBRO/2020, DE FRANCISCO EDMAR FERREIRA, SERVIÇO DE TRANSLADO DO HOSPITAL LOCAL DR VALDEMAR DE ALCANTARA, PARA O CEMITERIO DO MUNICIPIO DE MULUNGU - CE.										
22/12/2020	14120005	14/12/2020	A R P DE MESQUITA SERVICOS	08.244.0148.2.088-0000	3.3.90.32.00	6.151,50	6.151,50	0,00	499	
Histórico: AQUISIÇÃO DE KIT BEBE PARA CONCESSAO DE AUXILIOS NATALIDADE A FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME ART. 22 DA LEI FEDERAL Nº 8742/1993, AGRAVADA PELA PANDEMIA DO COVID-19 CONFORME RESOLUÇÃO Nº 045/2020 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CEAS, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MULUNGU - CE.										
Totais por Natureza R\$:							32.231,90			
Totais por Unidade Orçamentária R\$:							32.231,90			
Total por Unidade Gestora R\$:							32.231,90			
Totais Gerais R\$:							32.231,90			

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
 Francisco Antonio do Nascimento Neto
 Sócio Administrador
 CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010640/C-5



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13
VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**, no exercício financeiro **2020**, nada tem a registrar no MODELO 05 - DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Mulungu – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2020.

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva
CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Marileuda Araújo da Silva
MAT.: 2303



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 05

Município: **MULUNGU**

Exercício: **2020**

Período: **01/01/2020 a 31/12/2020**

Órgão: **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

Unidade Gestora: **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIA**

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva

CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Marileuda Araújo da Silva

MAT.: 2303



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000

CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0

Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000

CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0

Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



RESTOS A PAGAR INSCRITOS

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Órgão: 06 - Secretaria do Trabalho e Desenv. Social

Unidade Oçamentária: 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
02010021	02/01/2020	Global	MUNICIPIOS CONSULTORIA	08.122.0007.2.063-0000	3.3.90.35.00	38.400,00	3.200,00	0,00	3.200,00
02010033	02/01/2020	Estimativo	ENEL - COMP. ENERGETICA DO CEAR	08.122.0007.2.063-0000	3.3.90.39.00	4.535,77	708,70	0,00	708,70
02010071	02/01/2020	Global	AS SISTEMAS CONSULTORIA PUBLICA	08.122.0007.2.063-0000	3.3.90.39.00	19.200,00	6.400,00	0,00	6.400,00
03020019	03/02/2020	Global	HVG ASSESSORIA E CONSULTORIA LT	08.122.0007.2.063-0000	3.3.90.39.00	14.300,00	3.900,00	0,00	3.900,00
01070024	01/07/2020	Estimativo	TELEMAR NORTE LESTE S/A	08.122.0007.2.063-0000	3.3.90.39.00	2.111,52	421,60	0,00	421,60
01070031	01/07/2020	Ordinário	D&M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PF	08.122.0007.2.063-0000	3.3.90.39.00	992,00	992,00	0,00	992,00
03080023	03/08/2020	Estimativo	CAGECE - COMP. AGUA E ESGOTO DC	08.122.0007.2.063-0000	3.3.90.39.00	1.076,94	259,73	0,00	259,73
03110003	03/11/2020	Ordinário	D&M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PF	08.122.0007.2.063-0000	3.3.90.39.00	2.198,60	2.198,60	0,00	2.198,60
03110004	03/11/2020	Ordinário	D&M SERVICOS DE PUBLICIDADE E PF	08.122.0007.2.063-0000	3.3.90.39.00	2.023,90	2.023,90	0,00	2.023,90

Unidade Oçamentária: 0602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
14120007	14/12/2020	Ordinário	MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIF	08.122.0007.2.079-0000	3.3.90.30.00	96,00	96,00	0,00	96,00
11020004	11/02/2020	Global	MARIA AUGUSTA MESQUITA LIRA	08.122.0007.2.079-0000	3.3.90.36.00	1.800,00	300,00	1.500,00	1.800,00
11020005	11/02/2020	Global	MARIA AUGUSTA MESQUITA LIRA	08.122.0007.2.079-0000	3.3.90.36.00	1.500,00	250,00	0,00	250,00
02010115	02/01/2020	Global	ANTONIO ENOQUE DE SOUSA SARAIV	08.122.0007.2.079-0000	3.3.90.39.00	16.200,00	6.750,00	0,00	6.750,00
11030001	11/03/2020	Ordinário	FRANCISCA ELZE PORFIRIO DOS SAN	08.122.0141.2.080-0000	3.3.90.14.00	200,00	200,00	0,00	200,00
30110043	30/11/2020	Ordinário	JAB CORMECIO E DIST. DE ELETRO E	08.122.0141.2.080-0000	4.4.90.52.00	4.069,87	1.990,77	0,00	1.990,77
10120004	10/12/2020	Ordinário	RILAMI FERREIRA DA SILVA - ME	08.122.0148.2.081-0000	3.3.90.30.00	3.024,33	3.024,33	0,00	3.024,33
02010048	02/01/2020	Estimativo	CAGECE - COMP. AGUA E ESGOTO DC	08.122.0148.2.081-0000	3.3.90.39.00	940,28	79,37	0,00	79,37
21120008	21/12/2020	Ordinário	MARLYSON MONTE SARAIVA 0297356	08.125.0141.2.083-0000	3.3.90.39.00	225,20	225,20	0,00	225,20
05100003	05/10/2020	Ordinário	RILAMI FERREIRA DA SILVA - ME	08.243.0142.2.085-0000	3.3.90.30.00	2.823,47	2.823,47	0,00	2.823,47
02010049	02/01/2020	Estimativo	CAGECE - COMP. AGUA E ESGOTO DC	08.243.0142.2.085-0000	3.3.90.39.00	421,32	30,06	0,00	30,06

Total Empenhado por Órgão R\$: **116.139,20** **35.873,73** **1.500,00** **37.373,73**

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.987.573-53 - CRC/CE: 010648/C-5



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000

CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0

Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS

Relatório de Liquidações

Unidade Gestora: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL
Unidade Orçamentária: 0602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Data Liq.	Nº Emp.	Data Emp.	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Vlr Empenhado R\$	Vlr Liquidado R\$	Vlr a Liquidar R\$	Nota Fiscal	Var. Pat.
30/01/2020	08080014	08/08/2019	MARIA LUIZA PRIMO BELCHIOR	08.122.0007.2.079-0000	3.3.90.36.00	1.200,00	200,00	0,00	S/ NF	
Totais por Natureza R\$:							200,00			
Totais por Unidade Orçamentária R\$:							200,00			
Total por Unidade Gestora R\$:							200,00			

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
 Francisco Antonio do Nascimento Neto
 Sócio Administrador
 CPF: 360.897.573-57 - CRO/CE: 010640/C-3



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000

CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0

Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



RESTOS A PAGAR PAGOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Unidade Gestora: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2020 a 31/12/2020

Ano	Doc.	Caixa	N.E.	Data	Elemento	Funcional	Programática	Credor	Pagamento	Processado	Não Processado
2019	09010007	16120007	09/01/2020	33903000	06.02.08.125.0141.2083.0000	ANTONIO NETO FARIAS ABREU - ME			1.122,51	1.122,51	0,00
2019	10010045	29110024	10/01/2020	31901300	06.01.08.122.0007.2063.0000	INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE			3.651,85	3.651,85	0,00
2019	10010047	02010054	10/01/2020	31901300	06.01.08.243.0143.2066.0000	INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE			1.020,00	1.020,00	0,00
2019	10010048	18120034	10/01/2020	31901300	06.01.08.243.0143.2066.0000	INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE			240,00	240,00	0,00
2019	15010009	18120034	15/01/2020	31901300	06.01.08.243.0143.2066.0000	INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE			1.260,00	1.260,00	0,00
2019	15010010	30120046	15/01/2020	31901300	06.01.08.243.0143.2066.0000	INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE			420,00	420,00	0,00
2019	15010013	29110024	15/01/2020	31901300	06.01.08.122.0007.2063.0000	INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE			6.111,34	6.111,34	0,00
2019	15010026	01110051	15/01/2020	33903900	06.01.08.122.0007.2063.0000	TELEMAR NORTE LESTE S/A			107,41	107,41	0,00
2019	15010027	01110051	15/01/2020	33903900	06.01.08.122.0007.2063.0000	TELEMAR NORTE LESTE S/A			113,44	113,44	0,00
2019	15010028	01110051	15/01/2020	33903900	06.01.08.122.0007.2063.0000	TELEMAR NORTE LESTE S/A			171,85	171,85	0,00
2019	15010029	08080014	15/01/2020	33903600	06.02.08.122.0007.2079.0000	MARIA LUIZA PRIMO BELCHIOR			200,00	200,00	0,00
2019	15010033	29110023	15/01/2020	31901300	06.02.08.122.0148.2081.0000	INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE			885,75	885,75	0,00
2019	15010035	30050050	15/01/2020	31901300	06.02.08.125.0141.2083.0000	INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE			629,16	629,16	0,00
2019	15010037	29110022	15/01/2020	31901300	06.02.08.243.0142.2085.0000	INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE			1.922,83	1.922,83	0,00
2019	04020007	02120044	04/02/2020	33903000	06.02.08.125.0141.2083.0000	ANTONIO NETO FARIAS ABREU - ME			100,00	100,00	0,00
2019	05020009	02010016	05/02/2020	33903500	06.01.08.122.0007.2063.0000	MUNICIPIOS CONSULTORIA			2.400,00	2.400,00	0,00
2019	11020003	02010077	11/02/2020	33903900	06.02.08.122.0007.2079.0000	ANTONIO ENOQUE DE SOUSA			1.350,00	1.350,00	0,00
2018	11020004	10070006	11/02/2020	33903900	06.01.08.122.0007.2054.0000	AS SISTEMAS CONSULTORIA			1.600,00	1.600,00	0,00
2019	11020005	08080014	11/02/2020	33903600	06.02.08.122.0007.2079.0000	MARIA LUIZA PRIMO BELCHIOR			200,00	0,00	200,00
2019	11020006	17120003	11/02/2020	33903000	06.02.08.125.0141.2083.0000	ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA			80,00	80,00	0,00
2019	11020007	20120003	11/02/2020	33903000	06.02.08.122.0007.2079.0000	MV GAS COMERCIO DE GLP EIRELI -			170,65	170,65	0,00
2019	02030013	02010077	02/03/2020	33903900	06.02.08.122.0007.2079.0000	ANTONIO ENOQUE DE SOUSA			1.350,00	1.350,00	0,00
2019	12030035	02010083	12/03/2020	33903900	06.01.08.122.0007.2063.0000	AS SISTEMAS CONSULTORIA			1.600,00	1.600,00	0,00
2019	12030036	02010083	12/03/2020	33903900	06.01.08.122.0007.2063.0000	AS SISTEMAS CONSULTORIA			1.600,00	1.600,00	0,00
2019	08050099	18100003	08/05/2020	33903900	06.02.08.125.0141.2083.0000	MARLYSON MONTE SARAIVA			216,00	216,00	0,00
2019	20050054	11040004	20/05/2020	33903900	06.02.08.125.0141.2083.0000	ANTONIO ENOQUE DE SOUSA			1.150,00	1.150,00	0,00
2019	20050055	11040004	20/05/2020	33903900	06.02.08.125.0141.2083.0000	ANTONIO ENOQUE DE SOUSA			1.150,00	1.150,00	0,00
2019	09060002	02010077	09/06/2020	33903900	06.02.08.122.0007.2079.0000	ANTONIO ENOQUE DE SOUSA			1.350,00	1.350,00	0,00
2019	09060003	02010077	09/06/2020	33903900	06.02.08.122.0007.2079.0000	ANTONIO ENOQUE DE SOUSA			1.350,00	1.350,00	0,00
2019	09060004	02010083	09/06/2020	33903900	06.01.08.122.0007.2063.0000	AS SISTEMAS CONSULTORIA			1.600,00	1.600,00	0,00
2019	09060008	02120092	09/06/2020	33903000	06.02.08.122.0141.2080.0000	KILIMPA INDUSTRIA E COMERCIO DE			566,97	566,97	0,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Unidade Gestora: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2020 a 31/12/2020

Ano	Doc.	Caixa	N.E.	Data	Elemento	Funcional	Programática	Credor	Pagamento	Processado	Não Processado
2018	14070002	06120014	14/07/2020	33903000	06.02.08.244.0148.2077.0000	DLA	COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		1.800,40	1.800,40	0,00
2018	14070003	06120015	14/07/2020	33903000	06.02.08.244.0148.2076.0000	DLA	COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		6.985,52	6.985,52	0,00
									44.475,68	44.275,68	200,00


MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Socio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010640/C-3



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



RESTOS A PAGAR PRESCRITOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Relatório de Restos a Pagar Processados Prescritos

Unidade Gestora: 7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Unidade Orçamentária: 06.04 - Fundo Municipal de habitação de Interesse Social

Empenho	Data	Credor	Funcional	Tipo	Anulação	Valor
02.01.0017	02/01/2015	ENEL - COMP. ENERGETICA DO CEARA	08.122.0815.2046.0000.33903900	Processado	31/12/2020	647,93
02.01.0040	02/01/2015	BANCO DO BRASIL S/A	08.122.0815.2046.0000.33903900	Processado	31/12/2020	7,80
15.06.0002	15/06/2015	FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME	08.122.0815.2046.0000.33903900	Processado	31/12/2020	208,25
15.06.0005	15/06/2015	FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME	08.243.0815.2057.0000.33903900	Processado	31/12/2020	104,25
07.08.0020	07/08/2015	FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME	08.122.0815.2046.0000.33903000	Processado	31/12/2020	1.755,13
09.11.0056	09/11/2015	ALDIZIA GOMES DE PAULA	08.122.0815.2046.0000.33903600	Processado	31/12/2020	774,80
01.12.0067	01/12/2015	INSS - FUNDO DO REGIME GERAL DE	08.122.0815.2046.0000.31901300	Processado	31/12/2020	12.117,60
Total da Unidade Orçamentária:						15.615,76
Total da Unidade Gestora:						15.615,76
Total Geral:						15.615,76

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010649/C-3



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **MULUNGU/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que durante o exercício financeiro **2020**, a **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL** não efetuou **cancelamento** de **RESTOS A PAGAR**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Mulungu – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2020.

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva

CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Marileuda Araújo da Silva

MAT.: 2303



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13
VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) da **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**, referente ao exercício financeiro **2020**, contatamos:

	SIM	NÃO	NÃO APLIC.
a). a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b). a propriedade e regularidade dos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c). a regularidade da execução orçamentária da despesa.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d). a regularidade da execução orçamentária da receita.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e). a existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

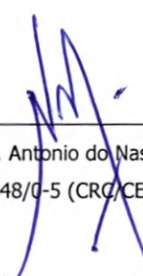
OBSERVAÇÕES:

O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

Paço do Poder Executivo Municipal de Mulungu – Estado do Ceará

Em, 31 de dezembro de 2020.

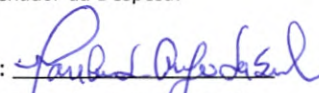
Contador:

ASS: 
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: 
NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva
CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: 
NOME: Marileuda Araújo da Silva
MAT.: 2303



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000

CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0

Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000

CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0

Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

SALDO INICIAL



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2020 - 01/01/2020
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Aos 01 (Um) dias do mês de Janeiro de 2020, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 30.430,19 (Trinta Mil e Quatrocentos e Trinta Reais e Dezenove Centavos)

Org.: 7 SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL
U.O.: 0603 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
332	B.B 14.239-5 (FNAS/CRANÇA FELIZ)	8.671,55
Total da Und.		8.671,55

U.O.: 0604 Fundo Municipal de habitação de Interesse Social

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
44	B.B 10.431-0 (CONST. 40 HABITAC.)	0,16
268	B.B 12.994-1 (BENEFÍCIOS EVENTUAIS)	3.030,07
323	B.B 13.747-2 (BPC ESCOLA)	502,89
321	B.B 13.751-0 (FNAS IGDSUAS)	2.323,14
320	B.B 13.753-7 (FNAS PSB)	15.902,38
Total da Und.		21.758,64
Total da Unidade Gestora:		30.430,19

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 30.430,19 (Trinta Mil e Quatrocentos e Trinta Reais e Dezenove Centavos)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

Não Existem Conciliações Bancárias

MUNICIPIOS CONSULTORIA

Contador 000325/O-8

ANTONIA ROSILEIDE SOUSA DA SILVA

Tesoureiro

MARILEUDA ARAUJO DA SILVA

Gestor



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

SALDO FINAL



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de Dezembro de 2020, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 176.942,35 (Cento e Setenta e Seis Mil e Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos)

Org.: 7 SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

U.O.: 0602 Fundo Municipal de Assistência Social

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
369	B.B 15.196-3 (MULUNGUCOVIDEPI)	11.681,44
Total da Und.		11.681,44

U.O.: 0603 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
103	B.B 1.082-0 (FMAS REPASSE)	3,11
332	B.B 14.239-5 (FNAS/CRANÇA FELIZ)	43.947,10
Total da Und.		43.950,21

U.O.: 0604 Fundo Municipal de habitação de Interesse Social

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
44	B.B 10.431-0 (CONST. 40 HABITAC.)	0,16
268	B.B 12.994-1 (BENEFÍCIOS EVENTUAIS)	7.130,44
323	B.B 13.747-2 (BPC ESCOLA)	505,38
322	B.B 13.749-9 (FNAS - IGDBF)	8.634,82
320	B.B 13.753-7 (FNAS PSB)	105.039,90
Total da Und.		121.310,70
Total da Unidade Gestora:		176.942,35

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 176.942,35 (Cento e Setenta e Seis Mil e Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

U.G.: 7	STDS	U.O.: 0604	FMHIS	44	B.B	10.431-0 (CONST. 40 HABITAC.	Saldo Inicial:	0,16 (D)
---------	------	------------	-------	----	-----	-------------------------------	----------------	----------



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2020 - 31/12/2020
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

C. Inf.	Aplicacao	10431	Out	10431 -	0,16 (C)	0,00 (D)
U.G.: 7	STDS	U.O.: 0603	FMCA	103	B.B	1.082-0 (FMAS REPASSE
					Saldo Inicial:	3,11 (D)
C. Inf.	Aplicacao	1082	Out	1082 -	3,11 (C)	0,00 (D)
U.G.: 7	STDS	U.O.: 0604	FMHIS	268	B.B	12.994-1 (BENEFÍCIOS EVENTUAIS
					Saldo Inicial:	7.130,44 (D)
C. Inf.	Aplicacao	12994	Out	12994 -	7.130,44 (C)	0,00 (D)
U.G.: 7	STDS	U.O.: 0604	FMHIS	320	B.B	13.753-7 (FNAS PSB)
					Saldo Inicial:	105.039,90 (D)
C. Inf.	Aplicacao	13753	Out	13753 -	105.039,90 (C)	0,00 (D)
U.G.: 7	STDS	U.O.: 0604	FMHIS	322	B.B	13.749-9 (FNAS - IGDBF
					Saldo Inicial:	8.634,82 (D)
C. Inf.	Aplicacao	13749	Out	13749 -	8.634,82 (C)	0,00 (D)
U.G.: 7	STDS	U.O.: 0604	FMHIS	323	B.B	13.747-2 (BPC ESCOLA
					Saldo Inicial:	505,38 (D)
C. Inf.	Aplicacao	13747	Out	13747 -	505,38 (C)	0,00 (D)
U.G.: 7	STDS	U.O.: 0603	FMCA	332	B.B	14.239-5 (FNAS/CRANÇA FELIZ
					Saldo Inicial:	43.947,10 (D)
C. Inf.	Aplicacao	14239	Out	14239 -	43.947,10 (C)	0,00 (D)
U.G.: 7	STDS	U.O.: 0602	FMAS	369	B.B	15.196-3 (MULUNGUCOVIDEPI
					Saldo Inicial:	11.681,44 (D)
C. Inf.	Aplicacao	15196	Out	15196 -	11.681,44 (C)	0,00 (D)



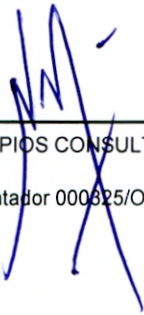
Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL



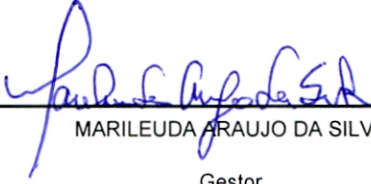
MUNICIPIOS CONSULTORIA

Contador 000625/O-8



ANTONIA ROSILEIDE SOUSA DA SILVA

Tesoureiro



MARILEUDA ARAUJO DA SILVA

Gestor



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000

CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0

Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

X - Extratos e Saldos Bancários



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000

CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0

Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



PRIMEIRAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS



Extrato conta corrente

G3322509574292531
25/08/2020 10:15:24

Cliente - Conta atual

Agência 2839-8
Conta corrente 15194-7 MULUNGUCOVIDACO
Período do extrato 01/06/2020 até 30/06/2020

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
05/05/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
24/06/2020		0000	14056	632 Ordem Banc?ria	2.385.745.000.069	1.200,00 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
24/06/2020		0000	14056	632 Ordem Banc?ria	2.386.656.000.010	1.200,00 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
24/06/2020		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	2.400,00 D	0,00 C
30/06/2020		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088


Extrato investimentos financeiros - mensal

 G332250957429253031
 25/08/2020 10:16:32

Cliente

 Agência 2839-8
 Conta 15194-7 MULUNGUCOVIDACO
 Mês/ano referência JUNHO/2020

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/05/2020	SALDO ANTERIOR	0,00					
24/06/2020	APLICAÇÃO	2.400,00			646,521093	3,712175863	646,521093
30/06/2020	SALDO ATUAL	2.400,14			646,521093		646,521093

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	2.400,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,14
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IRPF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,14
SALDO ATUAL =	2.400,14

Valor da Cota

29/05/2020	3,710758200
30/06/2020	3,712392746

Rentabilidade

No mês	0,0440
No ano	0,4064
Últimos 12 meses	1,3830

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

 Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato conta corrente

G3322509574292531
25/08/2020 10:14:07

Cliente - Conta atual

Agência 2839-8
Conta corrente 15196-3 MULUNGUCOVIDEPI
Período do extrato 01/06/2020 até 30/06/2020

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
05/05/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
24/06/2020		0000	14056	632 Ordem Banc?ria	2.387.220.000.011	13.125,00 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
24/06/2020		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	13.125,00 D	0,00 C
30/06/2020		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088


Extrato investimentos financeiros - mensal

 G332250957429253032
 25/08/2020 10:17:03

Cliente

 Agência 2839-8
 Conta 15196-3 MULUNGUCOVIDEPI
 Mês/ano referência JUNHO/2020

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/05/2020	SALDO ANTERIOR	0,00					
24/06/2020	APLICAÇÃO	13.125,00			3.535,662232	3,712175863	3.535,662232
30/06/2020	SALDO ATUAL	13.125,77			3.535,662232		3.535,662232

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	13.125,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,77
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,77
SALDO ATUAL =	13.125,77

Valor da Cota

29/05/2020	3,710758200
30/06/2020	3,712392746

Rentabilidade

No mês	0,0440
No ano	0,4064
Últimos 12 meses	1,3830

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

 Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 2839-8
 Conta corrente 1082-0 PMM FMAS REPASSES PMM
 Período do extrato 01/01/2020 até 31/01/2020

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/12/2019		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
09/01/2020		2839	99015	870 Transfer?ncia recebida 09/01 2839 8789-0 P MULUNGU COTA	552.839.000.008.789	1.122,51 C	
09/01/2020		2839	99015	870 Transfer?ncia recebida 09/01 2839 8789-0 P MULUNGU COTA	552.839.000.008.789	1.134,00 C	
09/01/2020		2839	99015	470 Transfer?ncia enviada 09/01 2839 13749-9 MULUNGUBL GBF	552.839.000.013.749	1.134,00 D	
09/01/2020		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	1.122,51 D	0,00 C
15/01/2020		2839	99015	870 Transfer?ncia recebida 15/01 2839 8789-0 P MULUNGU COTA	552.839.000.008.789	204,00 C	
15/01/2020		2839	99015	470 Transfer?ncia enviada 15/01 2839 14838-5 MARIA L PRIMO	552.839.000.014.838	200,00 D	
15/01/2020		0000	13105	363 Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OI FIXO)	11.501	107,41 D	
15/01/2020		0000	13105	363 Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OI FIXO)	11.502	113,44 D	
15/01/2020		0000	13105	363 Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OI FIXO)	11.503	171,85 D	
15/01/2020		0000	13105	393 TED Transf. Eletr. Disponiv 104 1111 007910730000179 MUNICIPIO DE	11.504	353,64 D	
15/01/2020		0000	13105	393 TED Transf. Eletr. Disponiv 237 4130 060746948000112 BANCO BRADESC	11.505	361,33 D	
15/01/2020		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletr?nico Cobrança referente 15/01/2020	860.151.200.058.652	10,45 D	
15/01/2020		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletr?nico Cobrança referente 15/01/2020	860.151.200.058.653	8,61 D	
15/01/2020		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	1.122,73 C	0,00 C
22/01/2020		2839	99015	870 Transfer?ncia recebida 22/01 2839 8789-0 P MULUNGU COTA	552.839.000.008.789	230,00 C	
22/01/2020		2839	99015	870 Transfer?ncia recebida 22/01 2839 8789-0 P MULUNGU COTA	552.839.000.008.789	50,00 C	
22/01/2020		2839	99015	470 Transfer?ncia enviada 22/01 0334 12489-3 C D LOJISTAS B	550.334.000.012.489	241,14 D	
22/01/2020		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletr?nico Cobr parc ref a 15/01/2020	820.220.904.469.867	1,84 D	
22/01/2020		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	37,02 D	0,00 C
29/01/2020		2839	99015	870 Transfer?ncia recebida 29/01 2839 8789-0 P MULUNGU COTA	552.839.000.008.789	675,00 C	
29/01/2020		2839	99015	470 Transfer?ncia enviada 29/01 2839 8440-9 P M M C CRED C	552.839.000.008.440	670,76 D	
29/01/2020		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	4,24 D	0,00 C

03/02/2020

<https://aapj.bb.com.br/apf-apj-web/index.html?v=2.13.11>

31/01/2020	2839	99015	870 Transfer?ncia recebida	552.839.000.040.000	30.487,13 C
			31/01 2839 40000-9 PREF MUN DE MU		
31/01/2020	2839	99015	870 Transfer?ncia recebida	552.839.000.040.000	179,55 C
			31/01 2839 40000-9 PREF MUN DE MU		
31/01/2020	2839	99015	470 Transfer?ncia enviada	552.839.000.005.220	148,31 D
			31/01 2839 5220-5 S S PUBLICOS M		
31/01/2020	2839	99015	470 Transfer?ncia enviada	552.839.000.013.187	184,52 D
			31/01 2839 13187-3 PMMULUNGU-IRRF		
31/01/2020	2839	99015	470 Transfer?ncia enviada	552.839.000.014.239	179,55 D
			31/01 2839 14239-5 MULUNGUCRIANCA		
31/01/2020	0000	13105	393 TED Transf. Eletr. Disponiv	13.101	30.154,30 D
			237 5365 007910730000179 MUNICIPIO DE		
31/01/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletr?nico	810.311.200.807.606	10,45 D
			Cobrança referente 31/01/2020		
31/01/2020	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	10,45 C
31/01/2020	0000	00000	999 S A L D O		0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB510190 FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato investimentos financeiros - mensal

G336031302766148118
03/02/2020 14:12:55

Cliente

Agência 2839-8
Conta 1082-0 P M M ALFAB SOLID
Mês/ano referência JANEIRO/2020

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2019	SALDO ANTERIOR	0,00					
09/01/2020	APLICAÇÃO	1.122,51			303,509543	3,698433955	303,509543
15/01/2020	RESGATE	1.122,73			303,509543	3,699172106	
	Aplicação 09/01/2020	1.122,73			303,509543		
22/01/2020	APLICAÇÃO	37,02			10,005130	3,700101630	10,005130
29/01/2020	APLICAÇÃO	4,24			1,145619	3,701053845	11,150749
31/01/2020	RESGATE	10,45			2,823227	3,701437746	8,327522
	Aplicação 22/01/2020	10,45			2,823227		
31/01/2020	SALDO ATUAL	30,82			8,327522		8,327522

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	1.163,77
RESGATES (-)	1.133,18
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,23
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,23
SALDO ATUAL =	30,82

Valor da Cota

31/12/2019	3,697363375
31/01/2020	3,701437746

Rentabilidade

No mês	0,1101
No ano	0,1101
Últimos 12 meses	1,9713

Transação efetuada com sucesso por: JB510190 FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato conta corrente

G336031302766148128
03/02/2020 14:20:18

Cliente - Conta atual

Agência 2839-8
Conta corrente 14239-5 MULUNGUCRIANCAFELIZ
Período do extrato 01/01/2020 até 31/01/2020

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/12/2019		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2020		2839	99015	870 Transfer?ncia recebida	552.839.000.001.082	179,55 C	
				31/01 2839 1082-0 PMM FMAS REPA			
31/01/2020		2839	99015	470 Transfer?ncia enviada	552.839.000.013.187	5,32 D	
				31/01 2839 13187-3 PMMULUNGU-IRRF			
31/01/2020		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	13.101	8.855,34 D	
				237 5365 007910730000179 MUNICIPIO DE			
31/01/2020		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	8.681,11 C	
31/01/2020		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 03/02/2020 R\$ 10,45. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Transação efetuada com sucesso por: JB510190 FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato investimentos financeiros - mensal

G336031302766148119
03/02/2020 14:14:29

Cliente

Agência 2839-8
Conta 14239-5 MULUNGUCRIANCAFELIZ
Mês/ano referência JANEIRO/2020

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2019	SALDO ANTERIOR	8.671,55			2.345,333421		
31/01/2020	RESGATE	8.681,11			2.345,333421	3,701437746	
	Aplicação 11/12/2019	8.681,11			2.345,333421		
31/01/2020	SALDO ATUAL	0,00					

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	8.671,55
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	8.681,11
RENDIMENTO BRUTO (+)	9,56
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	9,56
SALDO ATUAL =	0,00

Valor da Cota

31/12/2019	3,697363375
31/01/2020	3,701437746

Rentabilidade

No mês	0,1101
No ano	0,1101
Últimos 12 meses	1,9713

Transação efetuada com sucesso por: JB510190 FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Extrato conta corrente**G336031302766148129
03/02/2020 14:20:54**Cliente - Conta atual**

Agência 2839-8
Conta corrente 10431-0 PM MUL CONST 40 UNID HAB
Período do extrato 01/01/2020 até 31/01/2020

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
09/11/2015		Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2020		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB510190 FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato investimentos financeiros - mensal

G336031302766148120
03/02/2020 14:15:02

Cliente

Agência 2839-8
Conta 10431-0 PM MUL CONST 40 UNID HAB
Mês/ano referência JANEIRO/2020

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2019	SALDO ANTERIOR	0,16			0,043441		
31/01/2020	SALDO ATUAL	0,16			0,043441		0,043441

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,16
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (-)	0,00
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,00
SALDO ATUAL =	0,16

Valor da Cota

31/12/2019	3,697363375
31/01/2020	3,701437746

Rentabilidade

No mês	0,1101
No ano	0,1101
Últimos 12 meses	1,9713

Transação efetuada com sucesso por: JB510190 FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Extrato conta corrente**G336031302766148130
03/02/2020 14:21:29**Cliente - Conta atual**

Agência 2839-8
Conta corrente 12994-1 BENEFICIOS EVENTUAIS
Período do extrato 01/01/2020 até 31/01/2020

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
12/12/2019		Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2020		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB510190 FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato investimentos financeiros - mensal

Cliente

Agência 2839-8
Conta 12994-1 BENEFICIOS EVENTUAIS
Mês/ano referência JANEIRO/2020

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2019	SALDO ANTERIOR	3.030,07			819,521952		
31/01/2020	SALDO ATUAL	3.033,41			819,521952		819,521952

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3.030,07
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	3,34
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	3,34
SALDO ATUAL =	3.033,41

Valor da Cota

31/12/2019	3,697363375
31/01/2020	3,701437746

Rentabilidade

No mês	0,1101
No ano	0,1101
Últimos 12 meses	1,9713

Transação efetuada com sucesso por: JB510190 FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Extrato conta corrente**G336031302766148131
03/02/2020 14:22:04**Cliente - Conta atual**

Agência 2839-8
Conta corrente 13747-2 MULUNGUBPC ESCOLA
Período do extrato 01/01/2020 até 31/01/2020

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/02/2019		Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2020		SALDO			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB510190 FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato investimentos financeiros - mensal

G336031302766148122
03/02/2020 14:16:06

Cliente

Agência 2839-8
Conta 13747-2 MULLUNGUBPC ESCOLA
Mês/ano referência JANEIRO/2020

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2019	SALDO ANTERIOR	502,89			136,014407		
31/01/2020	SALDO ATUAL	503,45			136,014407		136,014407

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	502,89
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,56
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,56
SALDO ATUAL =	503,45

Valor da Cota

31/12/2019	3,697363375
31/01/2020	3,701437746

Rentabilidade

No mês	0,1101
No ano	0,1101
Últimos 12 meses	1,9713

Transação efetuada com sucesso por: JB510190 FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato conta corrente

G336031302766148132
03/02/2020 14:22:53

Cliente - Conta atual

Agência 2839-8
Conta corrente 13749-9 MULUNGUBL GBF FNAS
Período do extrato 01/01/2020 até 31/01/2020

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/12/2019		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
09/01/2020		2839	99015	870 Transfer?ncia recebida	552.839.000.001.082	1.134,00 C	
				09/01 2839 1082-0 PMM FMAS REPA			
09/01/2020		2839	99015	470 Transfer?ncia enviada	552.839.000.014.912	1.122,51 D	
				09/01 2839 14912-8 ANTONIO NETO F			
09/01/2020		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletr?nico	820.090.902.064.919	10,45 D	
				Cobrança referente a 30/12/2019			
09/01/2020		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	1,04 D	0,00 C
16/01/2020		0000	14056	632 Ordem Banc?ria	96.216.000.111	6.040,91 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
16/01/2020		0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	6.040,91 D	0,00 C
31/01/2020		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	13.101	3.193,97 D	
				237 5365 007910730000179 MUNICIPIO DE			
31/01/2020		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletr?nico	810.311.200.807.624	10,45 D	
				Cobrança referente 31/01/2020			
31/01/2020		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	3.204,42 C	
31/01/2020		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB510190 FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato investimentos financeiros - mensal

G336031302766148123
03/02/2020 14:16:35

Cliente

Agência 2839-8
Conta 13749-9 MULUNGUBL GBF FNAS
Mês/ano referência JANEIRO/2020

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2019	SALDO ANTERIOR	0,00					
09/01/2020	APLICAÇÃO	1,04			0,281200	3,698433955	0,281200
16/01/2020	APLICAÇÃO	6.040,91			1.632,966809	3,699346468	1.633,248009
31/01/2020	RESGATE	3.204,42			865,723057	3,701437746	767,524952
	Aplicação 09/01/2020	1,04			0,281200		
	Aplicação 16/01/2020	3.203,38			865,441857		
31/01/2020	SALDO ATUAL	2.840,95			767,524952		767,524952

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	6.041,95
RESGATES (-)	3.204,42
RENDIMENTO BRUTO (+)	3,42
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	3,42
SALDO ATUAL =	2.840,95

Valor da Cota

31/12/2019	3,697363375
31/01/2020	3,701437746

Rentabilidade

No mês	0,1101
No ano	0,1101
Últimos 12 meses	1,9713

Transação efetuada com sucesso por: JB510190 FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Extrato conta corrente**G336031302766148134
03/02/2020 14:23:44**Cliente - Conta atual**

Agência 2839-8
Conta corrente 13751-0 MULUNGUBL GSUAS FNAS
Período do extrato 01/01/2020 até 31/01/2020

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/12/2019		Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2020		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB510190 FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato investimentos financeiros - mensal

G336031302766148124
03/02/2020 14:17:05

Cliente

Agência 2839-8
Conta 13751-0 MULUNGUBL GSUAS FNAS
Mês/ano referência JANEIRO/2020

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2019	SALDO ANTERIOR	2.323,14			628,322430		
31/01/2020	SALDO ATUAL	2.325,70			628,322430		628,322430

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.323,14
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	2,56
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2,56
SALDO ATUAL =	2.325,70

Valor da Cota

31/12/2019	3,697363375
31/01/2020	3,701437746

Rentabilidade

No mês	0,1101
No ano	0,1101
Últimos 12 meses	1,9713

Transação efetuada com sucesso por: JB510190 FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 2839-8
 Conta corrente 13753-7 MULUNGUBL PSB FNAS
 Período do extrato 01/01/2020 até 31/01/2020

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/12/2019		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2020		2839	99015	470 Transfer?ncia enviada	552.839.000.013.187	5,32 D	
				31/01 2839 13187-3 PMMULUNGU-IRRF			
31/01/2020		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	13.101	3.832,93 D	
				237 5365 007910730000179 MUNICIPIO DE			
31/01/2020		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletr?nico	810.311.200.807.625	10,45 D	
				Cobrança referente 31/01/2020			
31/01/2020		0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	3.848,70 C	
31/01/2020		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB510190 FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato investimentos financeiros - mensal

G336031302766148126
03/02/2020 14:18:47

Cliente

Agência 2839-8
Conta 13753-7 MULUNGUBL PSB FNAS
Mês/ano referência JANEIRO/2020

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2019	SALDO ANTERIOR	15.902,38			4.301,004647		
31/01/2020	RESGATE	3.848,70			1.039,785149	3,701437746	3.261,219498
	Aplicação 11/12/2019	3.848,70			1.039,785149		
31/01/2020	SALDO ATUAL	12.071,20			3.261,219498		3.261,219498

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	15.902,38
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	3.848,70
RENDIMENTO BRUTO (+)	17,52
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	17,52
SALDO ATUAL =	12.071,20

Valor da Cota

31/12/2019	3,697363375
31/01/2020	3,701437746

Rentabilidade

No mês	0,1101
No ano	0,1101
Últimos 12 meses	1,9713

Transação efetuada com sucesso por: JB510190 FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000

CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0

Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



ÚLTIMAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

**Extrato conta corrente**G335141031601327006
14/01/2021 10:34:04**Cliente - Conta atual**

Agência 2839-8
Conta corrente 15194-7 MULUNGUCOVIDACO
Período do extrato 01/12/2020 até 31/12/2020

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
15/10/2020		Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2020		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB510190 FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

14/01/2021

Banco do Brasil



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G338141056603022005
14/01/2021 11:00:25

Cliente

Agência 2839-8
Conta 15194-7 MULUNGUCOVIDACO
Mês/ano referência DEZEMBRO/2020

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: JB510190 FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato conta corrente

G3351410316013271
14/01/2021 10:35:24

Cliente - Conta atual

Agência 2839-8
Conta corrente 15196-3 MULUNGUCOVIDEPI
Período do extrato 01/12/2020 até 31/12/2020

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
06/08/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
23/12/2020		2839	99015	470 Transferência enviada	550.481.000.032.455	9.032,99 D	
				23/12 0481 32455-8 KILIMPA COMERC			
23/12/2020		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	9.032,99 C	0,00 C
30/12/2020		2839	99015	470 Transferência enviada	553.296.000.033.787	188,90 D	
				30/12 3296 33787-0 F B COMERCIO D			
30/12/2020		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	188,90 C	0,00 C
31/12/2020		2839	99015	470 Transferência enviada	553.515.000.075.729	5.364,80 D	
				31/12 3515 75729-2 ORTOMED COMERC			
31/12/2020		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	5.364,80 C	
31/12/2020		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB510190 FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G338141056603022007
14/01/2021 11:01:04

Cliente

Agência 2839-8
Conta 15196-3 MULUNGUCOVIDEPI
Mês/ano referência DEZEMBRO/2020

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	26.265,43			7.069,749920		
23/12/2020	RESGATE	9.032,99			2.431,165214	3,715498210	4.638,584706
	Aplicação 24/06/2020	9.032,99			2.431,165214		
30/12/2020	RESGATE	188,90			50,840032	3,715575965	4.587,744674
	Aplicação 24/06/2020	188,90			50,840032		
31/12/2020	RESGATE	5.364,80			1.443,856667	3,715604271	3.143,888007
	Aplicação 24/06/2020	3.914,97			1.053,656986		
	Aplicação 06/08/2020	1.449,83			390,199681		
31/12/2020	SALDO ATUAL	11.681,44			3.143,888007		3.143,888007

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	26.265,43
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	14.586,69
RENDIMENTO BRUTO (+)	2,70
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2,70
SALDO ATUAL =	11.681,44

Valor da Cota

30/11/2020	3,715185717
31/12/2020	3,715604271

Rentabilidade

No mês	0,0112
No ano	0,4933
Últimos 12 meses	0,4933

Transação efetuada com sucesso por: JB510190 FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato conta corrente

G3333114384864181
31/12/2020 15:29:48

Cliente - Conta atual

Agência 2839-8
Conta corrente 1082-0 PMM FMAS REPASSES PMM
Período do extrato 01/12/2020 até 31/12/2020

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2020		2839	99015	870 Transferência recebida	552.839.000.040.000	1.300,00 C	
				01/12 2839 40000-9 PREF MUN DE MU			
01/12/2020		2839	99015	470 Transferência enviada	553.982.000.010.927	1.300,00 D	0,00 C
				01/12 3982 10927-4 HVG ASSESSORIA			
10/12/2020		2839	99015	870 Transferência recebida	552.839.000.040.000	9.132,00 C	
				10/12 2839 40000-9 PREF MUN DE MU			
10/12/2020		2839	99015	870 Transferência recebida	552.839.000.040.000	640,90 C	
				10/12 2839 40000-9 PREF MUN DE MU			
10/12/2020		2839	99015	470 Transferência enviada	551.035.000.038.548	32,00 D	
				10/12 1035 38548-4 MARIA I A SAMP			
10/12/2020		2839	99015	470 Transferência enviada	551.702.000.119.234	3.152,00 D	
				10/12 1702 119234-5 MUN CONS E CON			
10/12/2020		2839	99015	470 Transferência enviada	551.702.000.119.234	3.152,00 D	
				10/12 1702 119234-5 MUN CONS E CON			
10/12/2020		2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.013.187	48,00 D	
				10/12 2839 13187-3 PMMULUNGU-IRRF			
10/12/2020		2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.013.187	48,00 D	
				10/12 2839 13187-3 PMMULUNGU-IRRF			
10/12/2020		2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.014.668	1.350,00 D	
				10/12 2839 14668-4 ANTONIO E S S			
10/12/2020		2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.014.668	1.350,00 D	
				10/12 2839 14668-4 ANTONIO E S S			
10/12/2020		0000	13105	363 Pagto conta telefone	121.001	107,60 D	
				TELEMAR RJ (OI FIXO)			
10/12/2020		0000	13105	363 Pagto conta telefone	121.002	100,48 D	
				TELEMAR RJ (OI FIXO)			
10/12/2020		0000	13105	363 Pagto conta telefone	121.003	178,36 D	
				TELEMAR RJ (OI FIXO)			
10/12/2020		0000	13105	361 Pgto conta água	121.004	166,11 D	
				CAGECE			
10/12/2020		0000	13105	361 Pgto conta água	121.005	88,35 D	0,00 C
				CAGECE			
11/12/2020		2839	99015	870 Transferência recebida	552.839.000.040.000	5.800,00 C	
				11/12 2839 40000-9 PREF MUN DE MU			
11/12/2020		2839	99015	470 Transferência enviada	551.369.000.110.086	1.600,00 D	

31/12/2020

<https://aapj.bb.com.br/apf-apj-web/index.html?v=2.19.1>

			11/12 1369 110086-6 AS SISTEMAS CO			
11/12/2020	2839	99015	470 Transferência enviada	551.369.000.110.086	1.600,00 D	
			11/12 1369 110086-6 AS SISTEMAS CO			
11/12/2020	2839	99015	470 Transferência enviada	553.982.000.010.927	1.300,00 D	
			11/12 3982 10927-4 HVG ASSESSORIA			
11/12/2020	2839	99015	470 Transferência enviada	553.982.000.010.927	1.300,00 D	0,00 C
			11/12 3982 10927-4 HVG ASSESSORIA			
16/12/2020	2839	99015	870 Transferência recebida	552.839.000.040.000	3.200,00 C	
			16/12 2839 40000-9 PREF MUN DE MU			
16/12/2020	2839	99015	470 Transferência enviada	551.702.000.119.234	3.152,00 D	
			16/12 1702 119234-5 MUN CONS E CON			
16/12/2020	2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.013.187	48,00 D	0,00 C
			16/12 2839 13187-3 PMMULUNGU-IRRF			
17/12/2020	2839	99015	870 Transferência recebida	552.839.000.013.187	5.558,00 C	
			17/12 2839 13187-3 PMMULUNGU-IRRF			
17/12/2020	2839	99015	870 Transferência recebida	552.839.000.030.016	15.225,83 C	
			17/12 2839 30016-0 PREFEITURA MUN			
17/12/2020	2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.013.187	64,10 D	
			17/12 2839 13187-3 PMMULUNGU-IRRF			
17/12/2020	2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.013.753	38.879,87 D	
			17/12 2839 13753-7 MULUNGUBL PSB			
17/12/2020	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.701	15.161,73 D	
			237 5365 007910730000179 MUNICIPIO DE			
17/12/2020	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.702	5.538,40 D	
			237 5365 007910730000179 MUNICIPIO DE			
17/12/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	803.521.100.005.117	10,45 D	
			Cobrança referente 17/12/2020			
17/12/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	803.521.100.005.118	10,45 D	
			Cobrança referente 17/12/2020			
17/12/2020	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	38.881,17 C	0,00 C
22/12/2020	2839	99015	870 Transferência recebida	552.839.000.008.789	1.262,00 C	
			22/12 2839 8789-0 P MULUNGU COTA			
22/12/2020	2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.008.440	587,28 D	
			22/12 2839 8440-9 P M M C CRED C			
22/12/2020	0000	13105	362 Pagamento conta luz	122.201	349,81 D	
			COELCE CIA ENERGETICA CE			
22/12/2020	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.202	361,33 D	
			237 4130 060746948000112 BANCO BRADESC			
22/12/2020	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.203	292,94 D	
			104 1111 007910730000179 MUNICIPIO DE			
22/12/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	803.571.100.026.157	10,45 D	
			Cobrança referente 22/12/2020			
22/12/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	803.571.100.026.158	10,45 D	
			Cobrança referente 22/12/2020			
22/12/2020	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	350,26 C	0,00 C
30/12/2020	2839	99015	870 Transferência recebida	552.839.000.040.000	41.245,69 C	
			30/12 2839 40000-9 PREF MUN DE MU			

<https://aapj.bb.com.br/apf-apj-web/index.html?v=2.19.1>

2/3

31/12/2020

<https://aapj.bb.com.br/apf-apj-web/index.html?v=2.19.1>

30/12/2020	2839	99015	870 Transferência recebida	552.839.000.040.000	60,00 C	
			30/12 2839 40000-9 PREF MUN DE MU			
30/12/2020	2839	99015	870 Transferência recebida	552.839.000.040.000	3.200,00 C	
			30/12 2839 40000-9 PREF MUN DE MU			
30/12/2020	2839	99015	470 Transferência enviada	551.702.000.119.234	3.152,00 D	
			30/12 1702 119234-5 MUN CONS E CON			
30/12/2020	2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.005.220	127,89 D	
			30/12 2839 5220-5 S S PUBLICOS M			
30/12/2020	2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.013.187	439,85 D	
			30/12 2839 13187-3 PMMULUNGU-IRRF			
30/12/2020	2839	99015	470 Transferência enviada	552.839.000.013.187	48,00 D	
			30/12 2839 13187-3 PMMULUNGU-IRRF			
30/12/2020	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.001	40.805,84 D	
			237 5365 007910730000179 MUNICIPIO DE			
30/12/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	803.651.100.040.738	10,45 D	
			Cobrança referente 30/12/2020			
30/12/2020	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	78,34 C	0,00 C
31/12/2020	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Invest.com Resgate Autom.

Saldo

Juros *

Data de Debito de Juros

IOF *

Data de Debito de IOF

3,11 C

3,11 C

0,00

31/12/2020

0,00

04/01/2021

Saldo de fundos de investimento

S.Público Automático

3,11

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331141255966740019
14/01/2021 13:08:44

Cliente

Agência 2839-8
Conta 1082-0 P M M ALFAB SOLID
Mês/ano referência DEZEMBRO/2020

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	39.310,41			10.581,007646		
17/12/2020	RESGATE	38.881,17			10.464,816957	3,715418068	116,190689
	Aplicação 09/06/2020	3.422,08			921,048179		
	Aplicação 06/07/2020	1,27			0,342077		
	Aplicação 10/07/2020	0,55			0,148135		
	Aplicação 13/07/2020	11.754,27			3.163,645965		
	Aplicação 30/07/2020	0,65			0,175034		
	Aplicação 04/08/2020	11,26			3,029305		
	Aplicação 17/08/2020	11.761,34			3.165,549029		
	Aplicação 11/09/2020	11.799,17			3.175,731756		
	Aplicação 02/10/2020	130,58			35,147477		
22/12/2020	RESGATE	350,26			94,270621	3,715473564	21,920068
	Aplicação 02/10/2020	350,26			94,270621		
30/12/2020	RESGATE	78,34			21,084215	3,715575965	0,835853
	Aplicação 02/10/2020	59,31			15,963033		
	Aplicação 21/10/2020	2,87			0,772605		
	Aplicação 04/11/2020	10,00			2,691898		
	Aplicação 12/11/2020	3,57			0,960981		
	Aplicação 30/11/2020	2,59			0,695698		
31/12/2020	SALDO ATUAL	3,11			0,835853		0,835853

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	39.310,41
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	39.309,77
RENDIMENTO BRUTO (+)	2,47
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2,47
SALDO ATUAL =	3,11

Valor da Cota

30/11/2020	3,715185717
31/12/2020	3,715604271

Rentabilidade

No mês	0,0112
No ano	0,4933
Últimos 12 meses	0,4933

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato conta corrente

G3351410316013271
14/01/2021 10:36:05

Cliente - Conta atual

Agência 2839-8
Conta corrente 14239-5 MULUNGUCRIANCAFELIZ
Período do extrato 01/12/2020 até 31/12/2020

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/12/2020		0000	14056	632 Ordem Bancária 010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI	5.093.296.000.120	14.124,00 C	
03/12/2020		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	14.124,00 D	0,00 C
10/12/2020		0000	13105	361 Pgto conta água CAGECE	121.001	35,34 D	
10/12/2020		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	35,34 C	0,00 C
29/12/2020		2839	99015	470 Transferência enviada 29/12 1369 66458-8 JAB COMERCIO E	551.369.000.066.458	3.669,33 D	
29/12/2020		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	3.669,33 C	0,00 C
30/12/2020		0000	14175	983 TED Devolvida AG OU CNT DEST DO CRED INVAL	200.001	2.823,47 C	
30/12/2020		2839	99015	470 Transferência enviada 30/12 2839 13187-3 PMMULUNGU-IRRF	552.839.000.013.187	6,32 D	
30/12/2020		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 341 3132 026601949000130 RILAMI FERREI	123.001	2.823,47 D	
30/12/2020		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 5365 007910730000179 MUNICIPIO DE	123.002	8.942,85 D	
30/12/2020		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 30/12/2020	803.651.100.040.791	10,45 D	
30/12/2020		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 30/12/2020	803.651.100.040.792	10,45 D	
30/12/2020		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	8.970,07 C	0,00 C
31/12/2020		0000	14056	632 Ordem Bancária 010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI	5.777.847.000.060	9.000,00 C	
31/12/2020		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	9.000,00 D	
31/12/2020		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB510190 FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G338141056603022008
14/01/2021 11:01:30

Cliente

Agência 2839-8
Conta 14239-5 MULUNGUCRIANCAFELIZ
Mês/ano referência DEZEMBRO/2020

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	33.492,84			9.015,119897		
03/12/2020	APLICAÇÃO	14.124,00			3.801,626924	3,715251465	12.816,746821
10/12/2020	RESGATE	35,34			9,511904	3,715344559	12.807,234917
	Aplicação 03/09/2020	35,34			9,511904		
29/12/2020	RESGATE	3.669,33			987,559907	3,715551811	11.819,675010
	Aplicação 03/09/2020	3.669,33			987,559907		
30/12/2020	RESGATE	8.970,07			2.414,180220	3,715575965	9.405,494790
	Aplicação 03/09/2020	1.133,74			305,131273		
	Aplicação 24/09/2020	7.836,33			2.109,048947		
31/12/2020	APLICAÇÃO	9.000,00			2.422,217045	3,715604271	11.827,711835
31/12/2020	SALDO ATUAL	43.947,10			11.827,711835		11.827,711835

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	33.492,84
APLICAÇÕES (+)	23.124,00
RESGATES (-)	12.674,74
RENDIMENTO BRUTO (+)	5,00
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	5,00
SALDO ATUAL =	43.947,10

Valor da Cota

30/11/2020	3,715185717
31/12/2020	3,715604271

Rentabilidade

No mês	0,0112
No ano	0,4933
Últimos 12 meses	0,4933

Transação efetuada com sucesso por: JB510190 FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato conta corrente

G333311438486418074
31/12/2020 15:31:05

Cliente - Conta atual

Agência 2839-8
Conta corrente 10431-0 PM MUL CONST 40 UNID HAB
Período do extrato 01/12/2020 até 31/12/2020

Lançamentos

Dt.	Dt.	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
		movimento balancete			
09/11/2015		Saldo Anterior			0,00 C
		Invest.com Resgate Autom.			0,16 C
		Saldo			0,16 C
		Juros *			0,00
		Data de Debito de Juros			31/12/2020
		IOF *			0,00
		Data de Debito de IOF			04/01/2021
		Saldo de fundos de investimento			
		S.Público Automático			0,16

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB510189 ANTONIA ROSILEIDE DE SOUSA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato conta corrente

G3351410316013271
14/01/2021 10:37:39

Cliente - Conta atual

Agência 2839-8
Conta corrente 12994-1 BENEFICIOS EVENTUAIS
Período do extrato 01/12/2020 até 31/12/2020

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/11/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/12/2020		0000	14175	623 DOC Crédito em Conta	12.337	1.500,00 C	1.500,00 C
				237 0643 14411173000107 FUNDO ESTADUAL			
03/12/2020		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	1.500,00 D	0,00 C
29/12/2020		2839	99015	470 Transferência enviada	551.035.000.041.916	6.151,50 D	
				29/12 1035 41916-8 A R P M SERVIC			
29/12/2020		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	6.151,50 C	0,00 C
31/12/2020		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB510190 FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 2839-8
Conta 12994-1 BENEFICIOS EVENTUAIS
Mês/ano referência DEZEMBRO/2020

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	11.780,56			3.170,921317		
03/12/2020	APLICAÇÃO	1.500,00			403,741177	3,715251465	3.574,662494
29/12/2020	RESGATE	6.151,50			1.655,608726	3,715551811	1.919,053768
	Aplicação 15/06/2020	403,16			108,506822		
	Aplicação 22/07/2020	750,47			201,980770		
	Aplicação 17/08/2020	750,33			201,942030		
	Aplicação 08/10/2020	750,23			201,916451		
	Aplicação 19/10/2020	750,18			201,902524		
	Aplicação 10/11/2020	2.747,13			739,360129		
31/12/2020	SALDO ATUAL	7.130,44			1.919,053768		1.919,053768

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	11.780,56
APLICAÇÕES (+)	1.500,00
RESGATES (-)	6.151,50
RENDIMENTO BRUTO (+)	1,38
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1,38
SALDO ATUAL =	7.130,44

Valor da Cota

30/11/2020	3,715185717
31/12/2020	3,715604271

Rentabilidade

No mês	0,0112
No ano	0,4933
Últimos 12 meses	0,4933

Transação efetuada com sucesso por: JB510190 FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Extrato conta corrente**

G335141031601327014

14/01/2021 10:38:38

Cliente - Conta atual

Agência 2839-8
Conta corrente 13747-2 MULUNGUBPC ESCOLA
Período do extrato 01/12/2020 até 31/12/2020

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/02/2019		Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2020		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB510190 FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 2839-8
Conta 13747-2 MULUNGUBPC ESCOLA
Mês/ano referência DEZEMBRO/2020

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	505,32			136,014407		
31/12/2020	SALDO ATUAL	505,38			136,014407		136,014407

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	505,32
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,06
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,06
SALDO ATUAL =	505,38

Valor da Cota

30/11/2020	3,715185717
31/12/2020	3,715604271

Rentabilidade

No mês	0,0112
No ano	0,4933
Últimos 12 meses	0,4933

Transação efetuada com sucesso por: JB510190 FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G338141056603022011
14/01/2021 11:02:47

Cliente

Agência 2839-8
Conta 13749-9 MULUNGUBL GBF FNAS
Mês/ano referência DEZEMBRO/2020

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	1.841,74			495,733050		
02/12/2020	RESGATE	837,00			225,288861	3,715230288	270,444189
	Aplicação 10/11/2020	837,00			225,288861		
10/12/2020	RESGATE	974,10			262,182951	3,715344559	8,261238
	Aplicação 10/11/2020	974,10			262,182951		
24/12/2020	APLICAÇÃO	12.846,64			3.457,570482	3,715510664	3.465,831720
29/12/2020	APLICAÇÃO	20,70			5,571177	3,715551811	3.471,402897
30/12/2020	RESGATE	4.263,51			1.147,469474	3,715575965	2.323,933423
	Aplicação 10/11/2020	30,70			8,261238		
	Aplicação 24/12/2020	4.232,81			1.139,208236		
31/12/2020	SALDO ATUAL	8.634,82			2.323,933423		2.323,933423

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.841,74
APLICAÇÕES (+)	12.867,34
RESGATES (-)	6.074,61
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,35
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,35
SALDO ATUAL =	8.634,82

Valor da Cota

30/11/2020	3,715185717
31/12/2020	3,715604271

Rentabilidade

No mês	0,0112
No ano	0,4933
Últimos 12 meses	0,4933

Transação efetuada com sucesso por: JB510190 FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Extrato conta corrente****Cliente - Conta atual**

Agência 2839-8
 Conta corrente 13751-0 MULUNGUBL GSUAS FNAS
 Período do extrato 01/12/2020 até 31/12/2020

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/12/2019		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
23/12/2020		2839	99015	470 Transferência enviada 23/12 0481 32455-8 KILIMPA COMERC	550.481.000.032.455	255,46 D	
23/12/2020		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	255,46 C	0,00 C
29/12/2020		2839	99015	470 Transferência enviada 29/12 1369 66458-8 JAB COMERCIO E	551.369.000.066.458	2.079,10 D	
29/12/2020		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	2.079,10 C	0,00 C
31/12/2020		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB510190 FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 2839-8
Conta 13751-0 MULUNGUBL GSUAS FNAS
Mês/ano referência DEZEMBRO/2020

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	2.334,33			628,322430		
23/12/2020	RESGATE	255,46			68,755248	3,715498210	559,567182
	Aplicação 11/12/2019	255,46			68,755248		
29/12/2020	RESGATE	2.079,10			559,567182	3,715551811	
	Aplicação 11/12/2019	2.079,10			559,567182		
31/12/2020	SALDO ATUAL	0,00					

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.334,33
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	2.334,56
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,23
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,23
SALDO ATUAL =	0,00

Valor da Cota

30/11/2020	3,715185717
31/12/2020	3,715604271

Rentabilidade

No mês	0,0112
No ano	0,4933
Últimos 12 meses	0,4933

Transação efetuada com sucesso por: JB510190 FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 2839-8
 Conta corrente 13753-7 MULUNGUBL PSB FNAS
 Período do extrato 01/12/2020 até 31/12/2020

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor RS	Saldo
30/11/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
10/12/2020		2839	99015	470 Transferência enviada 10/12 1035 38548-4 MARIA I A SAMP	551.035.000.038.548	64,00 D	
10/12/2020		2839	99015	470 Transferência enviada 10/12 2839 14912-8 ANTONIO NETO F	552.839.000.014.912	398,00 D	
10/12/2020		0000	13105	361 Pgto conta água CAGECE	121.001	77,76 D	
10/12/2020		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	539,76 C	0,00 C
11/12/2020		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 5365 02160925314 MARIA AUGUSTA MES	121.101	3.000,00 D	
11/12/2020		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 11/12/2020	863.461.100.107.267	10,45 D	
11/12/2020		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	3.010,45 C	0,00 C
17/12/2020		2839	99015	870 Transferência recebida 17/12 2839 1082-0 PMM FMAS REPA	552.839.000.001.082	38.879,87 C	
17/12/2020		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 0458 012975511000108 NORD VEICULOS	121.701	38.879,87 D	
17/12/2020		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 0458 012975511000108 NORD VEICULOS	121.702	11.120,13 D	
17/12/2020		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 0702 010863038000141 EMANOELA SALD	121.703	1.200,00 D	
17/12/2020		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 17/12/2020	803.521.100.005.135	10,45 D	
17/12/2020		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 17/12/2020	803.521.100.005.136	10,45 D	
17/12/2020		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 17/12/2020	803.521.100.005.137	10,45 D	
17/12/2020		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	12.351,48 C	0,00 C
23/12/2020		0000	14056	632 Ordem Bancária 010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI	5.570.302.000.121	4.571,02 C	
23/12/2020		0000	14056	632 Ordem Bancária 010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI	5.570.313.000.121	4.571,02 C	
23/12/2020		0000	14056	632 Ordem Bancária 010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI	5.570.358.000.121	3.240,06 C	
23/12/2020		0000	14056	632 Ordem Bancária 010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI	5.570.401.000.121	3.240,06 C	
23/12/2020		2839	99015	470 Transferência enviada 23/12 0481 32455-8 KILIMPA COMERC	550.481.000.032.455	502,33 D	
23/12/2020		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	15.119,83 D	0,00 C

14/01/2021

Banco do Brasil

29/12/2020	2839	99015	470 Transferência enviada 29/12 1035 38548-4 MARIA I A SAMP	551.035.000.038.548	80,00 D	
29/12/2020	2839	99015	470 Transferência enviada 29/12 1369 66458-8 JAB COMERCIO E	551.369.000.066.458	8.837,32 D	
29/12/2020	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	8.917,32 C	0,00 C
30/12/2020	2839	99015	470 Transferência enviada 30/12 2839 10507-4 NICODEMOS DOS	552.839.000.010.507	4.540,00 D	
30/12/2020	2839	99015	470 Transferência enviada 30/12 2839 13187-3 PMMULUNGU-IRRF	552.839.000.013.187	47,89 D	
30/12/2020	2839	99015	470 Transferência enviada 30/12 2839 14912-8 ANTONIO NETO F	552.839.000.014.912	867,47 D	
30/12/2020	2839	99015	470 Transferência enviada 30/12 2839 14912-8 ANTONIO NETO F	552.839.000.014.912	676,62 D	
30/12/2020	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 5365 007910730000179 MUNICIPIO DE	123.001	11.602,75 D	
30/12/2020	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 5365 02160925314 MARIA AUGUSTA MES	123.002	1.500,00 D	
30/12/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 30/12/2020	803.651.100.040.786	10,45 D	
30/12/2020	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 30/12/2020	803.651.100.040.787	10,45 D	
30/12/2020	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	19.255,63 C	0,00 C
31/12/2020	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB510190 FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 2839-8
Conta 13753-7 MULUNGUBL PSB FNAS
Mês/ano referência DEZEMBRO/2020

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2020	SALDO ANTERIOR	133.980,33			36.062,888712		
10/12/2020	RESGATE	539,76			145,278585	3,715344559	35.917,610127
	Aplicação 23/06/2020	539,76			145,278585		
11/12/2020	RESGATE	3.010,45			810,275330	3,715342045	35.107,334797
	Aplicação 23/06/2020	3.010,45			810,275330		
17/12/2020	RESGATE	12.351,48			3.324,384975	3,715418068	31.782,949822
	Aplicação 23/06/2020	12.351,48			3.324,384975		
23/12/2020	APLICAÇÃO	15.119,83			4.069,395043	3,715498210	35.852,344865
29/12/2020	RESGATE	8.917,32			2.399,998830	3,715551811	33.452,346035
	Aplicação 23/06/2020	8.917,32			2.399,998830		
30/12/2020	RESGATE	19.255,63			5.182,407837	3,715575965	28.269,938198
	Aplicação 23/06/2020	17.080,98			4.597,128259		
	Aplicação 21/08/2020	2.174,65			585,279578		
31/12/2020	SALDO ATUAL	105.039,90			28.269,938198		28.269,938198

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	133.980,33
APLICAÇÕES (+)	15.119,83
RESGATES (-)	44.074,64
RENDIMENTO BRUTO (+)	14,38
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	14,38
SALDO ATUAL =	105.039,90

Valor da Cota

30/11/2020	3,715185717
31/12/2020	3,715604271

Rentabilidade

No mês	0,0112
No ano	0,4933
Últimos 12 meses	0,4933

Transação efetuada com sucesso por: JB510190 FERNAO DIEGO DE OLIVEIRA BRAZ.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000

CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0

Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

XI - Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio



PORTARIA Nº 152/2018

REVOGA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 037/18 DE 07/03/2018, QUE REVOGOU O MESMO ART. DA PORTARIA Nº 031/17 DE 16/01/2017, QUE REVOGOU O MESMO ART. DA PORTARIA Nº 001/17 DE 01/01/2017, DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Mulungu, Sr. **ROBERT VIANA LEITÃO**, no uso que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art.1º- FICA revogado o Art.1º da Portaria Nº 037/18 de 07/03/2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“**NOMEAR**, para compor a Comissão Permanente de Licitação-CPL, do Município de Mulungu, as seguintes pessoas:”

SULAMITA DA SILVA DE ABREU-PRESIDENTE-CPF Nº 036007613-07

ANA KELES RODRIGUES DA SILVA-MEMBRO-CPF Nº 004528483-00

FRANCISCO LUCIO DE OLIVEIRA-MEMBRO- CPF Nº 244025593-91

MARCELA RODRIGUES SOARES-SUPLENTE- CPF Nº 054071183-78

Art.2º- As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

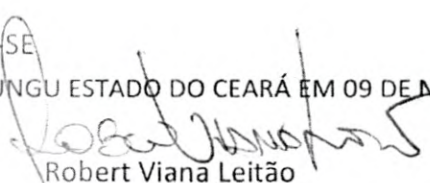
Art.3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ EM 09 DE NOVEMBO DE 2018.


Robert Viana Leitão
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



PORTARIA Nº 065/2020

**ALTERA O ARTIGO 1º DA >
PORTARIA Nº 152/2018 DE
09/11/2018, DA FORMA QUE
INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mulungu, Sr. **ROBERT VIANA LEITÃO**, no uso que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art.1º - **FICA** alterado o Art.1º da Portaria Nº 152/18 de 09/11/2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“**NOMEAR**, para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, do município de Mulungu, as seguintes pessoas”:

SULAMITA DA SILVA DE ABREU – PRESIDENTE - CPF Nº 036.007.613-07
FRANCISCO LUCIO DE OLIVEIRA – MEMBRO - CPF Nº 244.025.593-91
ANA KELES RODRIGUES DA SILVA – MEMBRO - CPF Nº 004.528.483-00
RUTHELLE DE FÁTIMA SILVA ALMEIDA – SUPLENTE – CPF Nº 057.449.613-05

Art.2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art.3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ EM 02 DE JUNHO DE 2020.


Robert Viana Leitão
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Robert Viana Leitão
Prefeito Municipal
CPF 036.007.613-07 Data: 02/06/2020

Rua Cel. Justino Café, 136 -- Centro -- Mulungu -- CE -- CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328.1644 - e-mail: prefeituramulungu@gmail.com

SITE- WWW.MULUNGU.CE.GOV.BR

CNPJ: 07.910.730/0001-79



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13
XII - Relação das Entidades beneficiadas por Convênio



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**, no exercício financeiro **2020**, nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

Paço do Poder Executivo Municipal de Mulungu – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2020.

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva
CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Marileuda Araújo da Silva
MAT.: 2303



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



I.N. Nº 03/13 - TCM/CE

MODELO 11

Município: **MULUNGU**

Exercício: **2020**


Período: **01/01/2020 a 31/12/2020**

Órgão: **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

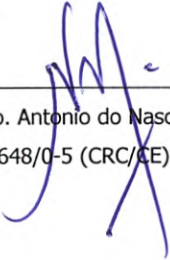
Unidade Gestora: **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIA**

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

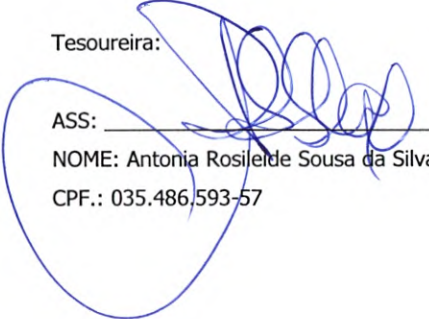
RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)
Responsável pelo preenchimento: NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	Cargo: Contador Assinatura: 	

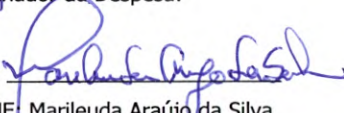
Contador:

ASS: 
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: 
NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva
CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: 
NOME: Marileuda Araújo da Silva
MAT.: 2303



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000

CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0

Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

XIV - Lei que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MULUNGU-CE



LEI Nº 285/2016

Fixa o Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Mulungu-Ceará, para o governo de 2017/2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mulungu-CE faço saber que a Câmara Municipal de Mulungu, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI, sendo incorporada à mesma, a EMENDA MODIFICATIVA Nº 004/2016 de 26/09/2016 de autoria da Vereadora Claudia Cristina Soares Martins.

Art.1º- Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Mulungu-CE para o governo de 2017/2020.

Art.2º- O Prefeito Municipal de Mulungu-CE, no efetivo exercício do cargo, perceberá a partir de 1º de Janeiro de 2017, um subsídio em parcela única mensal, no valor máximo de R\$: 12.000,00 (Doze Mil reais).

Art.3º- O Vice-Prefeito de Mulungu-CE, no efetivo exercício do cargo, perceberá um subsídio, a partir de 1º de janeiro de 2017, em parcela única mensal, o valor máximo de R\$: 8.000,00 (Oito mil reais).

§ 1º- Fica assegurado ao substituto legal que assumir a chefia do Poder Executivo Municipal, o direito ao recebimento de subsídio equânimo ao do Prefeito proporcional ao período de substituição.

§ 2º- Em licença por motivo de saúde, é assegurado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito recebimento integral de seus subsídios.

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - Mulungu - CE - CEP: 62.764-000
Fone: (85) 3328.1139 - e-mail: P.M.MULUNGU@HOTMAIL.COM
CNPJ: 07.910.730/0001-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MULUNGU-CE



GABINETE DO PREFEITO


Art. 4º- Fica assegurado ao Secretário Municipal de Mulungu-CE, no pleno efetivo exercício do cargo, que perceberá a partir de 1º de janeiro de 2017, um subsídio em parcela única mensal, no valor máximo de até R\$: 5.000,00 (Cinco mil reais).
(Redação dada pela Emenda Modificativa Nº 004/2016 de 26/09/2016).

Art.5º- As despesas decorrentes com a aplicação dos recursos necessários para o cumprimento da presente Lei estão previstos nas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual-LOA de Mulungu-CE.

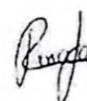
Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Art.7º - Revogam-se as disposições contidas na Lei Municipal Nº 215/2012 de 14 de setembro de 2012.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ E 30
DE SETEMBRO DE 2016


Francisco Sávio Bezerra Uchoa
Prefeito Municipal
Francisco Sávio Bezerra Uchoa
Prefeito Municipal de Mulungu

Rua Cel. Justino Café, 135 - Centro - Mulungu - CE - CEP: 62.764-000
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: P.M.MULUNGU@HOTMAIL.COM
CNPJ: 07.910.730/0001-





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13
XVI - Demonstrativos das Receitas e Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balancete da Receita - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Dezembro	Arrecadação em Dezembro	Anulação até Dezembro	Arrecadação até Dezembro	Diferença para +/-
1000.00.00.0000.000	Receitas Correntes	971.899,00	0,00	53.477,87	0,00	538.145,97	433.753,03 (-)
1300.00.00.0000.000	Receita Patrimonial	10.000,00	0,00	26,57	0,00	369,54	9.630,46 (-)
1320.00.00.0000.000	Valores Mobiliários	10.000,00	0,00	26,57	0,00	369,54	9.630,46 (-)
1321.00.00.0000.000	Juros e Correções Monetárias	10.000,00	0,00	26,57	0,00	369,54	9.630,46 (-)
1321.00.11.0800.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	10.000,00	0,00	26,57	0,00	369,54	9.630,46 (-)
1700.00.00.0000.000	Transferências Correntes	961.899,00	0,00	53.451,30	0,00	537.776,43	424.122,57 (-)
1710.00.00.0000.000	Transferências da União e de suas Entidades	961.899,00	0,00	53.451,30	0,00	537.776,43	424.122,57 (-)
1718.00.00.0000.000	Transferências da União - Específica E/M	961.899,00	0,00	53.451,30	0,00	537.776,43	424.122,57 (-)
1718.10.31.0000.000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	81.506,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	23.494,00 (+)
1718.12.00.0000.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	880.393,00	0,00	53.451,30	0,00	432.776,43	447.616,57 (-)
1718.12.11.0000.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	880.393,00	0,00	53.451,30	0,00	432.776,43	447.616,57 (-)
Totais Orçamentários:		971.899,00	0,00	53.477,87	0,00	538.145,97	

Classificação Extra	Título da Receita Extra Orçamentária	Dedução em Dezembro	Anulação até Dezembro	Dedução até Dezembro
100010000	Salario Familia	5.335,28	0,00	9.054,06
100020000	Salario Maternidade	3.098,95	0,00	5.893,32
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	7.569,17	0,00	65.405,37
100070000	IRRF	750,16	0,00	5.452,38
100000305	CONTRIB. SINDICAL	127,89	0,00	1.576,00
100000308	EMPRESTIMO - CEF	292,94	0,00	3.697,36
100000309	EMPRESTIMO - BB	587,28	0,00	6.934,47
100000312	FALTAS	0,00	0,00	8.601,05
100000328	EMPRESTIMO BRADESCO	361,33	0,00	4.335,96
Totais Extra Orçamentários:		18.123,00	0,00	110.949,97

Total Geral: 71.600,87 0,00 649.095,94



Código U.G.	Transferência entre Unidades Gestoras Recebidas	Transferência em Dezembro	Transferência até Dezembro
MUNICIPIOS CONSULTORIA Contador 000325/O-8	ANTONIA ROSILEIDE SOUSA DA SILVA Tesoureiro		MARILEUDA ARAUJO DA SILVA Gestor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar			
7 SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL														
06.01 Secretaria Municipal do Trabalho e Desenv. Social														
08.122.0007.2.063.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL														
31900400	568	5.000,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
31901100	569	358.000,00	0,00	123.700,00	0,00	0,00	62.564,49	481.629,10	70,90	62.564,49	481.629,10	62.564,49	481.629,10	0,00
31901300	570	75.000,00	0,00	0,00	0,00	48.529,84	0,00	26.470,16	48.529,84	0,00	26.470,16	0,00	26.470,16	0,00
31909200	571	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909400	572	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406,37	593,63	0,00	406,37	0,00	406,37	0,00
31909600	573	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	574	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	575	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900400	576	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	577	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	578	15.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903100	579	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	580	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	581	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903400	582	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	583	28.800,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	38.400,00	0,00	3.200,00	38.400,00	12.800,00	35.200,00	3.200,00
33903600	584	10.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	585	25.000,00	0,00	35.417,00	0,00	2.860,29	0,00	55.785,61	4.631,39	4.786,14	55.785,61	8.237,01	38.881,08	16.904,53
33904700	586	5.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	587	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	588	5.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	589	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar			
44905100	590	5.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	591	5.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909200	592	5.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		567.800,00	45.300,00	168.717,00	0,00	51.390,13	62.564,49	602.691,24	88.525,76	70.550,63	602.691,24	83.601,50	582.586,71	20.104,53
08.122.0017.2.064.0000 REPASSES AO ESTADO PARA CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDAS DE REFORMAS SOCIAIS - AS														
33504100	593	15.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44304200	594	15.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		30.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0265.2.065.0000 0601-PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO														
33904800	595	10.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		10.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0143.2.066.0000 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR														
31901100	596	73.600,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	60.840,00	2.760,00	6.000,00	60.840,00	6.000,00	60.840,00	0,00
31901300	597	15.500,00	0,00	0,00	0,00	10.095,20	0,00	5.404,80	10.095,20	0,00	5.404,80	0,00	5.404,80	0,00
33901400	598	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	599	5.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	600	5.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	601	1.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	602	5.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		106.100,00	21.000,00	0,00	0,00	10.095,20	6.000,00	66.244,80	18.855,20	6.000,00	66.244,80	6.000,00	66.244,80	0,00
08.244.0141.2.067.0000 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA, PROMOÇÃO E SERVIÇO SOCIAL À POPULAÇÃO														
33903200	603	5.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	604	8.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar		
33903900	605	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	606	5.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		22.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0145.2.068.0000		APOIO A ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS											
33504100	607	2.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	608	3.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901000	609	2.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	610	2.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	611	2.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904100	612	2.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		16.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0145.2.069.0000		ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL											
33900400	613	5.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	614	2.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	615	10.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	616	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		20.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0152.2.070.0000		REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E FÓRUNS											
33901400	617	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	618	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	619	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	620	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	621	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar			
33903300	639	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	640	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	641	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904000	642	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	643	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	644	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.422.0150.2.074.0000		AÇÕES E POLÍTICAS SOCIAIS DE IGUALDADE E DEFESA DE DIREITOS												
33504100	645	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	646	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	647	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	648	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	649	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904100	650	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	651	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	652	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.333.0019.2.075.0000		PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO EMPREENDEDOR												
33504100	653	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	654	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	655	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	656	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	657	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904100	658	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar			
33904800	659	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	660	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		17.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.333.0205.2.076.0000		PROGRAMA PRIMEIRO EMPREGO - JOVEM APRENDIZ												
33903000	661	5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	662	5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	663	5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	664	5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		20.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.182.0142.2.077.0000		AÇÕES INTEGRADAS DE DEFESA CIVIL												
31900400	665	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	666	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	667	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	668	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	669	5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	670	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	671	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	672	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		25.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.182.0142.2.078.0000		AÇÕES DE RESGATE E VALORIZAÇÃO DA CIDADANIA												
33504100	673	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	674	5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	675	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	em	Despesa a Pagar		
33903900	676	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33904100	677	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33904800	678	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44905200	679	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total do P. A.:		25.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total da U. O.:		937.600,00	148.300,00	168.717,00	0,00	61.485,33	68.564,49	668.936,04	289.080,96	76.550,63	668.936,04	89.601,50	648.831,51	20.104,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar			
06.02		Fundo Municipal de Assistência Social												
08.122.0007.2.079.0000		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
31900400	686	10.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	687	114.000,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	688	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	689	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909400	690	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909600	691	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	692	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	693	5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900400	694	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	695	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	696	500,00	0,00	14.300,00	0,00	0,00	14.682,69	14.794,69	5,31	14.682,69	14.794,69	14.618,69	14.698,69	96,00
33903100	697	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	698	3.000,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	18.400,00	100,00	0,00	18.400,00	0,00	18.400,00	0,00
33903300	699	6.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903400	700	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	701	40.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	702	10.000,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	11.100,00	0,00	0,00	9.600,00	0,00	9.050,00	2.050,00
33903900	703	61.200,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.441,14	24.758,86	1.350,00	16.441,14	2.700,00	9.691,14	6.750,00
33904700	704	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	705	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	706	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	707	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar			
44905100	708	10.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44905200	709	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44909200	710	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total do P. A.:		306.400,00	195.500,00	30.900,00	0,00	0,00	14.682,69	60.735,83	81.064,17	16.032,69	59.235,83	17.318,69	51.839,83	8.896,00
08.122.0141.2.080.0000 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS														
33900400	711	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	712	1.388,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	1.188,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
33903000	713	10.000,00	2.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.315,81	6.624,19	255,46	1.315,81	255,46	1.315,81	0,00
33903300	714	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	715	4.000,00	1.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	716	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904000	717	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	718	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	719	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	720	4.000,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	4.069,87	2.430,13	4.069,87	4.069,87	2.079,10	2.079,10	1.990,77
Total do P. A.:		29.888,00	3.280,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	5.585,68	23.522,32	4.325,33	5.585,68	2.334,56	3.394,91	2.190,77
08.122.0148.2.081.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF/SCFV														
31900400	721	18.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	722	90.400,00	0,00	24.200,00	0,00	0,00	12.189,88	111.452,00	3.148,00	12.189,88	111.452,00	12.189,88	111.452,00	0,00
31901300	723	22.000,00	0,00	5.500,00	0,00	13.791,00	0,00	6.209,00	21.291,00	0,00	6.209,00	0,00	6.209,00	0,00
33900400	724	7.500,00	1.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	725	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	726	140.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	9.188,42	26.856,93	18.143,07	10.088,75	26.856,93	7.128,42	23.832,60	3.024,33
33903300	727	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar			
33903400	728	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33903500	729	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33903600	730	25.200,00	12.000,00	9.300,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	6.000,00	1.500,00	16.500,00	4.500,00	16.500,00	0,00
33903900	731	23.000,00	5.400,00	0,00	0,00	2.436,70	1.200,00	7.763,30	9.836,70	1.279,37	7.763,30	1.277,76	7.683,93	79,37
33904000	732	6.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	733	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	734	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	735	15.000,00	6.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	58.837,32	2.162,68	58.837,32	58.837,32	58.837,32	58.837,32	0,00
Total do P. A.:		371.800,00	129.620,00	91.000,00	0,00	16.227,70	22.578,30	227.618,55	105.561,45	83.895,32	227.618,55	83.933,38	224.514,85	3.103,70
08.122.0265.2.082.0000		0602-PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO												
33904800	736	10.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		10.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.125.0141.2.083.0000		BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO												
31900400	737	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	738	59.000,00	1.968,00	0,00	0,00	0,00	3.178,00	42.077,98	14.954,02	3.178,00	42.077,98	3.178,00	42.077,98	0,00
31901300	739	12.500,00	0,00	7.500,00	0,00	16.093,45	0,00	3.906,55	16.093,45	0,00	3.906,55	0,00	3.906,55	0,00
33900400	740	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	741	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	742	22.000,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	1.265,42	28.158,16	441,84	1.837,12	28.158,16	2.674,12	28.158,16	0,00
33903400	743	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	744	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	745	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	746	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337,80	977,65	4.022,35	337,80	977,65	740,20	752,45	225,20
33904000	747	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar			
33904800	748	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33909200	749	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44905200	750	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total do P. A.:		131.500,00	6.968,00	14.100,00	0,00	16.093,45	4.781,22	75.120,34	63.511,66	5.352,92	75.120,34	6.592,32	74.895,14	225,20
08.243.0142.2.084.0000 PROJETOS SOCIAIS PARA JUVENTUDE														
33504100	751	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	752	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	753	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	754	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	755	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904100	756	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	757	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0142.2.085.0000 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ														
31901100	758	82.000,00	0,00	31.600,00	0,00	0,00	9.485,35	113.538,32	61,68	9.485,35	113.538,32	9.485,35	113.538,32	0,00
31901300	759	19.500,00	0,00	5.500,00	0,00	16.810,64	0,00	8.189,36	16.810,64	0,00	8.189,36	0,00	8.189,36	0,00
33900400	760	10.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	761	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
33903000	762	12.500,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	17.882,57	1.617,43	0,00	17.882,57	0,00	15.059,10	2.823,47
33903600	763	12.800,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	764	3.000,00	0,00	0,00	0,00	1.578,68	0,00	421,32	2.578,68	30,06	421,32	35,34	391,26	30,06
33904800	765	10.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	766	10.000,00	7.000,00	700,00	0,00	0,00	0,00	3.669,33	30,67	3.669,33	3.669,33	3.669,33	3.669,33	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar			
Total do P. A.:		161.800,00	28.000,00	44.800,00	0,00	18.389,32	9.485,35	144.700,90	33.899,10	13.184,74	144.700,90	13.190,02	141.847,37	2.853,53
08.243.0149.2.086.0000														
AÇÕES E POLÍTICAS SOCIAIS DE COMBATE AO TRABALHO INTANTIL														
33903000	767	5.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	768	5.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	769	5.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	770	5.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		20.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0148.1.009.0000														
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE CRAS														
44903000	680	15.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44903900	681	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	682	110.000,00	78.683,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.317,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45906100	683	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		170.000,00	119.683,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.317,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0148.1.010.0000														
CONSTRUÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA														
44905100	684	130.000,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45906100	685	30.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		160.000,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0148.2.087.0000														
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA														
33901400	771	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	772	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	773	4.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	774	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904000	775	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	em	Despesa a Pagar		
33904800	776	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		10.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0148.2.088.0000 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (Auxílio Funeral e Auxílio Natalidade/Kit Bebê)														
33903200	777	13.000,00	3.000,00	6.500,00	0,00	0,00	6.151,50	13.831,90	2.668,10	6.151,50	13.831,90	6.151,50	13.831,90	0,00
33904800	778	6.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		19.000,00	6.000,00	6.500,00	0,00	0,00	6.151,50	13.831,90	5.668,10	6.151,50	13.831,90	6.151,50	13.831,90	0,00
08.244.0149.2.089.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MAC-AS)														
31900400	779	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	780	12.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	781	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900400	782	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	783	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	784	7.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	785	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	786	6.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	787	9.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	788	7.500,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904000	789	6.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	790	4.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	791	3.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	792	3.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		70.500,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0153.2.090.0000 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL														



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar			
33900400	793	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33903000	794	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33903400	795	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33903600	796	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33903900	797	4.400,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33904100	798	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33904800	799	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44905100	800	9.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44905200	801	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total do P. A.:		40.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
08.244.0604.2.091.0000 SUPORTE ALIMENTAR DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL														
33903200	802	10.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total do P. A.:		10.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total da U. O.:		1.526.388,00	696.551,00	189.800,00	0,00	50.710,47	57.679,06	527.593,20	492.043,80	128.942,50	526.093,20	129.520,47	510.324,00	17.269,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	em	Despesa a Pagar		
		06.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente											
08.122.0265.2.092.0000		0603-PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO												
33904800	803	10.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		10.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0066.2.093.0000		AÇÕES E POLÍTICAS SOCIAIS DE PROFISSIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES												
33903000	804	2.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	805	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	806	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	807	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		10.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0142.2.094.0000		COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES												
33903000	808	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	809	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	810	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	811	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0143.2.095.0000		PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS												
33903000	812	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	813	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	814	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	815	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0143.2.096.0000		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMDCA												
31900400	816	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar		
31901100	817	13.200,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	818	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	819	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	820	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900400	821	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	822	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	823	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903100	824	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	825	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	826	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	827	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	828	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904700	829	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	830	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	831	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	832	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	833	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909200	834	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		45.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0149.2.097.0000		POLÍTICA PÚBLICA DE COMBATE AO USO DE DROGAS NA ADOLESCÊNCIA											
33903000	835	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	836	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	837	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	838	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar			
Total do P. A.:		10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da U. O.:		95.000,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	em	Despesa a Pagar	
		06.04	Fundo Municipal de habitação de Interesse Social										
08.122.0265.2.098.0000		0604-PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO											
33904800	843	10.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		10.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.122.0007.2.099.0000		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA SOCIAL DE HABITAÇÃO											
31900400	844	5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	845	39.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	846	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	847	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909400	848	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900400	849	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	850	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	851	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903100	852	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	853	5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	854	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904700	855	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	856	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	857	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	858	10.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	859	5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909200	860	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		100.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.244.0301.1.011.0000		CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL											



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar			
44903000	839	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44903900	840	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	841	75.000,00	68.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45906100	842	15.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		100.000,00	85.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da U. O.:		210.000,00	155.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar			
06.05		Fundo Municipal da Pessoa Idosa												
08.241.0007.2.100.0000		FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA												
31900400	861	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	862	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	863	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909400	864	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900400	865	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	866	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	867	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	868	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	869	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904700	870	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	871	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	872	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	873	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		40.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.422.0144.2.101.0000		AÇÕES E POLÍTICAS SOCIAIS DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA												
33504100	874	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	875	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	876	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	877	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904100	878	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	879	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	880	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

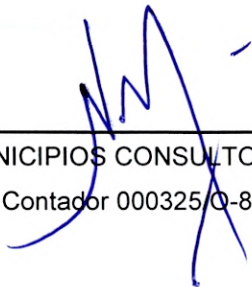
Balancete da Despesa - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020


Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	em	Despesa a Pagar		
Total do P. A.:		8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total da U. O.:		48.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total da U. G.:		2.816.988,00	1.027.851,00	358.517,00	0,00	112.195,80	126.243,55	1.196.529,24	951.124,76	205.493,13	1.195.029,24	219.121,97	1.159.155,51	37.373,73
Total Orç.:		2.816.988,00	1.027.851,00	358.517,00	0,00	112.195,80	126.243,55	1.196.529,24	951.124,76	205.493,13	1.195.029,24	219.121,97	1.159.155,51	37.373,73

Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária

Conta Extra	Título da Conta Extra Orçamentária	Anulação até Dezembro	Pagamentos em Dezembro	Pagamentos até Dezembro
100000305	CONTRIB. SINDICAL	0,00	127,89	1.576,00
100000308	EMPRESTIMO - CEF	0,00	292,94	3.758,06
100000309	EMPRESTIMO - BB	0,00	587,28	7.017,95
100000312	FALTAS	0,00	8.601,05	8.601,05
100000328	EMPRESTIMO BRADESCO	0,00	361,33	4.335,96
100002018	RESTOS A PAGAR 2018	0,00	0,00	10.385,92
100002019	RESTOS A PAGAR 2019	0,00	0,00	34.089,76
100010000	Salario Familia	0,00	1.118,26	12.009,14
100020000	Salario Maternidade	0,00	0,00	6.229,37
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	18.941,08	72.134,33
100070000	IRRF	0,00	750,16	5.452,38
Total Extra Orçamentário:		0,00	30.779,99	165.589,92
Total Geral:			249.901,96	1.324.745,43



MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador 000325/O-8



ANTONIA ROSILEIDE SOUSA DA SILVA
Tesoureiro



MARILEUDA ARAUJO DA SILVA
Gestor



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13
XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.764-000
CNPJ: 07.910.730/0001-79 - CGF: 06.920.182-0
Fone: (85) 3328.1130 - www.mulungu.ce.gov.br



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a Administração Municipal de **MULUNGU/CE** no exercício financeiro **2020**, não promoveu alterações das normas que regulam a gestão da **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Mulungu – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2020.

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Antonia Rosileide Sousa da Silva
CPF.: 035.486.593-57

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Marileuda Araújo da Silva
MAT.: 2303

ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

LEI No. 038/95

de 20 de dezembro de 1995

Cria o Fundo Municipal de Assistência Social e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Mulungu, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, instrumento de captação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência social.

Art. 2o. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS:

- I. recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual da Assistência Social;
- II. dotações orçamentárias do Município e o recurso adicionais que a lei estabelece no transcorrer de cada exercício;
- III. doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;
- IV. receitas de aplicações financeiras e recursos do fundo, realizadas na forma da Lei;
- V. as parcelas do produto de arrecadações e de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestações de serviços e de transferências financeiras e que o fundo municipal de assistência social tenha direito a receber por força de lei e de convenio firmado;
- VI. produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- VII. doações em espécie efetuadas diretamente ao Fundo;
- VIII. outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

1o. A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela assistência, será automaticamente transferida para conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.



2o. - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados no Banco do Brasil S.A., em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3o. - O FMAS será gerido pela Secretaria de Assistência Social, sob orientações e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

1o. - A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - constará do Plano Diretor do Município.

2o. - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria de Assistência Social.

Art. 4o. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, serão aplicados em:

I. financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política de Assistência Social ou por órgão conveniado;

II. pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;

III. aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

IV. construção, reforma, ampliação ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;

V. desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;

VI. desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução do FMAS;

VII. pagamento de benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do Art. 15 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

Art. 5o. O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.




Art. 6º. As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos a apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 7º. Para atender as despesas decorrentes da implantação da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV, do parágrafo 1º. do artigo 43 da Lei Federal No. 4320/64.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mulungu, Estado do Ceará, em 20 de dezembro de 1995.


Raimundo Carlos Cesar Venancio Batista
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

LEI Nº 133

Mulungu-CE., de 07 Dezembro de 2007

Estabelece Diretrizes Básicas para a Política de Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente do Município de Mulungu e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU, Francisco Welton Martins Freire faço saber que a Câmara Municipal de Mulungu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – A Política Municipal de atendimentos dos direitos da criança e do adolescente, com fundamento na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990 e nesta Lei será efetivada por meio de:

I – Programas e serviços sociais básicos de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização que assegure o desenvolvimento físico, mental e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II – Programas de Assistência Social, em caráter supletivo para os que deles necessitarem;

III – Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psico-social às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;



IV – Outros Programas e/ou Serviços de proteção aos sócio-educativos respeitadas as normas a serem definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar e manter entidades governamentais para efetivação do disposto neste Artigo, podendo ainda estabelecer consórcios intermunicipais para atendimento regionalizado, mediante prévia anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. – A Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será assegurada mediante criação do:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Conselho Tutelar.

Art. 3º. – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº. 026, de 09 de Junho de 1995, funcionará como órgão deliberativo, paritário, consultivo e controlador das ações governamentais, vinculado à Secretaria de Ação Social, competindo-lhe especialmente.

I – Estabelecer normas e diretrizes para a política de atendimento integral a criança e ao adolescente no Município de Malungu;

II – Acompanhar e avaliar as ações do Poder Público Municipal e de entidades não governamentais que atuam junto à criança e ao adolescente mantendo o registro das instituições e de seus programas de atendimento;

III – Gerir o Fundo municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conjuntamente com a Secretaria de Ação Social.

IV – Coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, acompanhando e avaliando, a atuação dos Conselheiros Tutelares;

V – Democratizar a informação sobre a realidade da criança e do adolescente do Município de Mulungu;

VI – Executar outras atividades correlatas.

Art. 4º. – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto de 10 (dez) Entidades, sendo:

I – 05 (cinco) Conselheiros TITULARES com seus respectivos suplentes, indicados pelo Prefeito Municipal, representando os órgãos governamentais.

II – 05 (cinco) Conselheiros TITULARES com seus respectivos suplentes, representando entidades não governamentais que desenvolvam programas, projetos e/ou atividades relacionadas com a criança e o adolescente do Município de Mulungu, escolhidos em Fórum das entidades não governamentais.

Parag. 1º. – O exercício na função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada;

Parag. 2º. – Os membros do Conselho Municipal exercerão mandato de 02 (dois) anos admitindo-se uma única recondução subsequente.

Art. 5º. – Integram o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Colegiado;

II – Comissão executiva.

Parágrafo Único – A estrutura e atribuições da Comissão Executiva serão definidas pelo regimento interno, devendo seus membros serem eleitos pelo Colegiado para um mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma única reeleição.

Art. 6º. – Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o objetivo de criar

Paulo

13

condições financeiras e administrar os recursos destinados ao atendimento de ações específicas à criança e ao adolescente.

Parágrafo Único – O Fundo ora criado será vinculado à Secretaria de Ação Social, e gerido de forma conjunta, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo representante da Secretaria de Ação Social, observadas as diretrizes do Plano de Ação e Plano de Aplicação elaborados pelo Conselho Municipal, competindo-lhe especialmente:

- I – Definir as ações de atendimento;
- II – Elaborar o Regimento Interno do Fundo, a ser aprovado pelo Prefeito Municipal;
- III – Elaborar o Orçamento Anual do Fundo.

Art. 7º. – Constituirão Receitas do Fundo de que trata esta Lei:

- I – Contribuições a fundos consignadas no Orçamento do Município;
- II – Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- III – Dotações, auxílios, subvenções, legados, transferências de entidades nacionais e internacionais;
- IV – Recursos de aplicações financeiras;
- V – Produtos de aplicação de recursos disponíveis e de venda de materiais, publicações e eventos;
- VI – Recursos oriundos dos Conselhos Nacionais e Estaduais da Criança e do Adolescente;
- VII – Valores de multas previstas na Lei Federal Nº.8.069/90.

Art. 8º. – Os recursos do fundo ora criado serão depositados e movimentados em estabelecimento de crédito oficial, em contas específicas e serão aplicados de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal.

Art. 9º. – Fica criado o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, como órgão autônomo e permanente, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos

direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município de Mulungu.

Parag. 1º. – O Conselho Tutelar ora criado será composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pelo voto facultativo dos eleitores do Município de Mulungu na forma estabelecida por Lei e por resolução expedida pelo Conselho Municipal para um mandato de 03 (três) anos, permitido uma única recondução subsequente;

Parag. 2º. – O processo de escolha será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal e a devida fiscalização do representante designado pelo Ministério Público Estadual;

Parag. 3º. – Compete ao Conselho Municipal Expedir Resolução regulamentando o processo de escolha do Conselho Tutelar, bem como designar uma Comissão Especial para acompanhar, organizar, registrar as candidaturas, fixar normas de propaganda, determinar prazos para a impugnação de candidatos, elaborar a cédula eleitoral, exercer outras atribuições definidas pelos Colegiados;

Parag. 4º. – Caberá ao Conselho Municipal proclamar os Conselheiros Tutelares eleitos e dar-lhes posse conjuntamente com o Prefeito Municipal, através do ato administrativo.

Art. 10º. – O exercício da função de Conselheiro Tutelar será remunerado, constituindo-se serviço público relevante, com presunção de idoneidade moral.

Parag. 1º. – Os Conselheiros Tutelares eleitos receberão mensalmente, uma gratificação equivalente ao nível de Agente Administrativo do Poder Executivo Municipal estabelecida como parâmetro, e não terão vínculo empregatício com a municipalidade;

Parag. 2º. – Os Conselheiros terão assegurados, enquanto no exercício de suas funções, os benefícios do seguro de vida e de saúde, nas formas e condições estabelecidas pelo Prefeito Municipal;

Parag. 3º. – Os Conselheiros Tutelares terão descontos de seus vencimentos as contribuições previdenciárias, fazendo jus aos benefícios por ela assegurados.

R. Silva

Parag. 4º - Os Conselheiros Tutelares terão direito ao Décimo Terceiro Salário.

Parag. 5º. - A jornada de trabalho dos membros do Conselho Tutelar será de 08 (oito) horas diárias ou 06 (seis) horas ininterruptas.

Art. 11º - O Conselho Tutelar funcionará em dois turnos e manterá regime de plantão nos sábados, domingos e feriados.

Art. 12º. - A Secretaria de Ação Social providenciará todas as condições necessárias no efetivo funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 13º. - Somente poderão concorrer ao processo de escolha ao Conselho Tutelar os candidatos que preencherem até o final do prazo de inscrição fixado pelo Conselho Municipal, os seguintes requisitos:

I - Reconhecida idoneidade moral, mediante apresentação de certidão de antecedentes criminais;

II - Comprovação de residência no Município de Mulungu por no mínimo 02 anos através declaração expedida por duas pessoas idôneas ou por documento policial;

III - Prova de atuação na área de atendimento e/ou defesa da criança e do adolescente, não inferior a 02 (dois) anos, mediante declaração fornecida pelo representante legal da entidade declarante;

IV - Idade superior a 21 anos;

V - Ter como escolaridade mínima o Ensino Médio e noções básicas de informática, teoria e prática.

VI - Estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício de Conselheiro Tutelar.

VII - Não ter sido penalizado com destituição da função de Conselheiro Tutelar nos últimos 05 anos antecedentes a eleição.

VIII - Ter participado de curso, seminário ou jornada de estudos cujo objeto seja o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA ou discussão de políticas de atendimento à criança e ao adolescente.



IX - Ter aprovação prévia em prova de suficiência, versando sobre o conhecimento sobre o conhecimento dos princípios e normas gerais do Estatuto da criança e do adolescente - Lei nº 8.069/90.

Art. 14º - As atribuições do Conselho Tutelar são definidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 (treze) de julho de 1990.

Art. 15º - A perda do mandato dos Conselheiros Tutelares será decidida pelo Conselho Municipal, na ocorrência das seguintes hipóteses:

I - For condenado em sentença penal transitada e julgado;

II - Proceder de modo incompatível com as funções de Conselheiro Tutelar;

III - Não comparecer injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas;

IV - Mudar de domicílio.

V - For condenado em decisão judicial irrecorrível, por infração administrativa às normas da lei federal nº 8.069/90 citada;

VI - Abandonar injustamente as funções, por período superior a 30 dias.

VII - Praticar falta funcional gravíssima, deixando de cumprir as atribuições previstas no artigo 13º ou invadir atribuições de outros órgãos públicos, praticando atos de ofício em desconformidade com a lei.

Art. 16º. - O procedimento instaurado deverá ser tomado pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal, em reunião convocada especialmente para este fim.

Art. 17º. - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mulungu, através da Comissão Especial Organizadora baixará edital, convocando o processo de escolha.



Art. 18º. - Após a proclamação dos Conselheiros Tutelares eleitos serão todos, titulares e suplentes, submetidos a um treinamento com o objetivo de capacitá-los para o efetivo desempenho das funções de Conselheiro, sob a responsabilidade do Conselho Municipal.

Art. 19º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir na proposta orçamentária anual a previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, podendo ainda, abrir crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao vigente orçamento, para o atendimento de despesas com a implantação do Conselho Tutelar.

Art. 20º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei de nº. 015/97 de 15 de Julho de 1997.

PASSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU,
aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e sete.



Prefeito Municipal



Governo Municipal



Prefeitura Municipal de Mulungu
Rua Cel. Justino Café, 26, Centro, Mulungu – CE
CNPJ: 07.910.730/0001-79 CGF: 06.920/182-0
Fone Fax (85) 33281725
CEP: 62.764-000

LEI N° 159/09

**cria o Fundo Municipal de Habitação
de Interesse Social (FMHIS) e institui o
seu Conselho Gestor.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU fazo saber que a Câmara Municipal de Mulungu, aprovou e eu sanciono e promulgo apresente Lei:

Capítulo I

Seção I

OBJETIVOS E FONTES

Art. 1° - Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social- FHIS, de natureza contábil com objetivo de centralizar e gerenciar Recursos Orçamentarios para os programas destinados à implementar políticas habitacionais direcionadas a população de menor renda.

Art. 2° - O FHIS é constituído por:

- I - Dotação do Orçamento Geral do Município classificados nas funções de habitação.
- II - Outros fundos ou programas que vierem a ser incorporado no FHIS.
- III - Recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação.
- IV- Receitas operacionais e patrimoniais realizadas com recursos do FHIS.
- V- Outros recursos que lhe vierem a ser destinados

Seção II

DO CONSELHO GESTOR DO FHIS

Art. 3° - O FHIS será gerido por um CONSELHO GESTOR.

Art. 4° - O CONSELHO GESTOR é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

- Secretaria Municipal de Assistência Social _ 01 representante
- Secretaria de Infra - Estrutura _01 representante
- Secretaria de Administração e Finanças _ 01 representante
- Câmara Municipal _01 representante
- Federação das Associações Comunitárias de Mulungu _02 representante
- Igreja Católica _01 representante
- Igreja evangélica Assembléia de Deus _01 representante

- Associação de Pais e Mestres da E.E.F. Hermenegildo Rocha Pontes - 01 representante

§ 1º A presidência do conselho - Gestor do FHIS será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social

§ 2º O Presidente do Conselho - Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade

§ 3º Competirá ao Secretário Municipal de Assistência Social proporcionar ao Conselho Gestor, meios necessários para o exercício das competências a que se refere o art. 7º

Seção III

Das Aplicações dos Recursos do FHIS

Art. 5º - As aplicações dos Recursos do FHIS serão destinados a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que completem:

I - Aquisição, construção, melhoria, reforma locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II - Produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III - Urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV - Implantação de saneamento básico, infra - estrutura e equipamentos urbanos complementares aos programas habitacionais de interesse social

V - Aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradios

VI - Recuperação ou produção de imóveis em áreas encortçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas para fins habitacionais de interesse social

VIII - Outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho - Gestor Do FHIS

§ 1º Será admitida a aquisição de terrenos vinculada a implantação de projetos Habitacionais.

Seção IV

Das Competências do Conselho Gestor do FHIS

Art. 6º - Ao conselho Gestor do FHIS compete:

I - Estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, a locação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas Habitacionais, observando o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de Habitação

II - Aprovar orçamentos e planos de aplicações e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS

III - Fixar critérios para a priorização de linhas de ações.

IV - Deliberar sobre as contas do FHIS

V - Diminuir dúvidas quanto a aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS nas matérias de sua competência,

VI - Aprovar seu regimento interno.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do FHIS de que trata a Lei Federal nº 11.124 de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º- O CONSELHO GESTOR DO FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios dos programas das modalidades de acesso a moradia das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem das áreas objeto de intervenção dos números e valores dos beneficiários e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º- O CONSELHO GESTOR DO FHIS promoverá audiência pública e conferências representativas dos seguimentos sociais existentes para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

Capitulo III

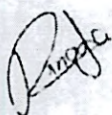
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 4º- Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario. .

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, ESTADO DE
CEARÁ EM 15 DE JUNHO DE 2009.


José Manoel Martins de Souza
PREFEITO MUNICIPAL



Governo Municipal



Prefeitura Municipal de Mulungu
Rua Cel. Justino Café, 26, Centro, Mulungu – CE
CNPJ: 07.910.730/0001-79 CGF: 06.920/182-0
Fone Fax (85) 33281725
CEP: 62.764-000

LEI Nº 154/09

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE
MULUNGU E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU, faço saber que a Câmara Municipal de Mulungu, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica Reestruturada a Administração do Município de Mulungu, de acordo com títulos, capítulos e anexos que compõe o Projeto de Lei nº 007/09 de 26 de março de 2009, aprovado pelo Poder Legislativo em 15 de abril de 2009.

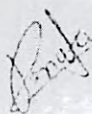
Art. 2º - Esta Lei cria a Secretaria de Meio Ambiente onde em seu capítulo IX – Art. 36 delibera sua competência

Art. 3º - Esta Lei retroage seus efeitos financeiros à 1º de março de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU,
ESTADO DE CEARÁ EM 20 DE ABRIL DE 2009.


José Maurício Albuquerque de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 26 DE MARÇO DE 2009.

Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Município de Mulungu e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mulungu aprova a presente Lei:
que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Município de Mulungu e dá outras providências.

TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais e Assessores, ocupantes de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º As atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal são as definidas nas Constituições da República Federativa do Brasil, do Estado do Ceará e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Os Secretários Municipais, auxiliares diretos do Prefeito Municipal, terão como atribuições as definidas na Lei Orgânica do Município, bem como as estabelecidas no Regimento Interno, instituído pelo Chefe do Poder Executivo mediante Decreto, que definirá competências, deveres e responsabilidades.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º A Administração Pública Municipal obedecerá aos princípios estabelecidos no art. 17 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e, ainda, aos seguintes:

- I - planejamento;
- II - coordenação;
- III - desconcentração;
- IV - descentralização;
- V - controle.

CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU
APROVADO
15 de Abril de 2009
[Assinatura]
PRESIDENTE

[Assinatura]

[Assinatura]

21

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

DO PLANEJAMENTO

Art. 5º A Administração Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, o bem-estar da população e a melhoria da prestação dos serviços públicos municipais.

Parágrafo único. O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitando as vocações, as peculiaridades e a cultura locais e preservando o seu patrimônio histórico, artístico e ambiental.

Art. 6º O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, propiciando que autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil participem do debate sobre os problemas locais e das alternativas para as suas soluções, buscando conciliar interesses e solucionar conflitos.

Art. 7º O planejamento municipal deverá orientar-se, além das disposições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, pelos seguintes princípios básicos:

- I - democracia e transparência no acesso às informações disponíveis;
- II - eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;
- III - complementaridade e integração de políticas, planos e programas setoriais;
- IV - viabilidade técnica e econômica das proposições, avaliadas a partir do interesse social, da solução e dos benefícios públicos;
- V - respeito e adequação à realidade local e regional, em consonância com os planos e programas estaduais e federais existentes.

Art. 8º O planejamento e a execução das atividades da Administração Municipal obedecerão às diretrizes estabelecidas neste Capítulo, na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Responsabilidade Fiscal e serão feitos por meio de elaboração e atualização, dentre outros, dos seguintes instrumentos:

- I - Plano Plurianual de Investimentos;
- II - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III - Orçamento Anual;

Art. 9º. Os instrumentos de planejamento municipal, mencionados no artigo anterior, deverão incorporar as propostas constantes dos planos e programas setoriais do Município, dadas as suas implicações para o desenvolvimento local.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO

Art. 10. A ação administrativa municipal será exercida mediante permanente processo de coordenação, sobretudo na execução dos planos e programas de governo, quer sejam gerais ou setoriais.

Parágrafo Único. A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração Municipal, mediante a realização sistemática de reuniões com Secretários, Assessores, Coordenadores e demais ocupantes de cargos com função executiva, sob a direção do Prefeito Municipal.

SEÇÃO III
DA DESCONCENTRAÇÃO E DA DESCENTRALIZAÇÃO

Art. 11. A execução das atividades da Administração Municipal será, tanto quanto possível, descentralizada ou desconcentrada, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de especialização técnica e competência funcional, além da habilitação de quem deliberar, capaz de formar melhor juízo sobre os fatos ou problemas enfrentados, na busca de soluções mais céleres e eficazes aos munícipes.

Art. 12. A desconcentração efetuar-se-á:

I - nos quadros funcionais da Administração Pública, através da delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, os níveis de direção e de execução;

II - na ação administrativa, mediante a manutenção e a criação de órgãos da administração direta, ou, ainda, mediante convênios com órgãos ou entidades de outra esfera de poder;

Art. 13. A descentralização efetuar-se-á:

I - na ação administrativa, mediante a criação e manutenção de entidades da administração indireta, ou, ainda, mediante convênios com órgãos ou entidades de outra esfera de poder;

II - na execução de serviços públicos da administração direta ou indireta para a privada, mediante contratos administrativos de concessão ou atos permissivos ou autorizativos, dentro de suas respectivas competências.

Art. 14. A Administração Central cabe o estabelecimento de normas, planos e programas a serem observados pelos demais órgãos da Administração Municipal, visando o melhor desempenho de suas atribuições legais ou regulamentares.

Art. 15. A delegação de competência será utilizada como instrumento interno de desconcentração administrativa, com a finalidade de assegurar maior especialidade, rapidez e objetividade às decisões.



4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Parágrafo único. A Administração Municipal poderá, mediante convênio, precedido de autorização legislativa, delegar competência a órgãos ou entidades de direito público interno para a execução de serviços municipais, tendo como objetivo principal evitar a duplicidade de serviços de igual natureza.

Art. 16. É facultado ao Prefeito Municipal delegar competência para a prática de atos administrativos, quando se tratar de:

- I - lotação e relotação nos quadros de pessoal;
- II - criação de comissões e designação de seus membros, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- III - instituição e dissolução de grupos de trabalho;
- IV - autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa, na forma da lei;
- V - abertura de sindicância e processos administrativos e aplicação de penalidade, exceto as penas máximas de demissão ou de cassação de aposentadoria, por serem privativas do chefe do executivo;
- VI - autorização de despesas procedentes de sua unidade orçamentária;
- VII - designação de servidores para comporem as comissões permanentes ou especiais de licitação, desde que observada a sua necessidade e conveniência;
- VIII - homologação, revogação ou anulação de licitações, bem como ratificação das dispensas ou inexigibilidades;
- IX - autorização de empenhos;
- X - determinação para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal de nº. 4320/64, especialmente as contidas no artigo 63, no que pertine a fase da liquidação da despesa, e da Lei Federal de nº. 8666/93 e suas alterações, no que se refere as licitações e contratos;
- XI - organização dos serviços afetos à sua área, sempre sob a proteção da lei e da boa técnica, zelando pela sua eficiência e eficácia;
- XII - gerência dos recursos orçamentários e financeiros à sua disposição, sem afastamento dos princípios básicos de legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, legitimidade e economicidade.
- XIII - outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de lei ou decreto obedecido aos limites estabelecidos pela Lei Orgânica do Município.



5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Parágrafo Único. O ato administrativo de delegação, que será sempre motivado, indicará com precisão o seu fundamento legal ou regulamentar, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação.

Art. 17. Compete aos ordenadores de despesas:

- I - Fazer solicitação à Controladoria Geral para aquisição de uso comum (de consumo ou permanentes), para contratação de serviços e obras de engenharia;
- II - Autorizar despesas;
- III - Homologar as licitações juntamente com a Controladoria e assinar os respectivos contratos;
- IV - Arduar os demais procedimentos relativos ao processo administrativo ou referendá-lo quando for o caso.

SEÇÃO IV
DO CONTROLE

Art. 18. O controle das ações administrativas deverá ser exercido em todos os níveis, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, compreendendo, particularmente:

- I - o controle, pelo chefe competente, da execução dos planos e programas administrativos e das normas que regem as atividades específicas do órgão controlado;
- II - o controle da aplicação do dinheiro público e da guarda dos bens do Município, pelos órgãos próprios dos sistemas de contabilidade e patrimônio;

TÍTULO II
DA ESTRUTURA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19. A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal compreende os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta.

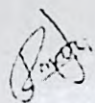
CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 20. A administração direta é constituída dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 21. A administração direta, para execução de obras e serviços de sua responsabilidade, é constituída dos seguintes órgãos subordinados ao Prefeito Municipal, conforme abaixo, e melhor explicitado no organograma, de que trata o Anexo I, desta Lei:

1. ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1.1. Gabinete do Prefeito
- 1.1.1. Chefia de Gabinete
- 1.2. Assessoria de Planejamento Municipal



6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

- 1.3. Ouvidoria Geral do Município
- 1.4. Controladoria Interna do Município
- 1.5. Comissão Permanente de Licitação
- 1.6. Assessoria de Comunicação

2. ÓRGÃOS AUXILIARES

2.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 2.1.1. Tesouraria
- 2.1.2. Assessoria Tributária
- 2.1.3. Coordenadoria de Recursos Humanos
 - 2.1.3.1. Núcleo de Administração de Pessoal
 - 2.1.3.2. Núcleo de Serviços Gerais
 - 2.1.3.3. Núcleo de Conservação e Manutenção de Equipamentos
 - 2.1.3.4. Núcleo de Protocolo e Comunicação
- 2.1.4. Coordenadoria Material, Patrimônio e Atividades Auxiliares
 - 2.1.4.1. Núcleo de Compras
 - 2.1.4.2. Núcleo de Patrimônio
 - 2.1.4.3. Núcleo de Almoxarifado
- 2.1.5. Coordenadoria de Administração Tributária
 - 2.1.5.1. Núcleo de Arrecadação de Tributos
 - 2.1.5.2. Núcleo de Fiscalização de Tributos
- 2.1.6. Coordenadoria de Contabilidade
 - 2.1.6.1. Núcleo de Execução Contábil

3. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

3.1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 3.1.1. Assessoria de Planejamento Educacional
- 3.1.2. Coordenadoria de Desenvolvimento Pedagógico
 - 3.1.2.1. Núcleo de Acompanhamento Pedagógico da Educação Infantil
 - 3.1.2.2. Núcleo de Acompanhamento Pedagógico do Ensino Fundamental I
 - 3.1.2.3. Núcleo de Acompanhamento Pedagógico do Ensino Fundamental II
 - 3.1.2.4. Núcleo de Acompanhamento Pedagógico às Modalidades de Ensino
 - 3.1.2.5. Núcleo de Educação Especial
- 3.1.3. Coordenadoria de Assistência ao Educando
 - 3.1.3.1. Núcleo de Transporte Escolar
 - 3.1.3.2. Núcleo de Administração da Merenda Escolar
 - 3.1.3.3. Núcleo de Controle de Matrícula, Escrituração Escolar e Expedição de Diplomas
- 3.1.4. Coordenadoria da Gestão Educacional
 - 3.1.4.1. Núcleo de Administração de Pessoal
 - 3.1.4.2. Núcleo de Almoxarifado
 - 3.1.4.3. Núcleo de Informações Estatísticas e Avaliação Educacional
- 3.1.5. Escolas

3.2. SECRETARIA DE SAÚDE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

3.2.1. Ouvidoria

3.2.2. Coordenadoria do Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria

3.2.2.1. Núcleo de Controle, Regulação e Avaliação

3.2.3. Coordenadoria do Programa de Saúde da Família

3.2.3.1. Núcleo de Assistência Farmacêutica

3.2.3.2. Núcleo de Saúde Bucal

3.2.4. Coordenadoria de Vigilância à Saúde

3.2.4.1. Núcleo de Vigilância Ambiental, Sanitária e de Saúde do Trabalhador

3.2.4.2. Núcleo de Vigilância Epidemiológica e dos Serviços de Informação em Saúde

3.2.4.3. Núcleo de Controle e Combate às Endemias

3.2.4.4. Núcleo de Mobilização Social

3.2.5. Coordenadoria de Administração e Finanças

3.2.5.1. Núcleo de Administração de Pessoal

3.2.5.2. Núcleo de Administração de Finanças

3.2.5.3. Núcleo de Material e Patrimônio

3.2.5.4. Núcleo de Transportes

3.2.6. Hospital Municipal de Mulungu

3.2.6.1. Diretoria Geral

3.2.6.2. Diretoria Clínica

3.2.6.2.1. Núcleo de Enfermagem

3.2.6.2.2. Núcleo de Administração e Finanças

3.3. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.3.1. Assessoria de Planejamento e Articulação das Políticas de Gestão e Proteção Social

3.3.2. Coordenadoria de Geração e Fortalecimento da Renda

3.3.2.1. Núcleo de Capacitação Profissional e Encaminhamento ao Mercado de Trabalho

3.3.2. Coordenadoria de Assistência

3.3.2.1. Núcleo de Apoio à Melhor Idade

3.3.2.2. Núcleo de Apoio e Articulação aos Organismos Sociais

3.3.3. Coordenadoria do Programa Bolsa-Família

3.3.4. Coordenadoria de Administração e Finanças

3.3.4.1. Núcleo de Arrecadado

3.3.5. Coordenadoria do CRASS

3.4. SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

3.4.1. Coordenadoria de Obras e Serviços Públicos

3.4.1.1. Núcleo de Licitação e Fiscalização de Obras e Posturas

3.4.1.2. Núcleo de Limpeza, Coleta e Reciclagem de Lixo

3.4.2. Coordenadoria de Transportes e Manutenção

3.4.2.1. Núcleo de Transportes e Abastecimento

3.4.2.2. Núcleo de Conservação e Manutenção de Estradas

3.4.2.3. Núcleo de Manutenção Elétrica, Máquinas e Equipamentos

8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

3.4.3. Coordenadoria de Urbanismo

3.4.3.1. Núcleo de Execução do Plano Diretor

3.5. SECRETARIA DO TURISMO, CULTURA E DESPORTO

3.5.1. Coordenadoria de Desenvolvimento do Turismo

3.5.1.1. Núcleo de Estudos e Pesquisas

3.5.1.2. Núcleo de Promoção e Eventos

3.5.2. Coordenadoria de Cultura

3.5.2.1. Núcleo de Apoio às Manifestações Culturais e Artísticas

3.5.3. Coordenadoria de Desporto

3.6. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

3.6.1. Coordenadoria de Produção Agropecuária

3.6.1.1. Núcleo de Assistência Técnica e Extensão Rural

3.6.1.2. Núcleo de Apoio e Fortalecimento do Associativismo Produtivo

3.6.2. Coordenadoria de Agonegócios e Desenvolvimento Industrial

3.6.2.1. Núcleo de Apoio à Agroindústria

3.6.2.2. Núcleo de Comercialização

3.7. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

3.7.1. Coordenadoria Técnica

3.7.1.1. Núcleo de Resíduos e Ambiente Urbano

3.7.1.2. Núcleo de Vida Silvestre

3.7.1.3. Núcleo de Educação Ambiental

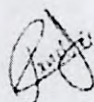
3.7.1.4. Núcleo Agroflorestal e Recursos Hídricos

TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAPÍTULO I
DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 22. O Gabinete do Prefeito tem por finalidade assistir ao Prefeito nas funções de política administrativa, cabendo-lhe, especialmente, o assessoramento para os contatos com os demais órgãos da Prefeitura, quando não feitos de forma direta, além de: registrar e controlar as audiências públicas do Prefeito; preparar e expedir correspondências do Prefeito; preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito; acompanhar junto às repartições públicas municipais o ritmo de providências determinadas pelo Prefeito, sugerindo medidas tendentes a melhorar as relações do Gabinete com as outras secretarias; dar apoio e assessoramento amplo e direto ao Prefeito, inclusive de fiscalização dos atos do governo.

SEÇÃO I
DA CHEFIA DE GABINETE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Art. 23. A Chefia de Gabinete do Prefeito é o órgão incumbido de planejar, coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades do Gabinete e de suas unidades subordinadas; assistir ao Prefeito em sua representação política e social; e desempenhar outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Prefeito, além de produzir todos os atos oficiais que devem ser assinados pelo Prefeito, de controlar os móveis e utensílios, instalações, equipamentos e material de consumo, e de promover e supervisionar o sistema de arquivo e protocolo do gabinete, de controlar a frequência e os assuntos ligados aos servidores lotados no Gabinete, comunicando ao Núcleo de Administração de Pessoal as movimentações de faltas, férias, licenças e outras ocorrências típicas da função.

SEÇÃO II
DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Art. 24. A Assessoria de Planejamento Municipal tem como finalidade formular e desenvolver, direta ou indiretamente, o processo de planejamento municipal, além de contribuir na formulação das políticas orçamentária e de promoção da modernização administrativa e do cadastro técnico municipal.

SEÇÃO III
DA OUVIDORIA MUNICIPAL

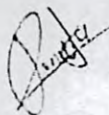
Art. 25. A Ouvidoria tem o papel de defensor da comunidade contra atos ou omissões ilegais e injustas, cometidas no âmbito da administração municipal, a fim de que a ética e a obediência, a legalidade e a moralidade presidam as ações da Prefeitura.

SEÇÃO IV
DA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 26. A Controladoria Interna tem a função de coordenar e controlar a execução orçamentária e financeira; o sistema de pessoal; a incorporação, tombamento e baixa dos bens patrimoniais; os bens em almoxarado; as licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes; obras públicas e reformas; as operações de crédito; os suprimentos de fundos; as doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos, dentre outras atividades correlatas.

SEÇÃO V
DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 27. Compete à Comissão Permanente de Licitação manter cadastro de fornecedores de bens e serviços; examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação, segundo os critérios definidos no ato convocatório; decidir sobre a habilitação e inhabilitação dos proponentes,



2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

nos casos de terem ou não atendido as condições previstas no ato convocatório; emitir e fazer publicar editais de licitação no órgão de publicação oficial do município e nos jornais de grande circulação, bem como publicar demais documentos licitatórios, tais como tomada de preços, cartas convite e outros pertinentes; analisar e julgar as propostas do objeto da licitação, quanto aos aspectos formal e de mérito; proceder à classificação ou desclassificação das propostas, em conformidade com as normas definidas no ato convocatório; rever seus atos, justificadamente, de ofício ou por provocação, quando passíveis de correção; receber recursos opostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal; encaminhar o processo ao Presidente da CPL para homologação; baixar normas disciplinadoras de sua organização e de seus serviços, baseadas nas atribuições fixadas no seu Regimento e nas disposições legais aplicáveis à matéria.

SEÇÃO VI
DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 28. A Assessoria de Comunicação é o órgão incumbido do serviço de comunicação social da Prefeitura Municipal, especialmente no que se refere à organização de eventos públicos da agenda da chefia do Poder Executivo, bem como coordenar a elaboração de programas de comunicação social desenvolvidos pelos órgãos da administração municipal.

CAPÍTULO II
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 29. A Secretaria de Administração e Finanças é o órgão responsável pela política e normas sobre a administração de recursos humanos, de material e patrimônio e de serviços auxiliares, bem como pelo recrutamento, seleção e treinamento dos servidores públicos municipais e pela administração dos planos de cargos, carreira e vencimentos e, ainda, pela conservação e controle dos materiais de consumo, pelo tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis; vigilância, zeladoria, serviços de protocolo e arquivamento definitivo dos papéis da Prefeitura, manutenção da frota de veículos e equipamentos de uso geral da administração municipal e pela implantação e execução de sistemas de processamento de dados da Prefeitura. Além de ser o órgão central do sistema de Contabilidade e Administração Financeira do Município, responsável pela formulação de políticas tributárias de competência do Município; pelo desenvolvimento de atividades referentes ao lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos e demais rendas municipais; pelo recebimento, pagamento, guarda e movimentação do erário e outros valores do município, pelo controle e escrituração contábil da Prefeitura; pela administração da Dívida Ativa do Município; pela fiscalização do código de posturas, dentre outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 30. A Secretaria de Educação tem a finalidade de desenvolver políticas educacionais que levem em conta os objetivos do desenvolvimento do indivíduo no seu meio; elaborar planos e programas municipais de educação, bem como o comando de sua implantação; promover es-



30

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

tudos, pesquisas e outros trabalhos que visem aprimorar o sistema educacional à realidade social dos seus educandos; desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o professorado municipal dentro das diversas etapas e modalidades pertinentes ao município, buscando aprimorar a qualidade do ensino; desenvolver programas e projetos de combate à evasão, repetência e todas as causas de baixo rendimento dos alunos; zelar pela manutenção dos estabelecimentos municipais de ensino; realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para as matrículas e controlar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à educação pelo município e outros entes da federação;

CAPÍTULO IV
DA SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 31. A Secretaria de Saúde tem por finalidade a formulação da política municipal de saúde, pela coordenação, planejamento, implantação e execução das metas de governo na área de saúde, competindo-lhe, ainda, promover estudos, normatização, orientação e fiscalização dos temas ligados a sua área de atuação; além de: manter estreita coordenação com órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando o atendimento de assistência médica e de defesa sanitária do município; estabelecer políticas, com vistas à formação de consórcios, a fim de atender a população regional em diversas especialidades médicas; administrar e zelar as unidades de saúde, no sentido de melhor atender aos pacientes que necessitam dos serviços de saúde; promover, junto a população local, campanhas preventivas de educação e campanhas de vacinação; desenvolver outras atividades afins.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 32. A Secretaria de Desenvolvimento Social tem a finalidade de desenvolver uma política de proteção social, no intuito de prever condições mínimas sociais para sua população, através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento das necessidades básicas de seus usuários, por meio de políticas públicas que visem proteger a família, a maternidade, a infância, o adolescente e o idoso; promover a integração ao mercado de trabalho; habilitar e reabilitar as pessoas portadoras de necessidades especiais, promovendo sua integração à vida comunitária; orientar e encaminhar o usuário ao requerimento do Benefício de Prestação Continuada, bem como realizar a sua revisão; promover a cooperação do município com órgãos e entidades estaduais e federais, responsáveis pelos serviços de assistência social; administrar e zelar pelas unidades de atenção à criança e ao adolescente, além de outros equipamentos sociais e monitorar e avaliar a rede de prestação de serviços.

CAPÍTULO VI
DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Art. 33. A Secretaria de Infra-Estrutura é o órgão responsável pela elaboração, fiscalização e execução do projeto na área de infra-estrutura e urbanização, envolvendo: a construção e conservação de obras públicas municipais, como as de habitação, estradas municipais, pontes, bueiros, pavimentação e saneamento ambiental; pela execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços a cargo da Prefeitura; pela atualização da planta cadastral do mu-



47

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

nício; pela fiscalização e cumprimento das normas referentes a zoneamento e loteamento; pela administração dos serviços urbanos de arborização, conservação e limpeza de vias públicas, iluminação pública, coleta de lixo, conservação de praças, parques e jardins, inclusive nos distritos, vilas e povoados.

CAPÍTULO VII
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO

Art. 34. A Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto tem como objetivo proporcionar a infraestrutura básica necessária à prática do turismo, apoiando e realizando os investimentos na produção, criação e qualificação dos empreendimentos, equipamentos e instalações ou serviços turísticos; implementar o Plano de Desenvolvimento Turístico Participativo; realizar a elaboração sistemática de pesquisas sobre a oferta e demanda turística; tomar medidas específicas, a fim de capacitar os profissionais envolvidos com a área do turismo; promover o desenvolvimento cultural do município, através do estímulo da cultura, da ciência, das artes e das letras; incentivar e coordenar as manifestações sócio-culturais, em conformidade com as expectativas da população; proteger o patrimônio cultural, histórico, artístico e natural do município; promover atividades recreativas e turísticas voltadas para a cultura; desenvolver políticas de incentivo e proteção aos artistas e artesãos locais; implementar o Plano Municipal de Cultura; além de desenvolver políticas públicas de inserção dos jovens no mercado de trabalho; estimular o Empreendedorismo e o protagonismo juvenil; elaborar políticas públicas de desenvolvimento do esporte profissional e amador.

CAPÍTULO VIII
DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA

Art. 35. A Secretaria de Desenvolvimento da Agropecuária tem por finalidade desenvolver técnicas públicas de fomento à agropecuária, através do levantamento das potencialidades, especialmente no que diz respeito à Agricultura familiar, promover a captação de recursos financeiros, investimentos e apoios instrumentais, desenvolvendo estudos técnicos, projetos e articulações institucionais; incentivar as ações no meio rural, objetivando a produção de gêneros básicos para o abastecimento das áreas urbanas; promover a celebração de convênios e acordos de interesse das áreas pertinentes ao desenvolvimento rural; manter a articulação com outros órgãos municipais e dos demais níveis de governo, e com entidades privadas, para promoção de projetos de fomento às atividades pertinentes à Secretaria; desenvolver programas de cooperativismo e associativismo nas áreas de produção, armazenamento e comercialização de produtos locais.

CAPÍTULO IX
DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Art. 36. Compete à Secretaria do Meio Ambiente elaborar o Plano de Ações, contendo as diretrizes de planejamento, coordenação e controle da política municipal de preservação e defesa do meio ambiente; desenvolver programas de prevenção às atividades poluidoras e de outros temas que lhe sejam submetidos por imposição da política municipal do meio ambiente.

17

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

TÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DE COMPETÊNCIA DOS AGENTES COMISSIONADOS

Art. 37. As atribuições e competências dos agentes comissionados são as definidas em decreto do Chefe do Poder Executivo, que instituirá o Regimento Interno, observado o disposto no art. 3º desta Lei.

TÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 38. Entende-se por administração indireta o conjunto de entidades dotadas de personalidade jurídica, criadas por lei municipal específica, na forma do inciso XIX, do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A administração indireta compreende as empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas.

Art. 39. A participação de pessoas jurídicas de direito público interno, no capital de empresas públicas e sociedades de economia mista, criadas pelo Município de Mulungu, será permitida, desde que a maioria do capital com direito a voto, pertença ao Município.

TÍTULO V
DO QUADRO FUNCIONAL DO PODER EXECUTIVO

Art. 40. O quadro de pessoal da Prefeitura Municipal é composto por cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão.

§ 1º. Os cargos de provimento em comissão são os constantes do Anexo II, parte integrante desta Lei.

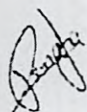
§ 2º. Os cargos de provimento efetivo serão regulamentados por lei municipal específica.

§ 3º. A investidura em cargo de provimento efetivo ou emprego público dependerá de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 4º. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração.

Art. 41. O organograma, a nomenclatura e a quantidade dos cargos de provimento em comissão são os constantes dos Anexos I e II, parte integrante desta Lei.

Art. 42. A remuneração dos cargos de provimento em comissão é a constante do Anexo III, parte integrante desta Lei.



13

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

§ 1º. O servidor ocupante de cargo efetivo, nomeado para cargo comissionado, terá acrescido à sua remuneração o valor da gratificação de representação do cargo previsto no Anexo III desta Lei.

§ 2º. A remuneração do ocupante de cargo comissionado, não detentor de cargo efetivo, é composta de vencimento básico e gratificação de representação, conforme o disposto no Anexo III desta Lei.

§ 3º. O valor do subsídio dos Secretários Municipais é o definido no art. 3º, da Lei nº. 460, de 11 de dezembro de 2008.

Art. 43. Lei específica disporá sobre o plano de carreira dos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Parágrafo único. A lei municipal a que se refere o *caput* deste artigo disporá sobre a redistribuição dos cargos de provimento efetivo entre os órgãos da Administração Pública Municipal.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44. Para efeito de implantação da organização administrativa de que cuida esta Lei, o Prefeito Municipal proporá à Câmara de Vereadores, as medidas de natureza legal que se fizerem necessárias e expedirá, progressivamente, os atos administrativos de sua competência privativa, indispensáveis à efetiva estrutura funcional definida neste diploma legal, especialmente no que diz respeito ao remanejamento de servidores efetivos a serem lotados nas secretarias criadas por esta Lei.

Art. 45. O Gabinete do Prefeito é dirigido pelo Chefe de Gabinete, cargo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O Chefe de Gabinete responsabilizar-se-á pelo ordenamento de despesas do Gabinete do Prefeito.

Art. 46. O Núcleo Gestor e a categorização e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino obedecerão ao disposto no Anexo V, desta Lei.

Art. 47. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos retroativos que retroagirão a 1º de março de 2009.

Art. 49. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, em 11 de março de 2009.

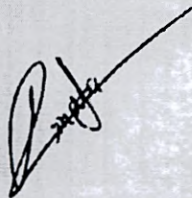


34

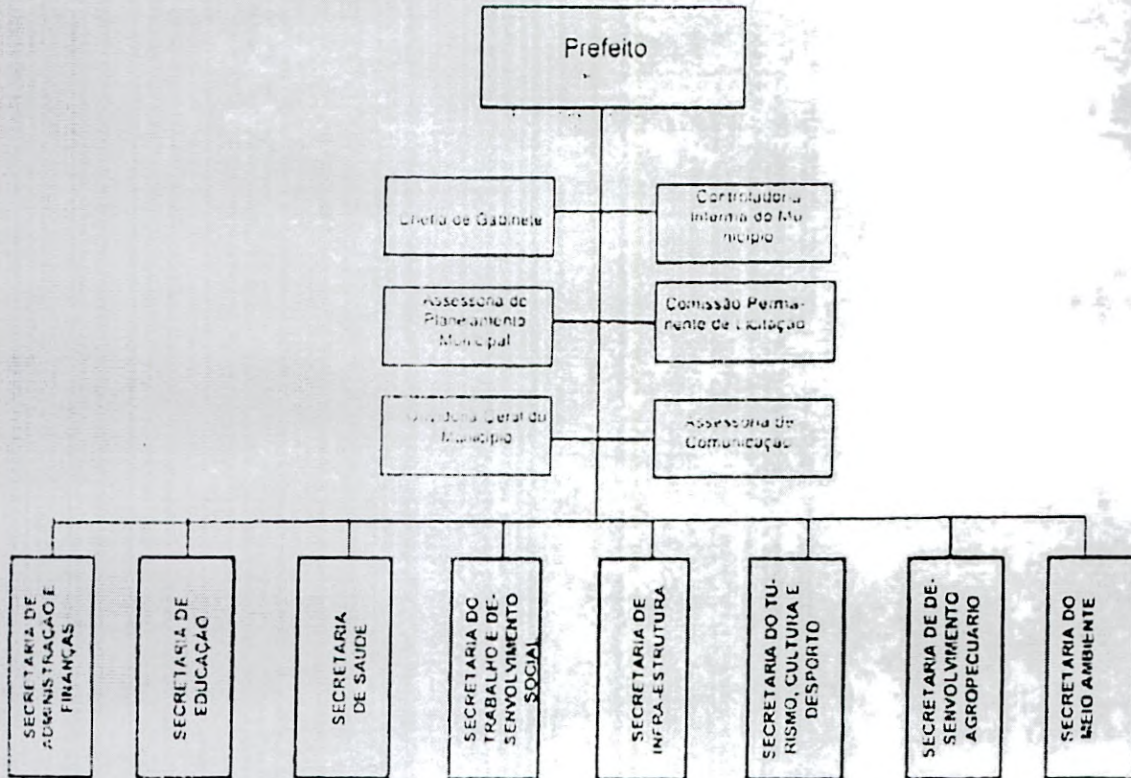
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



JOSÉ MANSUETO MARTINS DE SOUZA
Prefeito Municipal

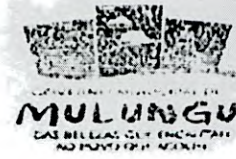


ESTRUTURA ORGANIZACIONAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



LEI Nº 309/2017

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE, SISTEMATIZA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, REVOGA LEGISLAÇÃO EM CONTRÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mulungu APROVOU e EU SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art.1º - A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, são Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art.2º - A Política de Assistência Social do Município de Mulungu tem por objetivos:

1- A proteção social, que visa a garantia da vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) A proteção à família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice;
- b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) A promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

1
P. 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



GABINETE DO PREFEITO

FL.02

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo Único - Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES Seção I DOS PRINCÍPIOS

Art.3º - A Política Pública de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:

I - Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - Mulungu - CE - CEP 62.764-000
Fone: (85) 3328-1130 - e-mail: prefeituramulungu@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-

Ass

Ass



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



FL.03

IV - Intersetorialidade: Integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: Respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II DAS DIRETRIZES

Art.4º - A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - Co-financiamento partilhado dos entes federados;

IV - Matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

R.25

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - Mulungu - CE - CEP: 62.764-000
Fone: (85) 3328 1130 - e-mail: prefeituramulungu@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MULUNGU



FL.04

- VI - Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
- VII - Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Seção I
DA GESTÃO

Art.5º - A gestão das ações na área de Assistência Social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo Único - O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º - O Município de Mulungu atua de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art.7º - O Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município de Mulungu é a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art.8º - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Mulungu organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção Social Básica: Conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



FL.05

de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art.9º - A proteção Social Básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
- II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
- III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
- IV - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio, com Políticas Públicas articuladas intersetorialmente, para a Primeira Infância.

§1º - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

§2º - Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art.10º - Observadas as responsabilidades pactuadas na CIT, devidamente deliberadas no CNAS, estabelecidas para o porte do município de Mulungu, haverá cofinanciamento para a oferta de proteção social especial, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I - Proteção Social Especial de Média Complexidade:
 - a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
 - b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
 - c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
 - d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias;

Rua Cel. Justino Café, 130 - Centro - Mulungu - CE - CEP 62.764-000
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: prefeituramulungu@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MULUNGU



FL.06

c) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo Único - O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art.11º - As Proteções Sociais Básicas e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS

§2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art.12º - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social.

§ 1º - O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º - O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal, regional ou estadual; destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação

Quêta

ps



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



FL.07

de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º - Os CRAS e os CREAS são Unidades Públicas Estaduais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art.13º - A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - Territorialização - Oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas com baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II - Universalização - A fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III - Regionalização - Participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais, notadamente, de proteção social especial cujos custos e/ou a baixa demanda municipal justifiquem a adesão a rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art.14º - Os anexos I e II, desta Lei, passarão a dispor sobre a Estrutura Administrativa da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

§ 1º O CRAS e a unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS, podendo ser criado CREAS e ambos tendo funcionamento e instalações disciplinados pelas normativas nacionais.

§ 2º. A Lei Municipal Nº 154, de 20 de Abril de 2009 será revogada, quanto à Estrutura Administrativa da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Art.21º, item 3.3 e Anexo I, permanecendo vigente as demais disposições com caráter subsidiário



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MULUNGU



Fl.08

Art.15º - As ofertas socioassistenciais nas Unidades Públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Parágrafo Único - O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art.16º - O SUAS aliaça as seguintes seguranças, observadas as normas gerais:

- I - Acolhida;
- II - Renda;
- III - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
- IV - Desenvolvimento de autonomia;
- V - Apoio e auxílio.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art.17º - Compete ao Município de Mulungu, por meio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

I - Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II - Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - Mulungu - CE - CEP: 62.764-000
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: prefeituramulungu@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



FL.09

VI - Implantar a vigilância socioassistencial no âmbito Municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII - -Implantar Sistema de Informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII - Regularizar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

IX- Regularizar os Benefícios Eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X - Cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e Benefícios Eventuais de Assistência Social, em âmbito local;

XI - Cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;

XII- Realizar o Monitoramento e a Avaliação da Política de Assistência Social em seu âmbito;

XIII - Realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV - Realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de Assistência Social;

XV - Gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MULUNGU



Fl.10

XVI - Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII - Gerir no âmbito Municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII- Organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX - Organizar e monitorar a rede de serviços da Proteção Social Básica e Especial, articulando as ofertas;

XX- Organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normalizando e regulando a Política de Assistência Social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

XXI- Elaborar a proposta Orçamentária da Assistência Social no Município assegurando recursos do Tesouro Municipal;

XXII- Elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a Proposta Orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII- Elaborar e cumprir o Plano de Providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV- Elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;

XXV- Elaborar e executar a Política de Recursos Humanos, de acordo com a NOB/RH-SUAS;

XXVI- Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da Gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme parâmetros e Diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII- Elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as Diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MULUNGU



Fl. 11

XXVIII- Elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX- Implantar, alimentar e manter o Censo SUAS atualizado;

XXX- Cadastrar as entidades inscritas no CMAS no Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - SCNEAS de que trata o Inciso XI do Art. 19 da Lei Federal Nº 8.742, de 1993;

XXXI- Implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS;

XXXII- Garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do Governo e da Sociedade Civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII- Garantir que a elaboração da peça Orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV- Garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV- Garantir a capacitação de Gestores, Trabalhadores, Dirigentes de Entidades e Organizações, Usuários e Conselheiros de Assistência Social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI- Garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de Assistência Social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII- Definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MULUNGU



FL.12

XXXVIII- Definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXIX- Implementar os protocolos pactuados na CTT;

XL- Implementar a Gestão do trabalho e a educação permanente;

XLI- Promover a integração da Política Municipal de Assistência Social com outros Sistemas Públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII- Promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais Políticas Públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII- Promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da Política de Assistência Social;

XLIV- Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de Municipalização dos Serviços de Proteção Social Básica;

XLV- Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI- Prestar informações que subsidiem o acompanhamento Estadual e Federal da Gestão Municipal;

XLVII- Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas.

XLVIII- Assessorar as entidades e organizações de Assistência Social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de Assistência Social de acordo com as normativas federais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MULUNGU



FL.13

XLIX- Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os Municípios e as Entidades e Organizações de Assistência Social e promover a avaliação das Prestações de Contas:

L- Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e Benefícios de Assistência Social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal:

LI- Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos Serviços e Benefícios em consonância com as normas gerais;

LII- Encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII- compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;C

LIV- Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social.

LV- Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de Assistência Social;

LVI- Criar a Ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro Efetivo;

LVII- Submeter, trimestralmente, de forma Sintética, e anualmente, de forma Analítica, os Relatórios de Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MULUNGU



FL.14

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.18º - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da Política de Assistência Social no âmbito do Município de Mulungu.

§1º - A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social se dará a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

- I- Diagnóstico socioterritorial;
- II- Objetivos gerais e específicos;
- III- Diretrizes e prioridades deliberadas;
- IV- Ações estratégicas para sua implementação;
- V- Metas estabelecidas;
- VI- Resultados e impactos esperados;
- VII- Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII- Mecanismos e fontes de financiamento;
- IX - Indicadores de monitoramento e avaliação; e
- X - Cronograma de execução

§2º - O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

- I - As deliberações das conferências de assistência social;
- II - Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
- III - Ações articuladas e intersetoriais;



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



FL.15

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS.

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.19º - Revoga a Lei Municipal Nº 020 de 18 de novembro de 1990, sendo o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS do Município de Mulungu, disciplinados por esta Lei.

§1º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Mulungu, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre Governo e Sociedade Civil, vinculado à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§2º - O CMAS é composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, indicados de acordo com os seguintes critérios:

I - 05 representantes governamentais;

II - 05 representantes da Sociedade Civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio ou nas conferências e/ou pré-conferências de Assistência Social, comunicado o Ministério Público, para o exercício de suas competências.

§3º - Se as entidades e organizações de Assistência Social não estiverem regulares, conforme normatizado pelo Conselho Nacional de Assistência Social, a Sociedade Civil poderá ser representada, somente por usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, podendo esta substituição ser realizada a qualquer tempo, para o cumprimento do restante do mandato, observada a sistemática de escolhas dos membros da sociedade civil, estabelecida nesta Lei;

§4º - Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da Gestão das Unidades Públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos, podendo, contudo serem indicados como representantes governamentais;



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



FL.16

§5º- O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, pelo mandato de 01 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.

§6º- Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da Sociedade Civil e Governo na presidência e vice-presidência do CMAS, salvo nos casos de recondução:

§7º- O CMAS terá Secretaria Executiva, que também exercerá suas atribuições perante os demais Conselhos de Controle Social vinculados à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme definido nos anexos desta Lei.

Art.20º - O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, em reuniões abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionamento de acordo com o Regimento Interno, a ser revisado e aprovado em 60 dias após a publicação desta lei

Parágrafo Único- O Regimento Interno definirá também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art.21º - A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art.22º - O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art.23º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I - Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II - Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- IV - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - Mulungu - CE - CEP - 62.764-000
Fone: (65) 3328-1130 - e-mail: prefeitura@mulungu@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



FL.17

V - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII - Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - Ser Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família-PBF acompanhando, avaliando e fiscalizando a sua gestão;

IX - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - Apreciar e aprovar informações da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - Zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - Apreciar e aprovar a proposta Orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social.

Rua Cel. List. G. Cale, 136 - Centro - Mulungu - CE - CEP: 62.704-000
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: prefeituramulungu@gmail.com

CNPJ: 07.910.730/0001-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MULUNGU



FL.18

XVIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX - Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à Assistência Social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às Ações de Assistência Social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII - Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - Orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da Execução Orçamentária e Financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV - Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de Políticas Públicas setoriais e Conselhos de Direitos.

XXVII - Realizar a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social;

XXVIII - Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX - Fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social;

XXX - Emitir resolução quanto as suas deliberações.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



FL.19

XXXI - Registrar em ata as reuniões;

XXXII - Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizer necessário;

XXXIII - Avaliar e elaborar parecer sobre a Prestação de Contas dos recursos específicos repassados ao Município.

Art.24º - O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo Único. O planejamento das ações do Conselho deve orientar a construção do Orçamento da Gestão da Assistência Social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.25º - A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da Política Pública de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do Governo e da Sociedade Civil.

Art.26º - A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes Diretrizes:

- I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
- II - Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
- III - Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
- IV - Publicidade de seus resultados;
- V - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - Mulungu - CE - CEP: 62.764-000
Fone: (85) 3326-1130 - e-mail: prefeturamulungu@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



FL.20

VI - Articulação com a Conferência Estadual e Nacional de Assistência Social

Art.27º - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art.28º - É condição fundamental para viabilizar o exercício do Controle Social e garantir os direitos socioassistenciais, o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.

Art.29º - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art.30º - O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT - instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de Gestão e Organização do SUAS, respectivamente, em âmbito Estadual e Nacional - pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º - O CONGEMAS e COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as Secretarias Municipais de Assistência Social, declarados de Utilidade Pública e de relevante função social, onerando o Município quanto à sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MULUNGU



FL.21

§2º - O Município fica autorizado a realizar repasses financeiros para o Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS ou entidade com a mesma finalidade que venha a substituir o colegiado.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA
POBREZA.

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art.31º - Os Benefícios Eventuais serão regulados por esta Lei, revogada a Lei Municipal N° 144, de 18 de fevereiro de 2009.

§1º - Os Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

§ 2º. Não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da Assistência Social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais Políticas Públicas setoriais.

Art.32º - Os Benefícios Eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

- I - Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
- II - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
- III - Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
- IV - Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
- V - Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

Rua Cel. José de Góes, 135 - Centro - Mulungu - CE - CEP: 62.764-000
Fone: (85) 3326-1130 - e-mail: prefeitura.mulungu@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MULUNGU



Fl.22

VI – Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.33º - Os Benefícios Eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art.34º - O público alvo para acesso aos Benefícios Eventuais deverá ser identificado pelo Município, a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Subseção I

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art.35º - Os Benefícios Eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

§1º. Os critérios e prazos para prestação dos Benefícios Eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

§ 2º. Fica revogado o Decreto regulamentador da Lei Municipal Nº 144/2009, sendo os critérios e prazos para prestação dos Benefícios Eventuais estabelecidos na forma do § 1º deste Artigo.

Art.36º - O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

- I - A genitora que comprove residir no Município;
- II - A família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
- III - A genitora ou família que esteja em trânsito no Município e seja potencial usuária da Assistência Social;
- IV - A genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



Fl.23

Parágrafo Único. O Benefício Eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art.37º - O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo Único - O Benefício Eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art.38º - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado a família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

§ 1º. Fica revogada a Lei Municipal Nº 266, de 23 de novembro de 2015 que trata do Programa de Locação Social, Benefício Eventual na modalidade vulnerabilidade temporária

§ 2º- O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no processo de atendimento dos serviços.

§ 3º. Os critérios e prazos para prestação do Benefício Eventual aluguel social será estabelecido conforme § 1º do art. 35, desta Lei.

Art.39º - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I - Riscos: Ameaça de sérios padecimentos;
- II - Perdas: Privação de bens e de segurança material;
- III - Danos: Agravos sociais e ofensa

Parágrafo Único - Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MULUNGU



FL.24

- I - Ausência de documentação;
- II - Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
- III - Necessidade de passagem para outra Unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
- IV - Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
- V - Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- VI - Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
- VII - Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;
- VIII - Famílias habitando em condições subumanas, em áreas de risco iminente ou que tenham sido atingidas por qualquer espécie de catástrofe.

Art.40º - Os Benefícios Eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de Assistência Social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art.41º - As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, deslizamentos, incêndios, epidemias, ou quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevisíveis ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo Único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MULUNGU



FL.25

complexidade de do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art.42º - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Subseção II

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS
EVENTUAIS

Art.43º - As despesas decorrentes da execução dos Benefícios Eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II

DOS SERVIÇOS

Art.44º - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8742/1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.45º - Os programas de Assistência Social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º - Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional social.

§ 2º - Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no Art. 201 da Lei Federal Nº 8742, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MULUNGU



FL.26

Seção IV

PROJETOS DE ENFRENTAMENTO À POBREZA

Art.46º - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.47º - São Entidades ou Organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art.48º - As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art.49º - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - Esseguar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Rua Cel. Jusino Café, 136 - Centro - Mulungu - CE - CEP: 62.764-000
Fone: (86) 3328.1130 - e-mail: prefeituramulungu@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-

IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



Fl.28

Art. 5º - As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

- I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - elaborar plano de ação anual;
- IV - Ter expresso em seu relatório de atividades:
 - a) finalidades estatutárias;
 - b) objetivos;
 - c) origem dos recursos;
 - d) infraestrutura;
 - e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único - Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I - análise documental;
- II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III - elaboração do parecer da Comissão;
- IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V - publicação da decisão plenária;
- VI - emissão do comprovante;
- VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - Mulungu - CE - CEP: 62.164-000
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: prefeitura@mulungu.ce.gov.br
CNPJ: 07.910.730/0001-



GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MULUNGU



Fl.29

Art.51º - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único - O Orçamento da Assistência Social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art.52º - Caberá ao órgão gestor da Assistência Social, responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social, o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo Único - Os Entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu Fundo de Assistência Social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.53º - O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, passará a ser regulado por esta lei, revogada a Lei Municipal nº 020, de 18 de novembro de 1997.

Art.54º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - Mulungu - CE - CEP: 62.784-000
Fone: (85) 3326-1130 - e-mail: prefeituramulungu@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MULUNGU



FL.30

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - manter o controle escritural das aplicações financeiras que deverão ser submetidas à apreciação do Conselho bimestralmente de forma sintética e, anualmente, de forma analítica, registrando os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos;

VIII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

IX - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º - A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º - Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§3º - As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art.55º - O FMAS será gerido pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art.56º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, serão aplicados em



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MULUNGU



FL.31

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social ou por Órgão conveniado

II - em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII - pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art.57º - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art.58º - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no Orçamento vigente.

Art.59º. O Fundo Municipal de Assistência Social poderá ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo.



GABINETE DO PREFEITO


PREFEITURA MUNICIPAL DE
MULUNGU



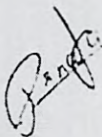
FL.32

Art.60º -Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as Leis Municipais Nº 020/97, 144/2009, 266/2015 e Art. 21, item 3.3 e Anexo I da Lei Municipal Nº 154/2009 e demais disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Mulungu, Estado do Ceará em 25 de Agosto de 2017.


ROBERT VIANA LEITÃO
Prefeito Municipal

Rua Cel. José de Calé, 136 - Centro - Mulungu - CE - CEP: 62.764-000
Fone: (85) 3328.1130 - e-mail: prefeituramulungu@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MULUNGU



FL.33

ANEXO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art.1º. Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, estabelecida na Lei Municipal nº 154/2009, passando a ser disciplinada por esta lei.

Art.2º. O gestor da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social tem suas competências definidas no art. 32 da Lei Municipal nº 154/2009, que continuará a disciplinar subsidiariamente, o disposto neste anexo.

Art.3º. O Conselho Tutelar integra a estrutura administrativa da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, sem que haja relação de subordinação, pois é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art.4º. Os Conselhos de Controle Social vinculados à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social são instâncias de participação popular, não havendo relação hierárquica com o órgão gestor.

Art.5º. Permanecem na estrutura administrativa da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, sem alteração de nomenclatura, a Coordenadoria de Geração e Fortalecimento de Renda, tal como o Núcleo de Capacitação Profissional e Encaminhamento ao Mercado de Trabalho.

Art.6º A Coordenadoria de Administração e Finanças passará a ser denominada Coordenadoria de Programas e Projetos.

§ 1º. O cargo comissionado criado no caput é privativo de profissional de nível superior conforme regulamentação do Conselho Nacional de Assistência Social, fazendo jus à



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MULUNGU



Fl.34

remuneração dos demais técnicos de nível superior da política de assistência social admitidos via concurso público.

§ 2º. O Núcleo de Almoxarifado passará a ser denominado Núcleo de Apoio a Melhor Idade.

§ 3º Fica extinto 01 (um) cargo de Agente Administrativo, sendo criado o cargo de Gerente do Núcleo de Acompanhamento Familiar, com remuneração idêntica aos demais Gerentes de Núcleo vinculados à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

§ 4º Fica extinto 01 (um) cargo de Agente Administrativo, sendo criado o cargo de Gerente do Núcleo de Cuidados Sociais, com remuneração idêntica aos demais Gerentes de Núcleo vinculados à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art. 7º- A Coordenadoria de Assistência Social passará a ser denominada Coordenadoria de Gestão do SUAS, sendo-lhe atribuídas também as competências da Secretaria Executiva dos Conselhos de Controle Social, vinculados à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

§ 1º. O Núcleo de Apoio a Melhor Idade deixará de ser vinculado a esta Coordenadoria, passando a ser vinculado à Coordenadoria de Programas e Projetos.

§ 2º O Núcleo de Apoio e Articulação aos Organismos Sociais passará a ser denominado Núcleo de Vigilância Socioassistencial, vinculado à Coordenadoria de Gestão do SUAS.

§ 3º. Fica criado o Núcleo de Administração e Finanças, vinculado à Coordenadoria de Gestão do SUAS, com remuneração idêntica aos demais Gerentes de Núcleo vinculados à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



FL.35

Art.8º A Coordenadoria do Programa Bolsa Família passará a ser denominada Coordenadoria do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, permanecendo a ela vinculados os Núcleos de:

- I - Núcleo de Gestão de Condicionais;
- II - Núcleo de Fiscalização e Averiguações;
- III - Núcleo de Promoção de Acesso ao Serviço Público e
- IV - Núcleo de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art.9º- Fica extinta a Assessoria de Planejamento e Articulação das Políticas de Gestão e Proteção Social, sendo criada a Coordenadoria de Proteção Social Especial, cargo comissionado privativo de profissional de nível superior conforme regulamentação do Conselho Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Único. O servidor nomeado como Coordenador de Proteção Social Especial fará jus à remuneração outrora definida para a Assessoria de Planejamento e Articulação das Políticas de Gestão e Proteção Social, DNS 3 com vencimento de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) e representação de R\$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinquenta reais), conforme art. 1º da Lei Municipal Nº 197 de 18 de abril de 2011.

Art.10º. A Coordenadoria do CRAS passará a ser denominada Coordenadoria de Proteção Social Básica, cargo comissionado privativo de profissional de nível superior conforme regulamentação do Conselho Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Único. O servidor nomeado como Coordenador de Proteção Social Básica fará jus à remuneração, outrora definida para o Coordenador do CRAS, estabelecida no art. 1º da Lei Municipal nº 197 de 18 de abril de 2011, DNS 3 com vencimento de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) e representação de R\$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinquenta reais).

Rua Cel. Justino Cale, 136 - Centro - Mulungu - CE - CEP: 62.764-000
Fone: (85) 3528.1100 - e-mail: prefeituramulungu@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-

13/04/2013 10:53:53



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



Fl.36

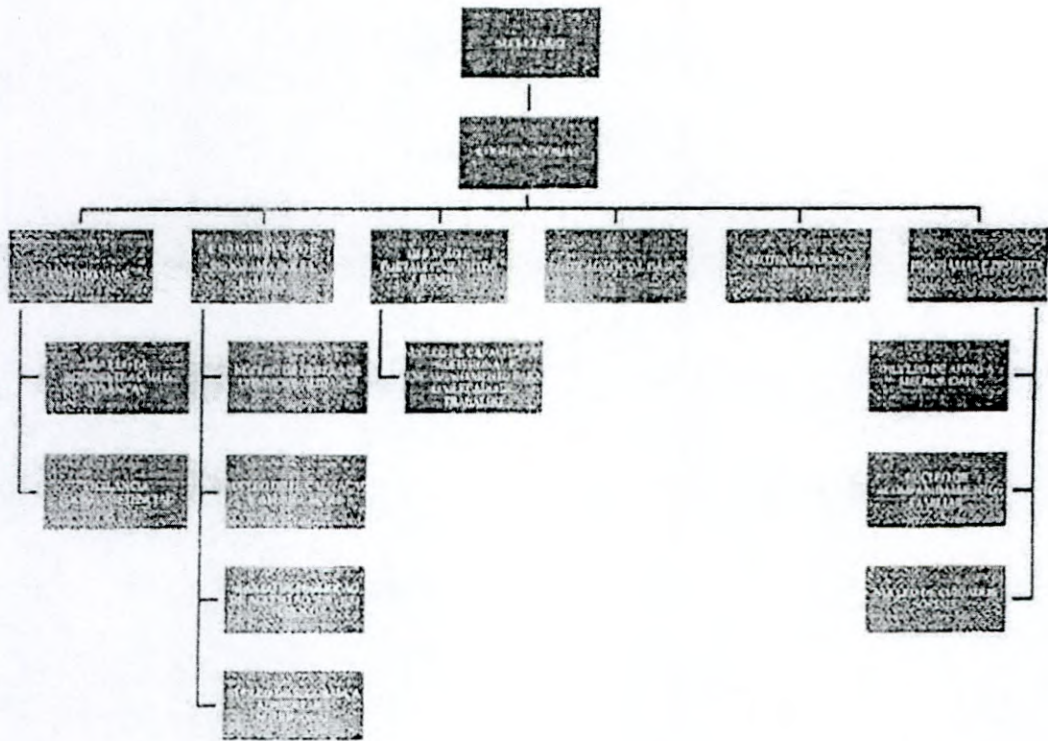
ANEXO II

ORGANOGRAMA

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO
TUTELAR

CONSELHOS DE
CONTROLE SOCIAL



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]